



CAPITAL DE FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários/Urbanos

TPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Unitário

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

FRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses.

VALOR:

R\$ 680.071,00 (seiscentos e oitenta mil e setenta e um reais).

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e ART/RRT quando necessário.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000001

Três Barras do Paraná, 24 de março de 2023.

De: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários/Urbanos
Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

O Departamento de Obras, Viação e Serviços Rodoviários/Urbanos, possui a necessidade de contratação de Serviços de Horas Máquinas, para realizar serviços rotineiros, abrangendo a conservação e manutenção de estradas vicinais, onde os equipamentos de propriedade do Município são em número insuficiente para atender toda a demanda, uma vez que o Município possui uma grande extensão de estradas vicinais cascalhadas que necessitam de manutenção e reparos periódicos, devido às ações climáticas, tais como época de chuvas e períodos de safra/colheitas, há também a necessidade de abertura de várias frentes de trabalho para atender a demanda dos serviços a serem executados, sendo que alguns deles em forma de urgência.

Em tempos, informo necessidade de contratação mini carregadeira, visando executar limpeza em lotes urbanos, tendo em vista a ausência de equipamento deste tipo de propriedade do município.

Com base na necessidade, objetivos e justificativas já apontadas, também os dados constantes no Termo de Referência em anexo, bem como demais documentos que embasam, solicitamos aprovação do referido Termo de Referência e autorização para prosseguimento na elaboração de processo licitatório visando a proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

ITEM	UND.	QNT.	DESCRIÇÃO	MÉDIA DE VALOR	VALOR TOTAL
01	200	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM MINI CARREGADEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.500 KG E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 900KG.	R\$ 225.47	R\$ 45.094,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000002

02	900	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG	RS 496,73	RS 447.057,0
03	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG COM LÂMINA E GARFO	RS 375,84	RS 187.920,00
TOTAL					RS 680.071,00

Embasamos uma futura contratação através dos preços médios, onde estimamos um investimento no valor total de R\$ 680.071,00 (seiscentos e oitenta mil e setenta e um reais), para um período de 12 meses.

Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviço cuja necessidade ocorre de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela administração.

Respeitosamente,


WALDIR ANTONIO TODESCATO

Secretário de Obras, Viação e Serviços Rodoviários

Anexos:

- 1 - Termo de Referência;
- 2 - Planilha de Custos.



ESTADO DO PARANÁ

000003

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Departamento de Serviços Rodoviários, juntamente com o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente possui a necessidade de contratação de Serviços de Horas Máquinas para realizar serviços rotineiros, abrangendo a conservação e manutenção de estradas vicinais, onde os equipamentos de propriedade do Município são em número insuficiente para atender toda a demanda, uma vez que o Município possui uma grande extensão de estradas vicinais cascalhadas que necessitam de manutenção e reparos periódicos, devido às ações climáticas, tais como época de chuvas e períodos de safra/colheitas. Também há a necessidade de contratação dos serviços mencionados para executar os convênios firmados entre o município de Três Barras do Paraná e a Itaipu para recuperação de estradas.

2.2. O Departamento de Obras e Serviços Urbanos prevê a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de hora trabalhada com mini carregadeira, para prestar serviços de limpeza de terrenos urbanos e serviços de pequena monta, sendo inviável a utilização de retroescavadeira ou outro equipamento de grande porte.

3. OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

3.2. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

3.3. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviços cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

3.4. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006:

3.4.1. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ocorrer da seguinte forma:

3.4.1.1. Em atendimento ao artigo 48. I, da Lei Complementar nº 123/2006, o **LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA - MINI CARREGADEIRA (EXCLUSIVO ME/EPP)** é de



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000004

participação **EXCLUSIVA** de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou seja, itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00;

3.4.1.2. O LOTE - LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA) possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, podem participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

3.4.1.2. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do **LOTE LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)** para contratação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o qual, por ser item divisível e sua totalidade aferir valor maior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo convertido no **LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA/EXCLUSIVO ME/EPP)**;

3.4.1.3. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do **LOTE - LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)**, independentemente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

3.4.1.4. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional e local, em atenção ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, para o **LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA/EXCLUSIVO ME/EPP)**, o qual é de participação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, fica estabelecida à prioridade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas no território da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido;

3.4.1.4.1. Para obter o tratamento diferenciado descrito neste item, as microempresas e/ou empresas de pequeno porte deverão estar sediadas no território da AMOP - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, uma vez que neste território existem várias empresas com potenciais competitivos entre si, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o Município de Três Barras do Paraná está inserido.

4. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO, ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. O (s) equipamentos (s) deverão apresentar todos os itens de sinalização obrigatórios e



equipamentos de segurança previstos em legislação, bem como estar em perfeitas condições mecânicas para executar os serviços.

4.2. O (s) equipamento (s) locado (s), bem como seu (s) operador (es), ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e Serviços Urbanos e, se deslocará somente aos locais e dias determinados, podendo ocorrer em qualquer dia da semana.

4.3. O equipamento deverá atender as exigências mínimas contidas no Edital e neste Termo de Referência, em tempos, o operador do equipamento deverá possuir capacidade técnica mínima afim de realizar os serviços descritos neste Termo de Referência.

4.3.1. A comprovação dos requisitos e capacidade técnica dispostos no item anterior, será verificado por meio de **VISTORIA**, a ser realizada por equipe designada pela autoridade superior, devendo a empresa atender concomitantemente a todos os critérios sob pena de inabilitação do certame licitatório.

4.3.2. Será rejeitado o equipamento que não atender as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como não estejam em condições e aptos para uso durante a execução dos serviços.

4.3.3. A rejeição do item será devidamente fundamentada. Enquanto não expirado o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no equipamento apresentado.

4.4. O (s) licitante (s) vencedor (es) convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços deverão apresentar declaração (modelo livre) apontando quais equipamentos utilizará para a prestação dos serviços, informando as características, ano de fabricação, marca e modelo, para averiguar se o equipamento oferecido pelo fornecedor para a prestação dos serviços atende as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

4.5. A convocação para a realização dos serviços ocorrerá de **forma parcelada**, de acordo com a necessidade do Município, conforme descrito nos subitens subsequentes:

4.6. Os equipamentos serão solicitados conforme descrito no subitem anterior, conforme a necessidade de abertura de frentes de trabalho para suprir as demandas nas atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários.

4.7. Para a execução do objeto, o Município de Três Barras do Paraná exigirá para controle, manter no interior do equipamento o Diário de Bordo fornecido pela Administração Municipal, no qual deverá ser registrado diariamente todas as atividades praticadas, tais como datas, locais da prestação dos serviços, tipo de serviços, quantidades executadas e demais observações necessárias.



ESTADO DO PARANÁ

000006

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

4.7.1. Os equipamentos que estarão a serviço do Município deverão ser identificados, em parte visível, com a mensagem "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ"

4.8. Todas as despesas para a execução do objeto correrão por conta do fornecedor, incluindo entre outras que possam existir, combustíveis, transportes/fretes dos equipamentos, operadores, deslocamento dos operadores, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.9. O Município de Três Barras do Paraná convocará a empresa prestadora dos serviços e a quantidade de equipamentos necessários em até 24 (vinte e quatro) horas antes da distribuição dos serviços conforme subitem **4.8.1.** deste Termo de Referência.

4.9.1. O local de distribuição dos serviços ocorrerá na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários, às 07h30 do dia em que necessitar do fornecimento do objeto, e informará a empresa fornecedora o local e o horário da entrega, devendo a mesma apresentar-se com os membros e equipamentos que executarão os serviços com no mínimo 30 minutos de antecedência.

4.9.2. Em horários de contra turno ou finais de semana, deverão os operadores e seus respectivos equipamentos ficar de sobre aviso, uma vez que poderão ocorrer situações em que o Município necessitará dos serviços locados.

4.10. No decorrer da execução, os itinerários e quantitativos poderão ser alterados, de acordo com a necessidade da requisitante.

4.11. Durante o prazo de execução é vedado a substituição do equipamento locado, bem como do operador, exceto sob justificativa e autorização do Município de Três Barras do Paraná.

4.12. Se por ventura, o (s) operador (es) ou o (s) equipamento (s) locado (s), estiver (em) causando transtornos ou provocando empecilhos para a correta execução do objeto, fica o fornecedor obrigado a substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sem nenhum ônus ao Município de Três Barras do Paraná.

4.13. Após realizados os serviços, deverá ser emitido relatório constando quantidade, data e local onde foram realizados e demais informações que achar necessários;

4.13.1. Em todos os serviços de terraplanagens e nos demais casos quando solicitados, a empresa deverá emitir ART/RRT do serviço prestado e entregue ao fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.14. O licitante vencedor ficará obrigado a refazer, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da notificação, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.15. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento.



ESTADO DO PARANÁ

000007

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.16. O (s) serviço (s) fornecido (s) estará (ao) sujeito (s) à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento do equipamento.

4.17. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Relatório Circunstanciado dos serviços prestados;
- II. Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- III. Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

4.18. Caso ocorra a ser realizados serviços com recursos de convênio com a ITAIPU, somente será efetuado o pagamento após a vistoria e autorização da mesma. Será observado a quantidade e qualidade e as normas técnicas exigidas.

4.18.1. Somente será realizado o pagamento mediante a apresentação dos documentos requeridos no item 4.17.

4.19. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.20. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, combustíveis, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da (s) empresa (s) vencedora (s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, não sendo permitida a prorrogação.

7. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. As quantidades foram estimadas com base na média de ações a serem realizadas, em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

7.3. O valor máximo, conforme disposições deste Termo de Referência são os valores



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000008

apresentados abaixo, conforme segue:

LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA - MINI CARREGADEIRA (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM MINI CARREGADEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.500 KG E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 900KG.	R\$ 225,47	R\$ 45.094,00
				TOTAL	R\$ 45.094,00

LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	675	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG	R\$ 496,73	R\$ 335.292,75
03	375	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG COM LÂMINA E GARFO	R\$ 375,84	R\$ 140.940,00
				TOTAL	R\$ 476.232,75

LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA/EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	225	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA	R\$ 496,73	R\$ 111.764,25



ESTADO DO PARANÁ

000009

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

			MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG		
05	125	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG COM LÂMINA E GARFO	R\$ 375,84	R\$ 46.980,00
				TOTAL	RS 158.744,25

7.4. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.4.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência totalizam a importância de R\$ 680.071,00 (seiscentos e oitenta mil e setenta e um reais).

7.5. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.3 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

7.6. Os itens descritos no item 7.3 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens, independentemente se o valor total do lote estiver abaixo do indicado.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme a solicitação dos serviços de cada unidade gestora, as quais determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

8.1.1. Fica designado como gestor das Atas de Registro de Preços oriundas do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, o Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº 906.363.509-59;

8.1.2. Ficam designados como fiscais das Atas de Registro de Preços oriundas do



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000010

procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, conforme segue:

- a) VALDECIR BORGES, Diretor de Departamento Limpezas Urbanas, CPF nº 735.005.699-00, fiscal titular;
- b) MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônomo, CPF nº 502.719.979-15, fiscal suplente.

8.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados, independente do montante registrado na Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descrito no subitem acima, o fiscal suplente nominado será convocado para a função até o retorno do titular.

8.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços conforme prescritos na Ata de Registro de Preços, inclusive observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

8.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

8.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

8.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

9. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Documentação fiscal: o relatório contendo os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000011

9.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

9.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

10. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

10.1. As empresas licitantes deverão atender os requisitos técnicos como seguem:

a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.

a.1) Deverá ser apresentado atestado para cada item do objeto, independente de quantitativos de serviços prestados, podendo ser de forma individualizada (um atestado para cada item) ou de forma globalizada (que apresente todos os itens em somente um atestado).

b) Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor convocado deverá apresentar declaração (modelo livre) apontando quais equipamentos poderá utilizar para a prestação dos serviços e a comprovação de propriedade, informando as características, ano de fabricação, marca e modelo, para averiguar se o equipamento oferecido pelo fornecedor para a prestação dos serviços atende as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

c) Caso o fornecedor não apresente a declaração exigida no subitem anterior, ou apresente algum equipamento que não atenda as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, ou não adeque a sua apresentação, terá o registro de preços cancelado, podendo sofrer as sanções previstas neste edital.

10.1.1. Para as empresas proponentes nos itens 02, 03, 04 e 05, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na legislação;

b) Indicação do (s) responsável (eis) técnico (s) pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante;

**ESTADO DO PARANÁ****Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná****CAPITAL DO FEIJÃO**

- c) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o (s) responsável (is) Técnico (s) indicado (s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o (s) Responsável (is) Técnico (s) pelos serviços, seja (m) dirigente (s) ou sócio (s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;
- d) Certificado de Registro de Pessoa Física, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

Obs.: Os equipamentos descritos nos itens 2, 3, 4 e 5 de todos os lotes poderão ser utilizados em serviços de terraplanagens, dessa forma, tendo a terraplanagem característica de obra civil, justifica-se a demonstração de registro da empresa licitante nos órgãos de classes (CREA ou CAU) e o vínculo do responsável técnico com a licitante devido a necessidade de emissão de anotação/registro de responsabilidade técnica quando da realização desse tipo de serviço.

DADOS DO VEÍCULO	
MARCA DO VEÍCULO	CATERPILLAR
MODELO DO VEÍCULO	D5B
ANO FABRICAÇÃO	1990

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação de serviços de Hora máquina com TRATOR DE ESTEIRA com peso operacional mínimo de 13.000 Kg com lâmina e garfo

HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA	
Meses trabalhados	12
Horas trabalhadas/ANO	500

CUSTOS FIXOS	
CUSTOS DE DEPRECIACÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo:	R\$ 400.000,00
Percentual de depreciação anual	3%
Valor da Depreciação anual	R\$ 12.000,00
Valor da Depreciação por HORA trabalhada	R\$ 24,00

CUSTOS VARIÁVEIS	
ÓLEO DIESEL	
Preço do Litro do Óleo Diesel	R\$ 5,90
Média de Consumo Hora/Litro	15,00
Custo Óleo Diesel por Hora	R\$ 88,50

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	2%
Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$ 8.000,00
Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	R\$ 16,00

ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS				
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Lubrificante	180	LITROS	R\$ 32,50	R\$ 5.850,00
	12	JOGO	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Graxa	3	LITROS	R\$ 1.550,00	R\$ 4.650,00
Horas Trabalhadas com 01 Troca				300
Custo de Lubrificante e Filtro por Hora				R\$ 55,00

CUSTOS DE MOTORISTA		
Salário Categoria	%	Por Hora
Piso Salarial		R\$ 50,80
Encargos sobre salário	40%	R\$ 20,32
Total de Salário + Encargos		R\$ 71,12
Custos de Salário + Encargos por HORA Trabalhada		R\$ 91,44

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo de Manutenção para 12 meses/500 Hrs	R\$ 35.000,00
Custo da Manutenção por Hora Trabalhada	R\$ 70,00
	R\$ 213,50

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS	
Seguro do Equipamento	R\$ 10.000,00
Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Outros	R\$ 7.000,00
Total Despesas	R\$ 17.000,00
Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	R\$ 34,00
	R\$ 74,00

RESUMO	
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	R\$ 287,50
MARGEM DE LUCRO - EM %	22%
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	R\$ 63,25
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	12%
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	R\$ 42,09
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$ 350,75
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	R\$ 392,84

18.505.927/0001-49

ITAMAR LUDVICHAK
TERRAPLANAGEM - ME

RUA DAS HOTENCIAS, 301 - SALA 01
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

DADOS DO VEÍCULO	
MARCA DO VEÍCULO	NEW HOLLAND
MODELO DO VEÍCULO	D150
ANO FABRICAÇÃO	

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação de serviços de Hora máquina com TRATOR DE ESTEIRA com peso operacional mínimo de 13.000 Kg com lâmina e garfo

HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA	
Meses trabalhados	12
Horas trabalhadas/ANO	500

CUSTOS FIXOS	
CUSTOS DE DEPRECIACÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo	R\$ 500.000,00
Percentual de depreciação anual	2%
Valor da Depreciação anual	R\$ 10.000,00
Valor da Depreciação por HORA trabalhada	R\$ 20,00

CUSTOS VARIÁVEIS	
ÓLEO DIESEL	
Preço do Litro do Óleo Diesel	R\$ 6,80
Média de Consumo Hora/Litro	16,00
Custo Óleo Diesel por Hora	R\$ 108,80

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	2%
Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$ 10.000,00
Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	R\$ 20,00

ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS				
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Lubrificante	140	LITROS	R\$ 30,00	R\$ 4.200,00
Filtros	10	JOGO	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
Graxa	2	LITROS	R\$ 450,00	R\$ 900,00
Horas Trabalhadas com 01 Troca				300
Custo de Lubrificante e Filtro por Hora				R\$ 22,83

CUSTOS DE MOTORISTA			
Salário Categoria	%	Por Hora	
Piso Salarial		R\$	40,00
Encargos sobre salário	40%	R\$	16,00
Total de Salário + Encargos		R\$	56,00
Custos de Salário + Encargos por HORA Trabalhada		R\$	72,00

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo de Manutenção para 12 meses/500 Hrs	R\$ 15.000,00
Custo da Manutenção por Hora Trabalhada	R\$ 30,00
VALOR TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR HORA	R\$ 161,63

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS	
Seguro do Equipamento	R\$ 5.000,00
Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Outros	R\$ 5.000,00
Total Despesas	R\$ 10.000,00
Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	R\$ 20,00
VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR HORA	R\$ 60,00

RESUMO	
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	R\$ 221,63
MARGEM DE LUCRO - EM %	25%
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	R\$ 55,41
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	12%
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	R\$ 33,25
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$ 277,04
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	R\$ 310,29

William M. Ferrander
32738680000709

DADOS DO VEÍCULO	
MARCA DO VEÍCULO	KOMATSU
MODELO DO VEÍCULO	D50
ANO FABRICAÇÃO	1993

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação de serviços de Hora máquina com TRATOR DE ESTEIRA com peso operacional mínimo de 13.000 Kg com lâmina e garfo

HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA	
Meses trabalhados	12
Horas trabalhadas/ANO	500

CUSTOS FIXOS	
CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo:	R\$ 150.000,00
Percentual de depreciação anual	3%
Valor da Depreciação anual	R\$ 13.500,00
Valor da Depreciação por HORA trabalhada	R\$ 27,00

CUSTOS VARIÁVEIS	
OLEO DIESEL	
Preço do Litro do Óleo Diesel	R\$ 5,90
Média de Consumo Hora/Litro	15,00
Custo Óleo Diesel por Hora	R\$ 88,50

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	2%
Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$ 9.000,00
Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	R\$ 18,00

OLEO LUBRIFICANTE/FILTROS				
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Lubrificante	100	LITROS	R\$ 32,50	R\$ 5.850,00
Filtro	12	JOGO	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Graxa	3	LITROS	R\$ 1.550,00	R\$ 4.650,00
Horas Trabalhadas com 01 Troca				300
Custo de Lubrificante e Filtro por Hora				R\$ 55,00

CUSTOS DE MOTORISTA		
Salário Categoria	%	Por Hora
Piso Salarial		R\$ 50,00
Encargos sobre salário	40%	R\$ 20,32
Total de Salário + Encargos		R\$ 71,32
Custos de Salário + Encargos por HORA Trabalhada		R\$ 91,44

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo de Manutenção para 12 meses/500 Hrs	R\$ 40.000,00
Custo da Manutenção por Hora Trabalhada	R\$ 80,00
VALOR TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR HORA	R\$ 223,50

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS	
Seguro do Equipamento	R\$ 10.000,00
Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Outros	R\$ 7.000,00
Total Despesas	R\$ 17.000,00
Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	R\$ 34,00
VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR HORA	R\$ 79,00

RESUMO	
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	R\$ 302,50
MARGEM DE LUCRO - EM %	22%
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	R\$ 66,55
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	15%
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	R\$ 55,36
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$ 369,05
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	R\$ 424,41

02.912.984/0001-02

J.E. F. TERRAPLANAGEM

LTDA.

RUA IJUI, 1118
CENTRO - CEP 85.485-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

000016

DADOS DO VEÍCULO	
MARCA DO VEÍCULO	NEW HOLLAND
MODELO DO VEÍCULO	E 215 R
ANO FABRICAÇÃO	214

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação de serviços de Hora máquina com ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, peso operacional mínimo de 21.500 Kg

HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA	
Meses trabalhados	12
Horas trabalhadas/ANO	900

CUSTOS FIXOS	
CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo:	R\$ 700.000,00
Percentual de depreciação anual	3%
Valor da Depreciação anual	R\$ 21.000,00
Valor da Depreciação por HORA trabalhada	R\$ 23,33

CUSTOS VARIÁVEIS

ÓLEO DIESEL	
Preço do Litro do Óleo Diesel	R\$ 5,90
Média de Consumo Hora/Litro	22,00
Custo Óleo Diesel por Hora	R\$ 129,80

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	3%
Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$ 21.000,00
Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	R\$ 23,33

ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS				
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Lubrificante	200	LITROS	R\$ 32,50	R\$ 6.500,00
Filtro	12	JOGO	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
Óleo	2	LITROS	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
Horas Trabalhadas com 01 Troca				350
Custo de Lubrificante e Filtro por Hora				R\$ 47,31

CUSTOS DE MOTORISTA		
Salário Categoria	%	Por Hora
Piso Salarial		R\$ 50,80
Encargos sobre salário	40%	R\$ 20,32
Total de Salário + Encargos		R\$ 71,12
Custos de Salário + Encargos por HORA Trabalhada		R\$ 91,44

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo de Manutenção para 12 meses/900 hrs	R\$ 28.000,00
Custo da Manutenção por Hora Trabalhada	R\$ 31,11
VALOR TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS	R\$ 200,23

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS	
Seguro do Equipamento	R\$ 12.000,00
Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Outros	R\$ 8.000,00
Total Despesas	R\$ 20.000,00
Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	R\$ 22,22
VALOR TOTAL CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS	R\$ 160,33

RESUMO	
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	R\$ 368,55
MARGEM DE LUCRO - EM %	20%
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	R\$ 73,71
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	12%
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	R\$ 53,07
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$ 442,27
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	R\$ 495,34

18.505.927/0001-49

ITAMAR LUDVICHAK
TERRAPLANAGEM - ME

RUA DAS HOTENCIAS, 301 - SALA 01
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

DADOS DO VEÍCULO	
MARCA DO VEÍCULO	CATERPILLAR
MODELO DO VEÍCULO	320
ANO FABRICAÇÃO	

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação de serviços de Hora máquina com ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, peso operacional mínimo de 21.500 Kg

HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA	
Meses trabalhados	12
Horas trabalhadas/ANO	900

CUSTOS FIXOS	
CUSTOS DE DEPRECIÇÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo	R\$ 550.000,00
Percentual de depreciação anual	2%
Valor da Depreciação anual	R\$ 11.000,00
Valor da Depreciação por HORA trabalhada	R\$ 12,22

CUSTOS VARIÁVEIS

ÓLEO DIESEL	
Preço de Litro do Óleo Diesel	R\$ 6,80
Média de Consumo Hora/Litro	18,00
Custo Óleo Diesel por Hora	R\$ 122,40

ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS				
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Lubrificante	150	LITROS	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
Filtros	10	JOGO	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00
Graxa	4	LITROS	R\$ 80,00	R\$ 320,00
Horas trabalhadas com 01 Troca				400
Custo de Lubrificante e Filtro por Hora			R\$	18,93

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo de Manutenção para 12 meses/900 hrs	R\$ 15.000,00
Custo da Manutenção por Hora Trabalhada	R\$ 16,67

VALOR TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR HORA	R\$ 157,99
--	-------------------

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	2%
Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$ 11.000,00
Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	R\$ 12,22

CUSTOS DE MOTORISTA		
Salário Categoria	%	Por Hora
Piso Salarial		R\$ 60,00
Encargos sobre salário	40%	R\$ 24,00
Total de Salário + Encargos		R\$ 84,00
Custos de Salário + Encargos por HORA Trabalhada		R\$ 108,00

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS	
Seguro do Equipamento	R\$ 6.000,00
Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Datros	R\$ 5.000,00
Total Despesas	R\$ 13.000,00
Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	R\$ 14,44

VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR HORA	R\$ 146,89
--	-------------------

RESUMO	
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	R\$ 304,88
MARGEM DE LUCRO - EM %	35%
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	R\$ 106,71
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	12%
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	R\$ 49,39
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$ 411,59
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	R\$ 460,98

William M. Fernandes
32 138 680 000 109

DADOS DO VEÍCULO	
MARCA DO VEÍCULO	KOMATSU
MODELO DO VEÍCULO	PC210
ANO FABRICAÇÃO	2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação de serviços de Hora máquina com ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, peso operacional mínimo de 21.500 Kg

HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA	
Meses trabalhados	12
Horas trabalhadas/ANO	900

CUSTOS FIXOS	
CUSTOS DE DEPRECIÇÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo	R\$ 000.000,00
Percentual de depreciação anual	3%
Valor da Depreciação anual	R\$ 24.000,00
Valor da Depreciação por HORA trabalhada	R\$ 26,67

CUSTOS VARIÁVEIS

ÓLEO DIESEL	
Preço do Litro do Óleo Diesel	R\$ 5,90
Média de Consumo Hora/Litro	22,00
Custo Óleo Diesel por Hora	R\$ 129,80

ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS				
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Lubrificante	200	LITROS	R\$ 32,50	R\$ 6.500,00
	12	JOGO	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
Graxa	2	LITROS	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
Horas Trabalhadas com 01 Troca				350
Custo de Lubrificante e Filtro por Hora				R\$ 47,31

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo de Manutenção para 12 meses/900 hrs	R\$ 30.000,00
Custo da Manutenção por Hora Trabalhada	R\$ 33,33

VALOR TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR HORA	R\$ 210,45
--	-------------------

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	3%
Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$ 24.000,00
Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	R\$ 26,67

CUSTOS DE MOTORISTA			
Salário Categoria	%	Por Hora	
Piso Salarial		R\$	50,80
Encargos sobre salário	40%	R\$	20,32
Total de Salário + Encargos		R\$	71,12
Custos de Salário + Encargos por HORA Trabalhada		R\$	91,44

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS	
Seguro do Equipamento	R\$ 12.000,00
Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Outros	R\$ 0.000,00
Total Despesas	R\$ 20.000,00
Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	R\$ 22,22

VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR HORA	R\$ 167,00
--	-------------------

RESUMO	
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	R\$ 377,44
MARGEM DE LUCRO - EM %	23%
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	R\$ 86,81
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	15%
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	R\$ 69,64
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$ 464,26
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	R\$ 533,89

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA.
CNPJ: 02.104.558/0001-42

DADOS DO VEÍCULO	
MARCA DO VEÍCULO	NEW HOLLAND
MODELO DO VEÍCULO	L 175
ANO FABRICAÇÃO	2010

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação de serviços de Hora máquina com MINI CARREGADEIRA com peso operacional mínimo de 2.500 Kg e capacidade de carga mínima de 900 Kg

HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA	
Meses trabalhados	12
Horas trabalhadas/ANO	200

CUSTOS FIXOS	
CUSTOS DE DEPRECIÇÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo	R\$ 150.000,00
Percentual de depreciação anual	3%
Valor da Depreciação anual	R\$ 4.500,00
Valor da Depreciação por HORA trabalhada	R\$ 22,50

CUSTOS VARIÁVEIS

ÓLEO DIESEL	
Preço do Litro do Óleo Diesel	R\$ 6,00
Média de Consumo Hora/Litro	8,50
Custo Óleo Diesel por Hora	R\$ 51,00

ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS				
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Lubrificante	12	LITROS	R\$ 55,00	R\$ 660,00
Filtros	1	JOGO	R\$ 681,00	R\$ 681,00
Graxa	4	LITROS	R\$ 65,00	R\$ 260,00
Horas Trabalhadas com 01 Troca				100
Custo de Lubrificante e Filtro por Hora			R\$	16,01

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo de Manutenção para 12 meses/200 Hrs	R\$ 8.500,00
Custo da Manutenção por Hora Trabalhada	R\$ 42,50

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	2%
Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$ 3.000,00
Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	R\$ 15,00

CUSTOS DE MOTORISTA		
Salário Categoria	%	Por Hora
Piso Salarial		R\$ 12,00
Encargos sobre salário	40%	R\$ 4,80
Total de Salário + Encargos		R\$ 16,80
Custos de Salário + Encargos por HORA Trabalhada		R\$ 21,60

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS	
Seguro do Equipamento	R\$ 1.512,00
Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Doutros	R\$ 650,00
Total Despesas	R\$ 2.162,00
Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	R\$ 10,81

CUSTOS FIXOS POR HORA	R\$ 48,31
------------------------------	------------------

RESUMO	
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	R\$ 157,82
MARGEM DE LUCRO - EM %	50%
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	R\$ 78,91
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	5%
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	R\$ 11,84
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$ 236,73
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	R\$ 248,57


 PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA - ME
 CNPJ N° 12.873.443/0001-76

DADOS DO VEÍCULO	
MARCA DO VEÍCULO	CATPILLAR
MODELO DO VEÍCULO	262D3
ANO FABRICAÇÃO	2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação de serviços de Hora máquina com MINI CARREGADEIRA com peso operacional mínimo de 2.500 Kg e capacidade de carga mínima de 900 Kg

HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA	
Meses trabalhados	12
Horas trabalhadas/ANO	200

CUSTOS FIXOS	
CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo:	R\$ 90.000,00
Percentual de depreciação anual	3%
Valor da Depreciação anual	R\$ 2.400,00
Valor da Depreciação por HORA trabalhada	R\$ 12,00

CUSTOS VARIÁVEIS

ÓLEO DIESEL	
Preço do Litro do Óleo Diesel	R\$ 6,15
Média de Consumo Hora/Litro	8,50
Custo Óleo Diesel por Hora	R\$ 52,28

ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS				
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Lubrificante	12	LITROS	R\$ 35,00	R\$ 420,00
Filtros	1	JOGO	R\$ 125,00	R\$ 125,00
Graxa	4	LITROS	R\$ 65,00	R\$ 260,00
Horas Trabalhadas com 01 Treca				200
Custo de Lubrificante e Filtro por Hora				R\$ 4,03

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo de Manutenção para 12 meses/200 Hrs	R\$ 6.000,00
Custo da Manutenção por Hora Trabalhada	R\$ 30,00
	R\$ 86,30

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	2%
Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$ 1.600,00
Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	R\$ 8,00

CUSTOS DE MOTORISTA		
Salário Categoria	%	Por Hora
Piso Salarial		R\$ 18,00
Encargos sobre salário	40%	R\$ 6,00
Total de Salário + Encargos		R\$ 21,00
Custos de Salário + Encargos por HORA Trabalhada		R\$ 27,00

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS	
Seguro do Equipamento	R\$ 1.500,00
Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Outros	R\$ 1.000,00
Total Despesas	R\$ 2.500,00
Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	R\$ 12,50
VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR HORA	R\$ 32,50

RESUMO	
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	R\$ 118,80
MARGEM DE LUCRO - EM %	35%
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	R\$ 41,58
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	12%
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	R\$ 19,25
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$ 160,38
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	R\$ 179,63

DADOS DO VEÍCULO	
MARCA DO VEÍCULO	CAERPILLAR
MODELO DO VEÍCULO	26203
ANO FABRICAÇÃO	2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação de serviços de Hora máquina com MINI CARREGADEIRA com peso operacional mínimo de 2.500 Kg e capacidade de carga mínima de 900 Kg

HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA	
Meses trabalhados	12
Horas trabalhadas/ANO	200

CUSTOS FIXOS	
CUSTOS DE DEPRECIÇÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo:	R\$ 35.000,00
Percentual de depreciação anual	3%
Valor da Depreciação anual	R\$ 1.050,00
Valor da Depreciação por HORA trabalhada	R\$ 5,25

CUSTOS VARIÁVEIS

ÓLEO DIESEL	
Preço do Litro do Óleo Diesel	R\$ 3,90
Média de Consumo Hora/Litro	3,30
Custo Óleo Diesel por Hora	R\$ 19,47

ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS				
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Lubrificante	30	LITROS	R\$ 32,50	R\$ 975,00
	5	JOGO	R\$ 150,00	R\$ 750,00
Graxa	1	LITROS	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
Horas Trabalhadas com 01 Troca				50
Custo de Lubrificante e Filtro por Hora				R\$ 65,50

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo de Manutenção para 12 meses/200 Hrs	R\$ 12.000,00
Custo da Manutenção por Hora Trabalhada	R\$ 60,00

VALOR TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR HORA	R\$ 144,97
--	-------------------

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	2%
Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$ 700,00
Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	R\$ 3,50

CUSTOS DE MOTORISTA			
Salário	Categoria	%	Por Hora
Piso Salarial			R\$ 20,00
Encargos sobre salário		40%	R\$ 8,00
Total de Salário + Encargos			R\$ 28,00
Custos de Salário + Encargos por HORA Trabalhada			R\$ 36,00

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS	
Seguro do Equipamento	R\$ 3.500,00
Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Outros	R\$ 5.000,00
Total Despesas	R\$ 8.500,00
Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	R\$ 42,50

VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR HORA	R\$ 51,25
--	------------------

RESUMO		
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	R\$	196,22
MARGEM DE LUCRO - EM %		10%
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	R\$	19,62
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL		15%
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	R\$	32,38
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$	215,84
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	R\$	248,22

02.912.984/0001-02

J.E. F. TERRAPLANAGEM

LTDA.

RUA JUI. 1118
CENTRO - CEP 85.485-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ

000022

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 27 de março de 2023.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal da Fazenda / Departamento de Contabilidade;
Departamento de Licitações;
Assessoria Jurídica

Preliminarmente, a autorização para prosseguimento no processo licitatório conforme solicitado, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas para;

- 1 - A indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 - Elaboração de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 - A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 - A aprovação da minuta indicada no item 4. acima.

Após, volte-me conclusos.


GERSÔ FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

REMESSA

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos ao Departamento de Contabilidade para manifestação a respeito do Item "1" do memorando do Sr. Prefeito (pág. 000022).

Três Barras do Paraná/PR, 27 de março de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

000024

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 27 de março de 2023.

De: Dpto de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 044/2023, em especial, as páginas nº 022 e 023, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 680.071,00 (seiscentos e oitenta mil e setenta e um reais), conforme dotações abaixo relacionadas:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- b) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não se utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização das referidas despesas.

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/O

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo nº 44/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 27 de março de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo nº 44/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 27 de março de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

REMESSA

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos a Secretaria da Fazenda para manifestação a respeito do Item "2" do memorando do Sr. Prefeito (pág. 000022).

Três Barras do Paraná/PR, 27 de março de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



000027

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 27 de março de 2023.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação (R\$ 680.071,00) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Secretaria da Fazenda os autos relativos ao Processo Administrativo nº 44/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 27 de março de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Secretaria da Fazenda os autos relativos ao Processo Administrativo nº 44/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 27 de março de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO** empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

1.2. O recebimento das propostas será até às XXh do dia XX de XXXX de 2023.

1.3. A abertura das propostas terá início às XXhXX do dia XX de XXXX de 2023.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às XXh do dia XX de XXXX de 2023.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema



de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observada as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1.1. Os serviços a serem ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (ANEXO VI)**.

2.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência que fazem parte integrante do presente edital, incluindo material e mão de obra, para realização do evento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- b) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;



- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- e) Lei Complementar Municipal nº 03 de 27 de maio de 2021;
- f) Lei Complementar Municipal nº 04 de 13 de julho de 2022;
- g) Decreto Municipal nº 5185, de 26 de dezembro de 2022.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.4.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.5.1. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 quanto a participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

5.5.1.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, o **LOTE LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA - MINI CARREGADEIRA (EXCLUSIVO ME/EPP)** é de participação **EXCLUSIVA** de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME)



e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou seja, itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00;

5.5.1.2. O LOTE - LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA) possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, podem participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

5.5.1.3. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do **LOTE LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)** para contratação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o qual, por ser item divisível e sua totalidade aferir valor maior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo convertido no **LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA/EXCLUSIVO ME/EPP)**;

5.5.1.4. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do **LOTE - LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)**, independentemente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.5.1.5. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional e local, em atenção ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, para o **LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA/EXCLUSIVO ME/EPP)**, o qual é de participação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, fica estabelecida à prioridade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas no território da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido;

5.5.2. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Complementar Municipal 03/2021 e Lei Complementar Municipal 04/2022, os itens pertencentes ao Lote 02 são de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada nas Regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná e Municípios Limítrofes, ou seja, enquadradas nos termos das leis retro citadas.

5.5.1.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 03 de 27 de maio de 2021 podem participar da disputa dos itens desta licitação Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno



Porte sediadas nos Municípios: OESTE: Assis Chateaubriand, Diamante D'Oeste, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Guaíra, Iracema do Oeste, Jesuítas, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Tupãssi, Anahy, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Corbélia, Diamante do Sul, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Lindoeste, Nova Aurora, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Três Barras do Paraná, Céu Azul, Foz do Iguaçu, Itaipulândia, Matelândia, Medianeira, Missal, Ramilândia, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Vera Cruz do Oeste. SUDOESTE: Ampére, Bela Vista da Caroba, Capanema, Pérola d'Oeste, Planalto, Pranchita, Realeza, Santa Izabel do Oeste, Barracão, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pinhal de São Bento, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge d'Oeste, Verê, Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Mariópolis, Pato Branco, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, Vitorino, Município Limítrofe: Quedas do Iguaçu

5.5.1.2. A participação na disputa pelos itens do **LOTE LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA - MINI CARREGADEIRA (EXCLUSIVO ME/EPP)** e **LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA/EXCLUSIVO ME/EPP)** são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná e Municípios Limítrofes, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, estadual ou Municipal;



5.6.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93);

5.6.7. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu enquadramento**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no



CAPITAL DO FEIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000035

sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 10.3 do edital.

9.1.2. Juntamente com o cadastramento da proposta na Plataforma de Pregão Eletrônico, a proponente deverá encaminhar a planilha de composição de custos de cada lote em específico devidamente preenchida, no campo ARQUIVO REQUERIDO.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.3.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário da hora trabalhada.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para



abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



10.21. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada da planilha de custos atualizada com o valor da Hora trabalhada no campo documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.24. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.1.1. Considerar-se-á inexequível a proposta final que apresentar valor abaixo do custo apresentado na planilha de custos no campo TOTAL CUSTOS (CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTOS FIXOS) sendo esta desclassificada automaticamente.

11.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a



exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.3. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.3.4. Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;

11.2.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.3.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via plataforma, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor



preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.5.1. A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos



seus administradores.

12.5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.5.1.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

12.5.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.5.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.5.2.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.5.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.5.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.5.3. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da



sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.5.4. De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

- a)** Atestado de Capacidade Técnica emitido em favor da Proponente que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).

12.5.4.1. Para as empresas proponentes nos itens 02, 03, 04 e 05, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na legislação;
- b)** Indicação do (s) responsável (eis) técnico (s) pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante;
- c)** Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o (s) responsável (is) Técnico (s) indicado (s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o (s) Responsável (is) Técnico (s) pelos serviços, seja (m) dirigente (s) ou sócio (s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;
- d)** Certificado de Registro de Pessoa Física, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

12.5.4.2. Os equipamentos descritos nos itens 2, 3, 4 e 5 de todos os lotes poderão ser utilizados em serviços de terraplanagens, dessa forma, tendo a terraplanagem característica de obra civil, justifica-se a demonstração de



registro da empresa licitante nos órgãos de classes (CREA ou CAU) e o vínculo do responsável técnico com a licitante devido a necessidade de emissão de anotação/registro de responsabilidade técnica quando da realização desse tipo de serviço.

12.5.5. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:

12.5.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

12.5.5.2. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

12.5.5.3. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

12.5.5.4. *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos à habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.*

12.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante



apresentação de justificativa.

12.7.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.8. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.11. Dos itens relativos às cotas principais e reservadas para microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP):

12.11.1. Se a mesma licitante se sagrar vencedora do item relativo à cota reservada para ME/EPP **ITENS PERTENCENTES AO LOTE DE LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA/EXCLUSIVO ME/EPP)**, bem como dos itens de ampla participação **ITENS PERTENCENTES AO LOTE LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)** prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles;

12.12.2. Não havendo licitante vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

12.12.3. Quando não houver vencedor para a cota principal poderá haver adjudicação em favor da microempresa e/ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final e a planilha de custos atualizada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final e a planilha de preços deverão ser documentadas nos autos e serão levadas em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem



conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo



consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

17.2. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço total do item, ou revogar este Pregão.

17.3. A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.4. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.6. O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo.

18.2. O prazo previsto no subitem 18.1 não poderá ser prorrogado.

19. PREÇO MÁXIMO

19.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam a importância de R\$ 680.071,00 (seiscentos e oitenta mil e setenta e um reais).



19.2. Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

19.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como instalação, treinamento, diárias de funcionários (estadia e alimentação), seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas.

20. DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. A empresa licitante vencedora, após consultada, e confirmado o pedido, **de forma parcelada**, de acordo com a necessidade e solicitação pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, deverá dar início a execução do objeto, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO VI), salvo nos casos em que a solicitante especificar na solicitação prazo diferenciado.

21.2. Os serviços deverão ser entregues, no local especificado pelo órgão solicitante, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

21.3. Os serviços deverão obedecer às especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

21.3.1. Quaisquer despesas inerentes à execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora.

21.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

21.5. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, ou corrigir sua execução, imediatamente da notificação, o serviço ou o agente, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

21.6. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com alimentação, estadias, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

21.7. O (s) serviços (s) fornecido (s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeita aplicação.

21.8. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá



providenciar a substituição do (s) serviços (s) ou do agente, imediatamente, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

21.9. Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

21.10. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

21.11. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

21.12. A (s) desconformidade (s) do objeto em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos obrigam o fornecedor a substituí-lo (s) ou prestá-los novamente, sem prejuízo ao Município de Três Barras do Paraná, e, apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à licitante sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, bem como reparar os danos a que der causa.

21.13. A(s) desconformidade(s) do objeto às condições indispensáveis ao recebimento ou prestações dos serviços, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução, suspensão ou substituição do(s) objetos por outro(s) da mesma espécie ou nova realização da prestação de serviços, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros, deslocamentos, diárias e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa licitante.

21.14. Constatado que os serviços não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o Município de Três Barras do Paraná expedirá ofício à fornecedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda a notificando para que no prazo estipulado no subitem 21.8 proceda as solicitações.

21.15. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou nova ação reparadora do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à autoridade máxima do Município de Três Barras do Paraná, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com a previsão na legislação em vigor.

21.16. Caberá à fornecedora, refazer, corrigir, repara alterar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pelo Município de Três Barras do Paraná, o objeto deste Edital, em



que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou prestados com ineficiência, má aplicabilidade e ausência de zelo e correlatos.

22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná

- 22.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 22.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 22.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 22.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 22.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 22.1.6. Solicitar o (s) serviço (s);
- 22.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;
- 22.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

22.2. São obrigações do Fornecedor.

- 22.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 22.2.2. Dispor da quantidade de equipamentos, tipo de software e profissional (is) habilitado (s) para executar o objeto ora licitado;
- 22.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 22.2.4. Garantir a qualidade do (s) serviço (s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
 - 22.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;
- 22.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 22.2.6. Entregar o (s) serviço (s) no prazo e formas ajustados;



22.2.7. Entregar o (s) serviço (s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

22.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

22.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

22.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

22.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

22.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

22.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

22.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

22.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

22.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

22.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

22.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

22.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000054

22.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 22.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

22.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

22.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

22.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Catanduvas.

22.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

23. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1. Qualquer alteração que se faça necessária, poderá ser realizada desde que de acordo com a legislação e mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

23.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

1) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão



licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. PENALIDADES

25.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

25.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná.

25.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

25.1.2.1. Advertência;

25.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000056

inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

25.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

25.1.3.1. Deixar de assinar o Contrato;

25.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

25.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

25.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.3.5. Fizer declaração falsa;

25.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

25.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

25.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

26. CANCELAMENTO DO CONTRATO

26.1. O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

26.2. O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

26.2.1. Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

26.2.2. Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.2.3. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

26.2.4. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

26.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse



público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

26.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

26.4. A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

26.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

26.5. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de Três Barras do Paraná a aplicação das penalidades previstas no Edital.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

27.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

27.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br.

27.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias



CAPITAL DO FEIJOÃO

úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

27.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

27.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda,



mediante publicação no Diário Oficial do Município.

28.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

28.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

28.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 as 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

28.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

28.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

29. DO FORO

29.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

30. ANEXOS DO EDITAL

30.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI - Termo de Referência.
- g) Anexo VII - Planilha de Custos.



CAPITAL DO FEIJÃO

000060

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA - MINI CARREGADEIRA (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM MINI CARREGADEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.500 KG E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 900KG.		
				TOTAL	

LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	675	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA , PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG		
03	375	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG COM LÂMINA		



		E GARFO			
				TOTAL	

LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA/EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	225	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG		
05	125	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG COM LÂMINA E GARFO		
				TOTAL	

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 680.071,00 (seiscentos e oitenta mil e setenta e um reais).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.



CAPITAL DO FÊLIÃO

000063

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000064

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93** e **10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE**



SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PARAGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital Pregão Eletrônico nº XX/2023 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ X,XX (valor por extenso), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irrevogáveis, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO TERCEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:



- Atestado de Recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- b) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

(Art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação da Ordem de Serviço (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação da Ordem de Serviço (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.



CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº XX/2023, os encargos a seguir:

- a)** Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº XX/2023, os encargos a seguir:

- a)** Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº XX/2023;
- b)** Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f)** Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000071

possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;

- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado
- j) A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1o da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo



determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;



- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



000074

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

12.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Departamento de Serviços Rodoviários, juntamente com o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente possui a necessidade de contratação de Serviços de Horas Máquinas para realizar serviços rotineiros, abrangendo a conservação e manutenção de estradas vicinais, onde os equipamentos de propriedade do Município são em número insuficiente para atender toda a demanda, uma vez que o Município possui uma grande extensão de estradas vicinais cascalhadas que necessitam de manutenção e reparos periódicos, devido às ações climáticas, tais como época de chuvas e períodos de safra/colheitas. Também há a necessidade de contratação dos serviços mencionados para executar os convênios firmados entre o município de Três Barras do Paraná e a Itaipu para recuperação de estradas.

2.2. O Departamento de Obras e Serviços Urbanos prevê a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de hora trabalhada com mini carregadeira, para prestar serviços de limpeza de terrenos urbanos e serviços de pequena monta, sendo inviável a utilização de retroscavadeira ou outro equipamento de grande porte.

3. OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

3.2. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

3.3. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviços cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

3.4. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006:

3.4.1. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ocorrer da seguinte forma:

3.4.1.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, o



LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA - MINI CARREGADEIRA (EXCLUSIVO ME/EPP) é de participação **EXCLUSIVA** de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou seja, itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00;

3.4.1.2. O LOTE - LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA) possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, podem participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

3.4.1.2. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do **LOTE LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)** para contratação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o qual, por ser item divisível e sua totalidade aferir valor maior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo convertido no **LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA/EXCLUSIVO ME/EPP)**;

3.4.1.3. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do **LOTE - LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)**, independentemente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

3.4.1.4. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional e local, em atenção ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, para o **LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA/EXCLUSIVO ME/EPP)**, o qual é de participação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, fica estabelecida à prioridade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas no território da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido;

3.4.1.4.1. Para obter o tratamento diferenciado descrito neste item, as microempresas e/ou empresas de pequeno porte deverão estar sediadas no território da AMOP - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, uma vez que neste território existem várias empresas com potenciais competitivos entre si, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o Município de Três Barras do Paraná está inserido.



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000077

4. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO, ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. O (s) equipamentos (s) deverão apresentar todos os itens de sinalização obrigatórios e equipamentos de segurança previstos em legislação, bem como estar em perfeitas condições mecânicas para executar os serviços.

4.2. O (s) equipamento (s) locado (s), bem como seu (s) operador (es), ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e Serviços Urbanos e, se deslocará somente aos locais e dias determinados, podendo ocorrer em qualquer dia da semana.

4.3. O equipamento deverá atender as exigências mínimas contidas no Edital e neste Termo de Referência, em tempos, o operador do equipamento deverá possuir capacidade técnica mínima afim de realizar os serviços descritos neste Termo de Referência.

4.3.1. A comprovação dos requisitos e capacidade técnica dispostos no item anterior, será verificado por meio de **VISTORIA**, a ser realizada por equipe designada pela autoridade superior, devendo a empresa atender concomitantemente a todos os critérios sob pena de inabilitação do certame licitatório.

4.3.2. Será rejeitado o equipamento que não atender as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como não estejam em condições e aptos para uso durante a execução dos serviços.

4.3.3. A rejeição do item será devidamente fundamentada. Enquanto não expirado o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no equipamento apresentado.

4.4. O (S) LICITANTE (S) VENCEDOR (ES) CONVOCADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO (MODELO LIVRE) APONTANDO QUAIS EQUIPAMENTOS UTILIZARÁ PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS, ANO DE FABRICAÇÃO, MARCA E MODELO, PARA AVERIGUAR SE O EQUIPAMENTO OFERECIDO PELO FORNECEDOR PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

4.4.1. A apresentação de Declaração disposta no Item anterior não substitui a realização de vistoria disposta no Item 4.3.1.

4.5. A convocação para a realização dos serviços ocorrerá de **forma parcelada**, de acordo com a necessidade do Município, conforme descrito nos subitens subsequentes:

4.6. Os equipamentos serão solicitados conforme descrito no subitem anterior, conforme a necessidade de abertura de frentes de trabalho para suprir as demandas nas atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários.



4.7. Para a execução do objeto, o Município de Três Barras do Paraná exigirá para controle, manter no interior do equipamento o Diário de Bordo fornecido pela Administração Municipal, no qual deverá ser registrado diariamente todas as atividades praticadas, tais como datas, locais da prestação dos serviços, tipo de serviços, quantidades executadas e demais observações necessárias.

4.7.1. Os equipamentos que estarão a serviço do Município deverão ser identificados, em parte visível, com a mensagem "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ"

4.8. Todas as despesas para a execução do objeto correrão por conta do fornecedor, incluindo entre outras que possam existir, combustíveis, transportes/fretes dos equipamentos, operadores, deslocamento dos operadores, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.9. O Município de Três Barras do Paraná convocará a empresa prestadora dos serviços e a quantidade de equipamentos necessários em até 24 (vinte e quatro) horas antes da distribuição dos serviços conforme subitem **4.8.1.** deste Termo de Referência.

4.9.1. O local de distribuição dos serviços ocorrerá na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários, às 07h30 do dia em que necessitar do fornecimento do objeto, e informará a empresa fornecedora o local e o horário da entrega, devendo a mesma apresentar-se com os membros e equipamentos que executarão os serviços com no mínimo 30 minutos de antecedência.

4.9.2. Em horários de contra turno ou finais de semana, deverão os operadores e seus respectivos equipamentos ficar de sobre aviso, uma vez que poderão ocorrer situações em que o Município necessitará dos serviços locados.

4.10. No decorrer da execução, os itinerários e quantitativos poderão ser alterados, de acordo com a necessidade da requisitante.

4.11. Durante o prazo de execução é vedado a substituição do equipamento locado, bem como do operador, exceto sob justificativa e autorização do Município de Três Barras do Paraná.

4.12. Se por ventura, o (s) operador (es) ou o (s) equipamento (s) locado (s), estiver (em) causando transtornos ou provocando empecilhos para a correta execução do objeto, fica o fornecedor obrigado a substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sem nenhum ônus ao Município de Três Barras do Paraná.

4.13. Após realizados os serviços, deverá ser emitido relatório constando quantidade, data e local onde foram realizados e demais informações que achar necessários;

4.13.1. Em todos os serviços de terraplanagens e nos demais casos quando solicitados, a



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000079

empresa deverá emitir ART/RRT do serviço prestado e entregue ao fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.14. O licitante vencedor ficará obrigado a refazer, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da notificação, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.15. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.16. O (s) serviço (s) fornecido (s) estará (ao) sujeito (s) à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento do equipamento.

4.17. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Relatório Circunstanciado dos serviços prestados;
- II. Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- III. Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

4.18. Caso ocorra a ser realizados serviços com recursos de convênio com a ITAIPU, somente será efetuado o pagamento após a vistoria e autorização da mesma. Será observado a quantidade e qualidade e as normas técnicas exigidas.

4.18.1. Somente será realizado o pagamento mediante a apresentação dos documentos requeridos no item 4.17.

4.19. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.20. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, combustíveis, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da (s) empresa (s) vencedora (s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO



6.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, não sendo permitida a prorrogação.

7. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. As quantidades foram estimadas com base na média de ações a serem realizadas, em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

7.3. O valor máximo, conforme disposições deste Termo de Referência são os valores apresentados abaixo, conforme segue:

LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA - MINI CARREGADEIRA (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM MINI CARREGADEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.500 KG E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 900KG.	R\$ 225,47	R\$ 45.094,00
				TOTAL	R\$ 45.094,00

LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	675	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG	R\$ 496,73	R\$ 335.292,75
03	375	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG COM LÂMINA E GARFO	R\$ 375,84	R\$ 140.940,00
				TOTAL	R\$ 476.232,75



LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA/EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	225	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG	R\$ 496,73	R\$ 111.764,25
05	125	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG COM LÂMINA E GARFO	R\$ 375,84	R\$ 46.980,00
TOTAL				R\$ 158.744,25	

7.4. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.4.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência totalizam a importância de R\$ 680.071,00 (seiscentos e oitenta mil e setenta e um reais).

7.5. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.3 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

7.6. Os itens descritos no item 7.3 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens, independentemente se o valor total do lote estiver abaixo do indicado.

7.7. A empresa licitante deverá apresentar tabela de custos que representará principalmente os custos variáveis como: combustível, lubrificantes, pneus e manutenção, bem como os custos fixos como: depreciação, custo do capital, motorista, despesas diversas e demonstrar os lucros e impostos. O Município fornecerá um modelo de planilha de custos.

7.7.1. A NÃO APRESENTAÇÃO DA PLANILHA EM ANEXO A PROPOSTA SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO E AFASTAMENTO DA PROPOSTA.

7.7.2. A possível existência de erros no preenchimento da planilha de formação de preços do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a



planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, conforme Acórdão 1.811/2014 – Plenário do TCU e constante no Anexo II-A item 7.9 da IN 5-2017.

7.7.3. Após a sessão pública de lances a empresa licitante vencedora, deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, rerepresentar sua planilha de composição de custos totalizando o valor do quilômetro rodado proposto no lance verbal.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme a solicitação dos serviços de cada unidade gestora, as quais determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

8.1.1. Fica designado como gestor das Atas de Registro de Preços oriundas do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, o Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº 906.363.509-59;

8.1.2. Ficam designados como fiscais das Atas de Registro de Preços oriundas do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, conforme segue:

- a) JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº 498.877.009-59, fiscal titular;
- b) MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônomo, CPF nº 502.719.979-15, fiscal suplente.

8.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados, independente do montante registrado na Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descrito no subitem acima, o fiscal suplente nominado será convocado para a função até o retorno do titular.

8.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços conforme prescritos na Ata de Registro de Preços, inclusive observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

8.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.



8.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

8.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

9. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Documentação fiscal: o relatório contendo os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

9.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

9.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

10. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

10.1. As empresas licitantes deverão atender os requisitos técnicos como seguem:

a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.

a.1) Deverá ser apresentado atestado para cada item do objeto, independente de quantitativos de serviços prestados, podendo ser de forma individualizada (um atestado para cada item) ou de forma globalizada (que apresente todos os itens em somente um atestado).

b) Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor convocado deverá



apresentar declaração (modelo livre) apontando quais equipamentos poderá utilizar para a prestação dos serviços e a comprovação de propriedade, informando as características, ano de fabricação, marca e modelo, para averiguar se o equipamento oferecido pelo fornecedor para a prestação dos serviços atende as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

- c) Caso o fornecedor não apresente a declaração exigida no subitem anterior, ou apresente algum equipamento que não atenda as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, ou não adeque a sua apresentação, terá o registro de preços cancelado, podendo sofrer as sanções previstas neste edital.

10.1.1. Para as empresas proponentes nos itens 02, 03, 04 e 05, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na legislação;
- e) Indicação do (s) responsável (eis) técnico (s) pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante;
- f) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o (s) responsável (is) Técnico (s) indicado (s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o (s) Responsável (is) Técnico (s) pelos serviços, seja (m) dirigente (s) ou sócio (s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;
- g) Certificado de Registro de Pessoa Física, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

10.1.1.1. Os equipamentos descritos nos itens 2, 3, 4 e 5 de todos os lotes poderão ser utilizados em serviços de terraplanagens, dessa forma, tendo a terraplanagem característica de obra civil, justifica-se a demonstração de registro da empresa licitante nos órgãos de classes (CREA ou CAU) e o vínculo do responsável técnico



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000085

com a licitante devido a necessidade de emissão de anotação/registro de responsabilidade técnica quando da realização desse tipo de serviço.

11. DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. As empresas licitantes deverão encaminhar junto com a proposta de preços, com caráter eliminatório, os seguintes documentos:

a) Planilha de composição de custos, sem informações que possam identificar a proponente

11.1.1. A planilha de custos a ser apresentada deverá ser preferencialmente o modelo apresentado pelo Município, e deverá apresentar as seguintes condições:

- a)** A planilha deverá representar principalmente os custos variáveis como: combustível, lubrificantes, pneus e manutenção, os custos fixos como: depreciação, custo do capital, motorista, despesas diversas, bem como lucros e impostos, e demais informações necessárias. Caso a empresa proponente deixe de mencionar qualquer item na composição de custos ou subdimensionar o item ou percentual de incidência, deverá essa arcar com os custos não sendo motivo para posterior pedido de recomposição ou reajuste;
- b)** Expressar na planilha os itens, seus valores unitários, percentuais referenciados no cálculo unitário dos itens da planilha de forma a compreender a obtenção dos valores propostos para os componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do quilômetro rodado;
- c)** Deve conter identificação do número do Pregão;
- d)** Deve ser datada;
- e)** A planilha anexada na Plataforma de Pregão Eletrônico não poderá identificar a proponente, sendo expressamente proibidos, timbres, CNPJ, assinatura ou qualquer outro tipo de informação referente a empresa proponente.

11.1.2. Nos preços apresentados na proposta e na planilha de custos deverão estar incluídos o lucro, taxa de administração, despesas operacionais, despesas administrativas, encargos sociais, provisões, impostos, taxas, EPI's, uniformes, veículos, enfim, todas as despesas e custos referente a encargos sociais, trabalhistas, sindicais, fiscais e demais obrigações legais e tributárias aplicáveis, seguros, possíveis horas extras necessárias, bem como todas as demais despesas, diretas ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços objeto da presente licitação, sendo as informações de inteira responsabilidade exclusiva da prestadora dos serviços. Não será admitida a inclusão de despesas incidentes



CAPITAL DO FÊLIÃO

000086

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

sobre os serviços ou obrigações, encargos ou alíquotas, após a apresentação da proposta.



000087

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII - (MODELO) PLANILHA DE CUSTOS

DADOS DO VEÍCULO				DESCRIÇÃO DO OBJETO	
MARCA DO VEÍCULO					
MODELO DO VEÍCULO					
ANO FABRICAÇÃO					
HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA				CUSTOS FIXOS	
Meses trabalhados				CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO - ANO	
Horas trabalhadas/ANO				Valor Médio do Veículo	
				Porcentual de depreciação anual	3%
				Valor da Depreciação anual	R\$
				Valor da Depreciação por HORA trabalhada	R\$DIV/0!
CUSTOS VARIÁVEIS				CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
ÓLEO DIESEL				Porcentual Anual de Remuneração do Capital	3%
Preço de Litro de Óleo Diesel				Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$
Média de Consumo Hora/Litro				Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	R\$DIV/0!
Costo Óleo Diesel por Hora				CUSTOS DE MOTORISTA	
ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS				Salário Categoria	
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	%	Por Hora
Lubrificante		LITROS			
Filtros		UNID		80%	R\$
Graxa		LITROS			
Horas Trabalhadas com 01 Troca				Total de Salário + Encargos	
Costo de Lubrificante e Filtro por Hora				R\$	
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO				CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS	
Costo de Manutenção para 12 meses/1000 hrs				Seguro do Equipamento	
Costo de Manutenção por Hora Trabalhada				Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Outros	
				Total Despesas	
				R\$	
				Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	
				R\$DIV/0!	
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR HORA				VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR HORA	
R\$DIV/0!				R\$DIV/0!	

RESUMO	
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixos)	R\$DIV/0!
MARGEM DE LUCRO - EM %	R\$DIV/0!
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	R\$DIV/0!
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	R\$DIV/0!
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$DIV/0!
TOTAL DISCUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	R\$DIV/0!

OBS: As planilhas de custos deverão ser solicitadas de forma individualizada por Lote pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou retiradas no Departamento de Licitações, na Avenida Brasil, n° 245, Centro, Três Barras do Paraná, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

REMESSA

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos a Assessoria Jurídica para manifestação a respeito do Item "4" do memorando do Sr. Prefeito (pág. 000022).

Três Barras do Paraná/PR, 28 de março de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000089

PARECER MINUTA DO EDITAL

De acordo com os termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue a apreciação desta Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do instrumento convocatório de licitação.

Destaca-se que fora utilizada a modalidade pregão, forma presencial, tipo de execução "empreitada por preço unitário" e avaliação "menor preço", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93. Constata-se ainda, perfeita consonância às regras trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, no que diz respeito à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

Orienta-se, como a minuta do instrumento convocatório não evidencia datas de abertura e julgamento, de acordo com o Art. 4º, V, da Lei 10.520/2002, o prazo de apresentação de propostas deverá ser computado a partir da publicação do aviso, não sendo inferior a 8 (oito) dias úteis.

Diante ao exposto, o presente edital está apto a figurar como regra interna do processo licitatório e encontra-se em condições de ser autorizada por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer.

Três Barras do Paraná, em 30 de março de 2023.

Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 30 de março de 2023.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei N° 8.666/93.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000091

PUBLICADO EM:

27/12/2022

Jornal AmP

Página 118

Edição 2675

Luana
Ass. Responsável

DECRETO Nº 5184/2022

Data 26/12/2022

Súmula: Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 05/01/2023 à 31/12/2023, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeados e designados a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 05 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

Art. 2º. A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09

Secretário: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO - CPF nº 081.574.749-73;

Membro: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45

Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI - CPF nº 826.090.809-30;

Art. 3º. Na ausência ou impedimentos do Presidente, o Secretário assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

Parágrafo Único. As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º, competindo ao Presidente a convocação do Membro Suplente e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 5º. Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.



ESTADO DO PARANÁ

000092

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 6º. Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

Art. 7º. A investidura dos membros da Comissão será de 05/01/2023, até a data de 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022, que acrescentaram dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento) aos membros suplentes, sobre o vencimento base.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 26 de dezembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000093

PUBLICADO EM:

27/12/2022

Jornal AMP

Página 118

Edição 2675

Luiz
Ass. Responsável

DECRETO Nº 5185/2022

Data: 26/12/2022

Súmula: Nomeia pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado e designado o Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 05 de janeiro de 2023, até 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão previstos na Lei Federal nº 10.520/2002, o seguinte servidor:

Pregoeiro (a): VANESSA MACAGNAN ACUNHA
OENNING – CPF nº 068.960.809-81

Parágrafo Único. Quando das situações de impedimentos ou ausências do Pregoeiro assumira como Pregoeiro o 1º Membro Titular e convocará na ordem desta designação, caso julgar necessário, um membro suplente para auxiliar os trabalhos.

Art. 2º. Fica igualmente, nomeados e designados a Equipe de Apoio dos Pregoeiros do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores:

1º Membro Titular: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09;
2º Membro Titular: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73;
1º Membro Suplente: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45.

Parágrafo Único. O membro suplente da Equipe de Apoio somente atuará nas situações de impedimentos ou ausência dos membros titulares ou quando houver a necessidade de mais pessoas para auxiliar o Pregoeiro. Os membros suplentes da Equipe de Apoio serão convocados pelo Pregoeiro, quando da necessidade, na quantidade em que necessitar.

Art. 3º. A investidura do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 05/01/2023, até 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.



ESTADO DO PARANÁ


Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022 que acrescentam dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento), ao membro suplente sobre o vencimento base.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 26 de dezembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO** empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

1.2. O recebimento das propostas será até às 08h do dia 26 de ABRIL de 2023.

1.3. A abertura das propostas terá início às 08h30 do dia 26 de ABRIL de 2023.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 09h do dia 26 de ABRIL de 2023.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema



de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observada as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1.1. Os serviços a serem ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (ANEXO VI)**.

2.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência que fazem parte integrante do presente edital, incluindo material e mão de obra, para realização do evento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

b) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;

c) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- e) Lei Complementar Municipal nº 03 de 27 de maio de 2021;
- f) Lei Complementar Municipal nº 04 de 13 de julho de 2022;
- g) Decreto Municipal nº 5185, de 26 de dezembro de 2022.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.4.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.5.1. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 quanto a participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

5.5.1.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, o **LOTE LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA - MINI CARREGADEIRA (EXCLUSIVO ME/EPP)** é de participação **EXCLUSIVA** de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME)



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000098

e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou seja, itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00;

5.5.1.2. O LOTE - LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA) possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, podem participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

5.5.1.3. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do **LOTE LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)** para contratação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o qual, por ser item divisível e sua totalidade aferir valor maior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo convertido no **LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA/EXCLUSIVO ME/EPP)**;

5.5.1.4. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do **LOTE - LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)**, independentemente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.5.1.5. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional e local, em atenção ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, para o **LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA/EXCLUSIVO ME/EPP)**, o qual é de participação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, fica estabelecida à prioridade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas no território da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido;

5.5.2. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Complementar Municipal 03/2021 e Lei Complementar Municipal 04/2022, os itens pertencentes ao **LOTE LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA - MINI CARREGADEIRA** e o **LOTE LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA/EXCLUSIVO ME/EPP)** são de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada nas Regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná e Municípios Limítrofes, ou seja, enquadradas nos termos das leis retro citadas.

5.5.2.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 03 de 27 de maio de 2021 podem participar da disputa dos itens desta licitação



CAPITAL DO FÊLIÃO

000099

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nos Municípios: OESTE: Assis Chateaubriand, Diamante D'Oeste, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Guaira, Iracema do Oeste, Jesuítas, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Tupãssi, Anahy, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Corbélia, Diamante do Sul, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Lindoeste, Nova Aurora, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Três Barras do Paraná, Céu Azul, Foz do Iguaçu, Itaipulândia, Matelândia, Medianeira, Missal, Ramilândia, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Vera Cruz do Oeste. SUDOESTE: Ampére, Bela Vista da Caroba, Capanema, Pérola d'Oeste, Planalto, Pranchita, Realeza, Santa Isabel do Oeste, Barracão, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pinhal de São Bento, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge d'Oeste, Verê, Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Mariópolis, Pato Branco, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, Vitorino, Município Limítrofe: Quedas do Iguaçu

5.6. É vedada a participação de:

- 5.6.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.6.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, estadual ou Municipal;
- 5.6.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;
- 5.6.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;
- 5.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.6.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93);
- 5.6.7. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;



CAPITAL DO FÉLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000100

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu enquadramento**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000101

conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000102

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 10.3 do edital.

9.1.2. Juntamente com o cadastramento da proposta na Plataforma de Pregão Eletrônico, a proponente deverá encaminhar a planilha de composição de custos de cada lote em específico devidamente preenchida, no campo ARQUIVO REQUERIDO.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de



superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.3.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário da hora trabalhada.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20



(vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos



demais licitantes.

10.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada da planilha de custos atualizada com o valor da Hora trabalhada no campo documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.24. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.1.1. Considerar-se-á inexequível a proposta final que apresentar valor abaixo do custo apresentado na planilha de custos no campo TOTAL CUSTOS (CUSTOS VARIÁVEIS + CUSTOS FIXOS) sendo esta desclassificada automaticamente.

11.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.3. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000106

11.2.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.3.4. Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;

11.2.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.3.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via plataforma, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.



12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.5.1. A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br.

12.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.5.1.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as



alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

12.5.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.5.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.5.2.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.5.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.5.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.5.3. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.5.4. De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

- a)** Atestado de Capacidade Técnica emitido em favor da Proponente que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).



12.5.4.1. Para as empresas proponentes nos itens 02, 03, 04 e 05, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na legislação;

b) Indicação do (s) responsável (eis) técnico (s) pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante;

c) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o (s) responsável (is) Técnico (s) indicado (s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o (s) Responsável (is) Técnico (s) pelos serviços, seja (m) dirigente (s) ou sócio (s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;

d) Certificado de Registro de Pessoa Física, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

12.5.4.2. Os equipamentos descritos nos itens 2, 3, 4 e 5 de todos os lotes poderão ser utilizados em serviços de terraplanagens, dessa forma, tendo a terraplanagem característica de obra civil, justifica-se a demonstração de registro da empresa licitante nos órgãos de classes (CREA ou CAU) e o vínculo do responsável técnico com a licitante devido a necessidade de emissão de anotação/registo de responsabilidade técnica quando da realização desse tipo de serviço.

12.5.5. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:

12.5.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

12.5.5.2. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de



CAPITAL DO FIELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000111

impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

12.5.5.3. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

12.5.5.4. *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos à habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.*

12.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.7.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.8. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro



suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.11. Dos itens relativos às cotas principais e reservadas para microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP):

12.11.1. Se a mesma licitante se sagrar vencedora do item relativo à cota reservada para ME/EPP **ITENS PERTENCENTES AO LOTE DE LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA/EXCLUSIVO ME/EPP)**, bem como dos itens de ampla participação **ITENS PERTENCENTES AO LOTE LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)** prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles;

12.12.2. Não havendo licitante vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

12.12.3. Quando não houver vencedor para a cota principal poderá haver adjudicação em favor da microempresa e/ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias



para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final e a planilha de custos atualizada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final e a planilha de preços deverão ser documentadas nos autos e serão levadas em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

17.2. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço total do item, ou revogar este Pregão.

17.3. A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o



instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.4. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.6. O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo.

18.2. O prazo previsto no subitem 18.1 não poderá ser prorrogado.

19. PREÇO MÁXIMO

19.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam a importância de R\$ 680.071,00 (seiscentos e oitenta mil e setenta e um reais).

19.2. Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

19.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como instalação, treinamento, diárias de funcionários (estadia e alimentação), seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas.

20. DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



21.1. A empresa licitante vencedora, após consultada, e confirmado o pedido, **de forma parcelada**, de acordo com a necessidade e solicitação pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, deverá dar início a execução do objeto, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO VI), salvo nos casos em que a solicitante especificar na solicitação prazo diferenciado.

21.2. Os serviços deverão ser entregues, no local especificado pelo órgão solicitante, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

21.3. Os serviços deverão obedecer às especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

21.3.1. Quaisquer despesas inerentes à execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora.

21.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

21.5. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, ou corrigir sua execução, imediatamente da notificação, o serviço ou o agente, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

21.6. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com alimentação, estadias, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

21.7. O (s) serviços (s) fornecido (s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeita aplicação.

21.8. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do (s) serviços (s) ou do agente, imediatamente, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

21.9. Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

21.10. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

21.11. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o



pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

21.12. A (s) desconformidade (s) do objeto em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos obrigam o fornecedor a substituí-lo (s) ou prestá-los novamente, sem prejuízo ao Município de Três Barras do Paraná, e, apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à licitante sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, bem como reparar os danos a que der causa.

21.13. A(s) desconformidade(s) do objeto às condições indispensáveis ao recebimento ou prestações dos serviços, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução, suspensão ou substituição do(s) objetos por outro(s) da mesma espécie ou nova realização da prestação de serviços, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros, deslocamentos, diárias e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa licitante.

21.14. Constatado que os serviços não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o Município de Três Barras do Paraná expedirá ofício à fornecedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda a notificando para que no prazo estipulado no subitem 21.8 proceda as solicitações.

21.15. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou nova ação reparadora do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à autoridade máxima do Município de Três Barras do Paraná, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com a previsão na legislação em vigor.

21.16. Caberá à fornecedora, refazer, corrigir, repara alterar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pelo Município de Três Barras do Paraná, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou prestados com ineficiência, má aplicabilidade e ausência de zelo e correlatos.

22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná

22.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

22.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham



CAPITAL DO FÊLIÃO

000118

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

22.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

22.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

22.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

22.1.6. Solicitar o (s) serviço (s);

22.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

22.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

22.2. São obrigações do Fornecedor.

22.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

22.2.2. Disponer da quantidade de equipamentos, tipo de software e profissional (is) habilitado (s) para executar o objeto ora licitado;

22.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.2.4. Garantir a qualidade do (s) serviço (s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

22.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

22.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

22.2.6. Entregar o (s) serviço (s) no prazo e formas ajustados;

22.2.7. Entregar o (s) serviço (s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

22.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

22.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

22.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;



22.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

22.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

22.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

22.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

22.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

22.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

22.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

22.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

22.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

22.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 22.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

22.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

22.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança,



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000120

durante a vigência do Contrato;

22.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Catanduvas.

22.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

23. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1. Qualquer alteração que se faça necessária, poderá ser realizada desde que de acordo com a legislação e mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

23.2. A contratada ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- l) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir



materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. PENALIDADES

25.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

25.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná.

25.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

25.1.2.1. Advertência;

25.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

25.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

25.1.3.1. Deixar de assinar o Contrato;

25.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;



25.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

25.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.3.5. Fizer declaração falsa;

25.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

25.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

25.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

26. CANCELAMENTO DO CONTRATO

26.1. O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

26.2. O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

26.2.1. Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

26.2.2. Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.2.3. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

26.2.4. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

26.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

26.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

26.4. A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por



correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

26.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

26.5. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de Três Barras do Paraná a aplicação das penalidades previstas no Edital.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

27.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

27.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br.

27.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

27.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

27.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.



28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

28.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

28.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

28.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 as 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000125

a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

28.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

28.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

29. DO FORO

29.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

30. ANEXOS DO EDITAL

30.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI - Termo de Referência.
- g) Anexo VII - Planilha de Custos.

Três Barras do Paraná, 30 de Março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA - MINI CARREGADEIRA (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM MINI CARREGADEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.500 KG E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 900KG.		
				TOTAL	

LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	675	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA , PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG		
03	375	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG COM LÂMINA		



			E GARFO		
				TOTAL	

LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA/EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	225	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA , PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG		
05	125	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG COM LÂMINA E GARFO		
				TOTAL	

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 680.071,00 (seiscentos e oitenta mil e setenta e um reais).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000129

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **(ENDEREÇO COMPLETO)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, **(QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL)**, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE**



SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PARAGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital Pregão Eletrônico nº 27/2023 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **RS X,XX (valor por extenso)**, conforme tabela abaixo:

ITE M	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irrevogáveis, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO TERCEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:



- Atestado de Recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- b) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

(Art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação da Ordem de Serviço (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação da Ordem de Serviço (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.



CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 27/2023, os encargos a seguir:

- a)** Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 27/2023, os encargos a seguir:

- a)** Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 27/2023;
- b)** Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f)** Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura



possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;

- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado
- j) A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1o da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- l) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000137

determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;



- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

12.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Departamento de Serviços Rodoviários, juntamente com o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente possui a necessidade de contratação de Serviços de Horas Máquinas para realizar serviços rotineiros, abrangendo a conservação e manutenção de estradas vicinais, onde os equipamentos de propriedade do Município são em número insuficiente para atender toda a demanda, uma vez que o Município possui uma grande extensão de estradas vicinais cascalhadas que necessitam de manutenção e reparos periódicos, devido às ações climáticas, tais como época de chuvas e períodos de safra/colheitas. Também há a necessidade de contratação dos serviços mencionados para executar os convênios firmados entre o município de Três Barras do Paraná e a Itaipu para recuperação de estradas.

2.2. O Departamento de Obras e Serviços Urbanos prevê a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de hora trabalhada com mini carregadeira, para prestar serviços de limpeza de terrenos urbanos e serviços de pequena monta, sendo inviável a utilização de retroescavadeira ou outro equipamento de grande porte.

3. OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

3.2. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

3.3. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviços cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

3.4. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006:

3.4.1. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ocorrer da seguinte forma:

3.4.1.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, o



CAPITAL DO FELIÃO

LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA – MINI CARREGADEIRA (EXCLUSIVO ME/EPP) é de participação **EXCLUSIVA** de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou seja, itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00;

3.4.1.2. O LOTE - LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA) possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, podem participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

3.4.1.2. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do **LOTE LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)** para contratação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o qual, por ser item divisível e sua totalidade aferir valor maior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo convertido no **LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA/EXCLUSIVO ME/EPP)**;

3.4.1.3. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do **LOTE – LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)**, independentemente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

3.4.1.4. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional e local, em atenção ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, para o **LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA/EXCLUSIVO ME/EPP)**, o qual é de participação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, fica estabelecida à prioridade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas no território da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido;

3.4.1.4.1. Para obter o tratamento diferenciado descrito neste item, as microempresas e/ou empresas de pequeno porte deverão estar sediadas no território da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, uma vez que neste território existem várias empresas com potenciais competitivos entre si, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o Município de Três Barras do Paraná está inserido.



4. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO, ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. O (s) equipamentos (s) deverão apresentar todos os itens de sinalização obrigatórios e equipamentos de segurança previstos em legislação, bem como estar em perfeitas condições mecânicas para executar os serviços.

4.2. O (s) equipamento (s) locado (s), bem como seu (s) operador (es), ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e Serviços Urbanos e, se deslocará somente aos locais e dias determinados, podendo ocorrer em qualquer dia da semana.

4.3. O equipamento deverá atender as exigências mínimas contidas no Edital e neste Termo de Referência, em tempos, o operador do equipamento deverá possuir capacidade técnica mínima afim de realizar os serviços descritos neste Termo de Referência.

4.3.1. A comprovação dos requisitos e capacidade técnica dispostos no item anterior, será verificado por meio de **VISTORIA**, a ser realizada por equipe designada pela autoridade superior, devendo a empresa atender concomitantemente a todos os critérios sob pena de inabilitação do certame licitatório.

4.3.2. Será rejeitado o equipamento que não atender as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como não estejam em condições e aptos para uso durante a execução dos serviços.

4.3.3. A rejeição do item será devidamente fundamentada. Enquanto não expirado o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no equipamento apresentado.

4.4. O (S) LICITANTE (S) VENCEDOR (ES) CONVOCADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO (MODELO LIVRE) APONTANDO QUAIS EQUIPAMENTOS UTILIZARÁ PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS, ANO DE FABRICAÇÃO, MARCA E MODELO, PARA AVERIGUAR SE O EQUIPAMENTO OFERECIDO PELO FORNECEDOR PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

4.4.1. A apresentação de Declaração disposta no Item anterior não substitui a realização de vistoria disposta no Item 4.3.1.

4.5. A convocação para a realização dos serviços ocorrerá de **forma parcelada**, de acordo com a necessidade do Município, conforme descrito nos subitens subsequentes:

4.6. Os equipamentos serão solicitados conforme descrito no subitem anterior, conforme a necessidade de abertura de frentes de trabalho para suprir as demandas nas atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários.



4.7. Para a execução do objeto, o Município de Três Barras do Paraná exigirá para controle, manter no interior do equipamento o Diário de Bordo fornecido pela Administração Municipal, no qual deverá ser registrado diariamente todas as atividades praticadas, tais como datas, locais da prestação dos serviços, tipo de serviços, quantidades executadas e demais observações necessárias.

4.7.1. Os equipamentos que estarão a serviço do Município deverão ser identificados, em parte visível, com a mensagem "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ"

4.8. Todas as despesas para a execução do objeto correrão por conta do fornecedor, incluindo entre outras que possam existir, combustíveis, transportes/fretes dos equipamentos, operadores, deslocamento dos operadores, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.9. O Município de Três Barras do Paraná convocará a empresa prestadora dos serviços e a quantidade de equipamentos necessários em até 24 (vinte e quatro) horas antes da distribuição dos serviços conforme subitem **4.8.1.** deste Termo de Referência.

4.9.1. O local de distribuição dos serviços ocorrerá na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários, às 07h30 do dia em que necessitar do fornecimento do objeto, e informará a empresa fornecedora o local e o horário da entrega, devendo a mesma apresentar-se com os membros e equipamentos que executarão os serviços com no mínimo 30 minutos de antecedência.

4.9.2. Em horários de contra turno ou finais de semana, deverão os operadores e seus respectivos equipamentos ficar de sobre aviso, uma vez que poderão ocorrer situações em que o Município necessitará dos serviços locados.

4.10. No decorrer da execução, os itinerários e quantitativos poderão ser alterados, de acordo com a necessidade da requisitante.

4.11. Durante o prazo de execução é vedado a substituição do equipamento locado, bem como do operador, exceto sob justificativa e autorização do Município de Três Barras do Paraná.

4.12. Se por ventura, o (s) operador (es) ou o (s) equipamento (s) locado (s), estiver (em) causando transtornos ou provocando empecilhos para a correta execução do objeto, fica o fornecedor obrigado a substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sem nenhum ônus ao Município de Três Barras do Paraná.

4.13. Após realizados os serviços, deverá ser emitido relatório constando quantidade, data e local onde foram realizados e demais informações que achar necessários;

4.13.1. Em todos os serviços de terraplanagens e nos demais casos quando solicitados, a



empresa deverá emitir ART/RRT do serviço prestado e entregue ao fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.14. O licitante vencedor ficará obrigado a refazer, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da notificação, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.15. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.16. O (s) serviço (s) fornecido (s) estará (ao) sujeito (s) à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento do equipamento.

4.17. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Relatório Circunstanciado dos serviços prestados;
- II. Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- III. Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

4.18. Caso ocorra a ser realizados serviços com recursos de convênio com a ITAIPU, somente será efetuado o pagamento após a vistoria e autorização da mesma. Será observado a quantidade e qualidade e as normas técnicas exigidas.

4.18.1. Somente será realizado o pagamento mediante a apresentação dos documentos requeridos no item 4.17.

4.19. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.20. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, combustíveis, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da (s) empresa (s) vencedora (s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO



6.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, não sendo permitida a prorrogação.

7. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. As quantidades foram estimadas com base na média de ações a serem realizadas, em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

7.3. O valor máximo, conforme disposições deste Termo de Referência são os valores apresentados abaixo, conforme segue:

LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA - MINI CARREGADEIRA (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM MINI CARREGADEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.500 KG E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 900KG.	R\$ 225,47	R\$ 45.094,00
				TOTAL	R\$ 45.094,00

LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	675	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG	R\$ 496,73	R\$ 335.292,75
03	375	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG COM LÂMINA E GARFO	R\$ 375,84	R\$ 140.940,00
				TOTAL	R\$ 476.232,75



LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA/EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	225	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG	R\$ 496,73	R\$ 111.764,25
05	125	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG COM LÂMINA E GARFO	R\$ 375,84	R\$ 46.980,00
TOTAL					R\$ 158.744,25

7.4. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.4.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência totalizam a importância de R\$ 680.071,00 (seiscentos e oitenta mil e setenta e um reais).

7.5. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.3 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

7.6. Os itens descritos no item 7.3 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens, independentemente se o valor total do lote estiver abaixo do indicado.

7.7. A empresa licitante deverá apresentar tabela de custos que representará principalmente os custos variáveis como: combustível, lubrificantes, pneus e manutenção, bem como os custos fixos como: depreciação, custo do capital, motorista, despesas diversas e demonstrar os lucros e impostos. O Município fornecerá um modelo de planilha de custos.

7.7.1. A NÃO APRESENTAÇÃO DA PLANILHA EM ANEXO A PROPOSTA SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO E AFASTAMENTO DA PROPOSTA.

7.7.2. A possível existência de erros no preenchimento da planilha de formação de preços do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000147

planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, conforme Acórdão 1.811/2014 – Plenário do TCU e constante no Anexo II-A item 7.9 da IN 5-2017.

7.7.3. Após a sessão pública de lances a empresa licitante vencedora, deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, rerepresentar sua planilha de composição de custos totalizando o valor do quilômetro rodado proposto no lance verbal.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme a solicitação dos serviços de cada unidade gestora, as quais determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

8.1.1. Fica designado como gestor das Atas de Registro de Preços oriundas do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, o Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº 906.363.509-59;

8.1.2. Ficam designados como fiscais das Atas de Registro de Preços oriundas do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, conforme segue:

- a) VALDECIR BORGES, Diretor de Departamento Limpezas Urbanas, CPF nº 735.005.699-00, fiscal titular;
- b) MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônomo, CPF nº 502.719.979-15, fiscal suplente.

8.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados, independente do montante registrado na Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descrito no subitem acima, o fiscal suplente nominado será convocado para a função até o retorno do titular.

8.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços conforme prescritos na Ata de Registro de Preços, inclusive observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

8.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.



8.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

8.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

9. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Documentação fiscal: o relatório contendo os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

9.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

9.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

10. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

10.1. As empresas licitantes deverão atender os requisitos técnicos como seguem:

a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.

a.1) Deverá ser apresentado atestado para cada item do objeto, independente de quantitativos de serviços prestados, podendo ser de forma individualizada (um atestado para cada item) ou de forma globalizada (que apresente todos os itens em somente um atestado).

b) Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor convocado deverá



CAPITAL DO FÉLÍO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000149

apresentar declaração (modelo livre) apontando quais equipamentos poderá utilizar para a prestação dos serviços e a comprovação de propriedade, informando as características, ano de fabricação, marca e modelo, para averiguar se o equipamento oferecido pelo fornecedor para a prestação dos serviços atende as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

- c) Caso o fornecedor não apresente a declaração exigida no subitem anterior, ou apresente algum equipamento que não atenda as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, ou não adeque a sua apresentação, terá o registro de preços cancelado, podendo sofrer as sanções previstas neste edital.

10.1.1. Para as empresas proponentes nos itens 02, 03, 04 e 05, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na legislação;
- e) Indicação do (s) responsável (eis) técnico (s) pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante;
- f) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o (s) responsável (is) Técnico (s) indicado (s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o (s) Responsável (is) Técnico (s) pelos serviços, seja (m) dirigente (s) ou sócio (s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;
- g) Certificado de Registro de Pessoa Física, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

10.1.1.1. Os equipamentos descritos nos itens 2, 3, 4 e 5 de todos os lotes poderão ser utilizados em serviços de terraplanagens, dessa forma, tendo a terraplanagem característica de obra civil, justifica-se a demonstração de registro da empresa licitante nos órgãos de classes (CREA ou CAU) e o vínculo do responsável técnico



com a licitante devido a necessidade de emissão de anotação/registro de responsabilidade técnica quando da realização desse tipo de serviço.

11. DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. As empresas licitantes deverão encaminhar junto com a proposta de preços, com caráter eliminatório, os seguintes documentos:

a) Planilha de composição de custos, sem informações que possam identificar a proponente

11.1.1. A planilha de custos a ser apresentada deverá ser preferencialmente o modelo apresentado pelo Município, e deverá apresentar as seguintes condições:

- a)** A planilha deverá representar principalmente os custos variáveis como: combustível, lubrificantes, pneus e manutenção, os custos fixos como: depreciação, custo do capital, motorista, despesas diversas, bem como lucros e impostos, e demais informações necessárias. Caso a empresa proponente deixe de mencionar qualquer item na composição de custos ou subdimensionar o item ou percentual de incidência, deverá essa arcar com os custos não sendo motivo para posterior pedido de recomposição ou reajuste;
- b)** Expressar na planilha os itens, seus valores unitários, percentuais referenciados no cálculo unitário dos itens da planilha de forma a compreender a obtenção dos valores propostos para os componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do quilômetro rodado;
- c)** Deve conter identificação do número do Pregão;
- d)** Deve ser datada;
- e)** A planilha anexada na Plataforma de Pregão Eletrônico não poderá identificar a proponente, sendo expressamente proibidos, timbres, CNPJ, assinatura ou qualquer outro tipo de informação referente a empresa proponente.

11.1.2. Nos preços apresentados na proposta e na planilha de custos deverão estar incluídos o lucro, taxa de administração, despesas operacionais, despesas administrativas, encargos sociais, provisões, impostos, taxas, EPI's, uniformes, veículos, enfim, todas as despesas e custos referente a encargos sociais, trabalhistas, sindicais, fiscais e demais obrigações legais e tributárias aplicáveis, seguros, possíveis horas extras necessárias, bem como todas as demais despesas, diretas ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços objeto da presente licitação, sendo as informações de inteira responsabilidade exclusiva da prestadora dos serviços. Não será admitida a inclusão de despesas incidentes



CAPITAL DO FELIÃO

000151

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

sobre os serviços ou obrigações, encargos ou alíquotas, após a apresentação da proposta.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000152

ANEXO VII - (MODELO) PLANILHA DE CUSTOS

DADOS DO VEÍCULO		DESCRIÇÃO DO OBJETO	
MARCA DO VEÍCULO			
MODELO DO VEÍCULO			
ANO FABRICAÇÃO			
HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA		CUSTOS FIXOS	
Meses trabalhados		CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO - ANO	
Horas trabalhadas/ANO		Valor Médio do Veículo	
		Porcentual de depreciação anual	3%
		Valor da Depreciação anual	R\$
		Valor da Depreciação por HORA trabalhada	#DIV/0!
CUSTOS VARIÁVEIS		CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
ÓLEO DIESEL		Porcentual Anual de Remuneração do Capital	3%
Preço de Litro de Óleo Diesel		Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$
Média de Consumo Óleo/Litro		Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	#DIV/0!
Costo Óleo Diesel por Hora	R\$	CUSTOS DE MOTONISTA	
ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS		Salário Categoria	%
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
			Total
Lubrificante		LITROS	R\$
Filtros		JOGO	R\$
Graxa		LITROS	R\$
Horas Trabalhadas com 01 Troca			
Costo de Lubrificante e Filtro por Hora			#DIV/0!
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO		CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS	
Costo de Manutenção para 12 meses/900 hrs		Seguro de Equipamentos	
Costo da Manutenção por Hora Trabalhada	#DIV/0!	Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Outras	
		Total Despesas	R\$
		Costos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	#DIV/0!
VALOR TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR HORA	#DIV/0!	VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR HORA	#DIV/0!

RESUMO	
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixos)	#DIV/0!
MARGEM DE LUCRO - EM %	
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	#DIV/0!
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	#DIV/0!
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	#DIV/0!
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	#DIV/0!

OBS: As planilhas de custos deverão ser solicitadas de forma individualizada por Lote pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou retiradas no Departamento de Licitações, na Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.



000153

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 26 DE ABRIL DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de março de 2023.



GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

11.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial Eleitoral.

11.9. Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

11.10. Todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

11.11. Os membros do Conselho Tutelar eleito como titulares e os seus suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

11.12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal

Três Barras do Paraná, 29 de março de 2023.

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES,

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:53AE8F89

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 9h do dia 26 DE ABRIL DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço UNITÁRIO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:FF52BF65

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C EXCLUSIVE EMULSÃO – CONFORME RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO Nº 5611100 DO DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONTRATADA

POZZEBON ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 27.629.533/0001-93

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 16.530,00 (dezesseis mil quinhentos e trinta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 29/03/2023.

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:FCEBE479

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, com base no Art. 24, II da citada lei, RATIFICO a dispensa de licitação.

CONTRATADA

GAZARO PANIFICADORA LTDA – CNPJ Nº 13.434.536/001-67

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor: R\$ 14.497,37 (quatorze mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos).

Prazo de vigência: 90 (noventa) dias

Dotação Orçamentária:

06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00

06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00

06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00

06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00

07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00

07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00

Demais condições: As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 12/2023, bem como no contrato administrativo de aquisição de bens.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



Município de Três Barras do Paraná

Portal da Transparência (/transparencia) / Administração

Licitação Eletrônica (/transparencia/adm/licitacoes) / Pregão Eletrônico

Administração Municipal



Pesquisar

(/)

Filtro por Título

Exibir # 50

Filtro por Título

Título	Data de publicação	Autor	Acessos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-29-2023-registro-de-precos-para-contratacao-de-empresa-para-fornecimento-de-alimentacao-pronta-para-atender-as-necessidades-da-administracao-publica-municipal)	17/04/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 50
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-28-2023-contratacao-de-empresa-para-prestacao-de-servicos-de-coleta-e-transporte-de-residuos-solidos-domiciliares-lixo-organico-no-ambito-do-municipio-de-tres-barras-do-parana)	17/04/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 51
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-27-2023-registro-de-precos-para-prestacao-de-servicos-de-hora-maquina-trabalhada-para-atender-as-demandas-da-administacao-publica-municipal)	31/03/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 138
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO E PASSEIO, PERTENCENTES À FROTA MU (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-26-2023-registro-de-precos-para-futura-contratacao-de-empresa-para-prestacao-de-servicos-de-manutencao-preventiva-e-corretiva-necessarias-ao-perfeito-funcionamento-dos-veiculos-de-carga-passageiro-e-passeio-pertencentes-a-frota-municipal)	29/03/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 106
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-25-2023-contratacao-de-empresa-para-prestacao-de-servicos-de-recuperacao-e-protecao-de-nascentes-de-agua)	29/03/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 102

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

Processo Administrativo Nº 44/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 31/03/2023 11:37:48

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 200 Unidade: hr Val. Ref.: 225,47

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM MINI CARREGADEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.500 KG E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 900KG.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 027	Prestação de Serviços / Prestação de Serviços	225,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 675 Unidade: hr Val. Ref.: 496,73

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 012	XCMG / XE225	495,84
PARTICIPANTE 144	Não se aplica / Não se aplica	496,73
PARTICIPANTE 149	NEW HOLLAND / E215C 2019	496,73
PARTICIPANTE 080	A DEFINIR / A DEFINIR	490,00
PARTICIPANTE 038	Serviço / Serviço	490,00

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 375 Unidade: hr Val. Ref.: 375,84

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG COM LÂMINA E GARFO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 036	Serviço / Serviço	375,84
PARTICIPANTE 144	Não se aplica / Não se aplica	375,84

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 225 Unidade: hr Val. Ref.: 496,73

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 025	XCMG / XE225	495,84
PARTICIPANTE 137	NEW HOLLAND / E215C 2019	496,73
PARTICIPANTE 050	A DEFINIR / A DEFINIR	490,00
PARTICIPANTE 143	Não se aplica / Não se aplica	496,73
PARTICIPANTE 142	Serviço / Serviço	490,00

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 125 Unidade: hr Val. Ref.: 375,84

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG COM LÂMINA E GARFO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 113	Serviço / Serviço	375,84
PARTICIPANTE 074	Não se aplica / Não se aplica	375,84

20

g



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
Processo Administrativo Nº 44/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 31/03/2023 11:37:48

TOTAL DO PROCESSO: 556.241,25

VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA 35.548.103/0001-75 45.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 027 Lance: 225,00 **Total: 45.000,00**

Item: 1 Unidade: hr Marca: Prestação de Serviços Modelo: Prestação de Serviços

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM MINI CARREGADEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.500 KG E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 900KG.

Quantidade: 200 Val. Ref.: 225,47 **Valor Unit.: 225,00** Total Item: 45.000,00

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME 02.104.558/0001-42 390.011,25

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 038 Lance: 369,00 **Total: 249.075,00**

Item: 1 Unidade: hr Marca: Serviço Modelo: Serviço

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG

Quantidade: 675 Val. Ref.: 496,73 **Valor Unit.: 369,00** Total Item: 249.075,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 036 Lance: 375,83 **Total: 140.936,25**

Item: 1 Unidade: hr Marca: Serviço Modelo: Serviço

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG COM LÂMINA E GARFO

Quantidade: 375 Val. Ref.: 375,84 **Valor Unit.: 375,83** Total Item: 140.936,25

I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA 18.505.927/0001-49 74.250,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 050 Lance: 330,00 **Total: 74.250,00**

Item: 1 Unidade: hr Marca: A DEFINIR Modelo: A DEFINIR

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG

Quantidade: 225 Val. Ref.: 496,73 **Valor Unit.: 330,00** Total Item: 74.250,00

J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA 02.912.984/0001-02 46.980,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 074 Lance: 375,84 **Total: 46.980,00**

Item: 1 Unidade: hr Marca: Não se aplica Modelo: Não se aplica

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG COM LÂMINA E GARFO

Quantidade: 125 Val. Ref.: 375,84 **Valor Unit.: 375,84** Total Item: 46.980,00

g 20

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



MEMBRO DE APOIO VIVIANEE RODRIGUES



Assistente Administrativo FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
Processo Administrativo Nº 44/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 31/03/2023 11:37:48

MOVIMENTOS DO PROCESSO

14/04/2023 15:12:16	CADASTRO DE PROPOSTA	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME
20/04/2023 16:39:05	CADASTRO DE PROPOSTA	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA
22/04/2023 08:22:48	CADASTRO DE PROPOSTA	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA
24/04/2023 10:07:52	CADASTRO DE PROPOSTA	GMP CONSTRUTORA LTDA
25/04/2023 09:45:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME
25/04/2023 11:18:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA
25/04/2023 13:47:42	CADASTRO DE PROPOSTA	VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA
25/04/2023 15:59:15	CADASTRO DE PROPOSTA	SCR TERRAPLENAGEM E MAQUINAS LTDA
25/04/2023 16:51:04	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SCR TERRAPLENAGEM E MAQUINAS LTDA
25/04/2023 17:00:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA
26/04/2023 00:20:57	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA
26/04/2023 09:00:33	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes		
26/04/2023 09:01:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
vamos iniciar a fase de disputa		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: hr	Marca: Prestação de Serviços	Modelo: Prestação de Serviços
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM MINI CARREGADEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.500 KG E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 900KG.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 225,00	Valor Total: 45.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA	027 35.548.103/0001-75	225,00	225,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

31/03/2023 11:37:48	PUBLICADO			
31/03/2023 13:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
26/04/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
26/04/2023 09:01:26	DISPUTA			
26/04/2023 09:01:26	LANCE	VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 027)		225,00

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

26/04/2023 09:11:26 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA

26/04/2023 09:11:26 HABILITAÇÃO

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Lote 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: hr	Marca: Serviço	Modelo: Serviço
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG			
Quantidade: 675	Valor Unit.: 369,00	Valor Total: 249.075,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA -	038	02.104.558/0001-42	490,00	369,00		Sim
2 I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E	080	18.505.927/0001-49	490,00	370,00	0,27	Sim
3 GMP CONSTRUTORA LTDA	149	20.838.016/0001-85	496,73	396,00	7,03	Sim
4 SCR TERRAPLENAGEM E MAQUINAS	012	46.553.316/0001-01	495,84	419,00	5,81	Sim
5 J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA	144	02.912.984/0001-02	496,73	420,00	0,24	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

31/03/2023 11:37:48	PUBLICADO					
31/03/2023 13:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
26/04/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
26/04/2023 09:01:26	DISPUTA					
26/04/2023 09:01:26	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA				490,00
26/04/2023 09:01:26	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 038)				490,00
26/04/2023 09:01:26	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 149)				496,73
26/04/2023 09:01:26	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 144)				496,73
26/04/2023 09:01:26	LANCE	SCR TERRAPLENAGEM E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 012)				495,84
26/04/2023 09:02:25	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA				488,00
26/04/2023 09:02:40	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 038)				480,00
26/04/2023 09:02:59	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA				475,00
26/04/2023 09:03:14	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 038)				474,00
26/04/2023 09:03:27	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA				470,00
26/04/2023 09:03:35	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 038)				450,00
26/04/2023 09:03:52	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA				445,00
26/04/2023 09:04:01	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 038)				430,00
26/04/2023 09:04:35	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 149)				429,99
26/04/2023 09:04:36	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA				425,00
26/04/2023 09:04:50	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 144)				420,00
26/04/2023 09:05:04	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA				415,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

26/04/2023 09:05:16	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 038)	400,00
26/04/2023 09:05:27	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 149)	399,00
26/04/2023 09:05:28	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	395,00
26/04/2023 09:05:42	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 038)	394,00
26/04/2023 09:06:14	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	393,00
26/04/2023 09:06:21	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 038)	392,00
26/04/2023 09:06:42	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	390,00
26/04/2023 09:06:51	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 038)	389,00
26/04/2023 09:07:37	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	388,00
26/04/2023 09:07:43	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 038)	385,00
26/04/2023 09:09:25	LANCE	SCR TERRAPLENAGEM E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 012)	419,00
26/04/2023 09:09:32	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	384,00
26/04/2023 09:09:32	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
26/04/2023 09:09:48	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 038)	383,00
26/04/2023 09:10:03	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	380,00
26/04/2023 09:10:22	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 038)	379,00
26/04/2023 09:10:50	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 149)	396,00
26/04/2023 09:11:02	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	375,00
26/04/2023 09:11:21	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 038)	374,00
26/04/2023 09:12:35	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	372,00
26/04/2023 09:13:00	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 038)	371,00
26/04/2023 09:13:18	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	370,00
26/04/2023 09:13:39	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 038)	369,00
26/04/2023 09:15:39	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME			
26/04/2023 09:15:39	HABILITAÇÃO		

**LOTE 3 - HABILITAÇÃO
Lote 3**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: hr	Marca: Serviço	Modelo: Serviço
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG COM LÂMINA E GARFO			
Quantidade: 375	Valor Unit.: 375,83	Valor Total: 140.936,25	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA -	036	02.104.558/0001-42	375,84	375,83		Sim
2 J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA	144	02.912.984/0001-02	375,84	375,84	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

31/03/2023 11:37:48 PUBLICADO

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

31/03/2023 13:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
26/04/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
26/04/2023 09:01:26	DISPUTA	
26/04/2023 09:01:26	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 144) 375,84
26/04/2023 09:01:26	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 036) 375,84
26/04/2023 09:11:27	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.		
26/04/2023 09:11:27	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME		
26/04/2023 09:11:27	HABILITAÇÃO	
26/04/2023 09:24:13	MENSAGEM PREGOEIRO	
Bom dia, as duas empresas que apresentaram proposta no item estão empatadas, precisamos que o classificado em primeiro lugar desempate o item para darmos segmento ao certame		
26/04/2023 09:25:41	MENSAGEM	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 036) 375,83
26/04/2023 09:26:07	MENSAGEM PREGOEIRO	
vc precisa fazer o lance no item		
26/04/2023 09:26:47	MENSAGEM	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 036) NÃO ESTA DANDO PARA DAR LANCE
26/04/2023 09:27:13	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 036) 375,83

**LOTE 4 - HABILITAÇÃO
Lote 4**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: hr	Marca: A DEFINIR	Modelo: A DEFINIR
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG			
Quantidade: 225		Valor Unit.: 330,00	Valor Total: 74.250,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E	050	18.505.927/0001-49	490,00	330,00		Sim
2 J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA	143	02.912.984/0001-02	496,73	333,00	0,91	Sim
3 SCR TERRAPLENAGEM E MAQUINAS	025	46.553.316/0001-01	495,84	478,00	43,54	Sim
4 TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA -	142	02.104.558/0001-42	490,00	479,00	0,21	Sim
5 GMP CONSTRUTORA LTDA	137	20.838.016/0001-85	496,73	496,73	3,70	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

31/03/2023 11:37:48	PUBLICADO	
31/03/2023 13:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
26/04/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
26/04/2023 09:12:27	DISPUTA	
26/04/2023 09:12:27	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 137) 496,73
26/04/2023 09:12:27	LANCE	SCR TERRAPLENAGEM E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 025) 495,84

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

26/04/2023 09:12:27	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 142)	490,00
26/04/2023 09:12:27	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)	496,73
26/04/2023 09:12:27	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	490,00
26/04/2023 09:13:07	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	480,00
26/04/2023 09:13:19	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 142)	479,00
26/04/2023 09:13:42	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	470,00
26/04/2023 09:14:06	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)	465,00
26/04/2023 09:14:19	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	460,00
26/04/2023 09:14:31	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)	455,00
26/04/2023 09:14:43	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	450,00
26/04/2023 09:15:11	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)	445,00
26/04/2023 09:15:34	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	440,00
26/04/2023 09:15:51	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)	430,00
26/04/2023 09:16:08	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	425,00
26/04/2023 09:16:18	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)	420,00
26/04/2023 09:16:30	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	415,00
26/04/2023 09:16:42	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)	410,00
26/04/2023 09:16:55	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	400,00
26/04/2023 09:17:06	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)	395,00
26/04/2023 09:17:15	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	390,00
26/04/2023 09:17:36	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)	385,00
26/04/2023 09:17:49	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	380,00
26/04/2023 09:17:53	LANCE	SCR TERRAPLENAGEM E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 025)	478,00
26/04/2023 09:18:20	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)	375,00
26/04/2023 09:18:32	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	370,00
26/04/2023 09:18:46	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)	369,00
26/04/2023 09:19:07	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	365,00
26/04/2023 09:19:21	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)	364,00
26/04/2023 09:19:41	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	363,00
26/04/2023 09:19:52	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)	362,00
26/04/2023 09:20:02	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	360,00
26/04/2023 09:20:22	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)	359,00
26/04/2023 09:20:46	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	358,00
26/04/2023 09:20:46	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
26/04/2023 09:21:15	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)	355,00
26/04/2023 09:21:39	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	354,00
26/04/2023 09:21:51	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)	353,00
26/04/2023 09:22:01	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	352,00
26/04/2023 09:22:11	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)	351,00
26/04/2023 09:22:19	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	350,00
26/04/2023 09:23:32	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)	349,00
26/04/2023 09:23:43	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	348,00
26/04/2023 09:23:54	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)	347,00
26/04/2023 09:24:06	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	346,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

26/04/2023 09:24:17	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)	345,00
26/04/2023 09:24:25	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	344,00
26/04/2023 09:24:36	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)	343,00
26/04/2023 09:24:55	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	340,00
26/04/2023 09:25:12	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)	339,00
26/04/2023 09:25:22	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	338,00
26/04/2023 09:25:41	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)	337,00
26/04/2023 09:25:56	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	336,00
26/04/2023 09:26:13	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)	335,00
26/04/2023 09:26:40	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	334,00
26/04/2023 09:27:23	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)	333,00
26/04/2023 09:27:37	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	330,00
26/04/2023 09:29:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA			
26/04/2023 09:29:37	HABILITAÇÃO		

**LOTE 5 - HABILITAÇÃO
Lote 5**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: hr	Marca: Não se aplica	Modelo: Não se aplica
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG COM LÂMINA E GARFO			
Quantidade: 125	Valor Unit.: 375,84	Valor Total: 46.980,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA	074	02.912.984/0001-02	375,84	375,84		Sim
2 TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA -	113	02.104.558/0001-42	375,84	375,84	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

31/03/2023 11:37:48	PUBLICADO		
31/03/2023 13:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/04/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
26/04/2023 09:12:28	DISPUTA		
26/04/2023 09:12:28	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 074)	375,84
26/04/2023 09:12:28	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 113)	375,84
26/04/2023 09:22:28	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
26/04/2023 09:22:28	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA			
26/04/2023 09:22:28	HABILITAÇÃO		

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

26/04/2023 09:24:33 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, as duas empresas que apresentaram proposta no item estão empatadas, precisamos que o classificado em primeiro lugar desempate o item para darmos segmento ao certame

26/04/2023 09:26:37 MENSAGEM J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 074)

valor de 375,83

26/04/2023 09:28:52 MENSAGEM PREGOEIRO


o lance tem que ser feito dentro do item

26/04/2023 09:29:00 MENSAGEM J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 074)

37

26/04/2023 09:29:20 MENSAGEM J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 074)

375,80 dentro do item não está indo



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



MEMBRO DE APOIO VIVIANEE RODRIGUES



Assistente Administrativo FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
Processo Administrativo Nº 44/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 31/03/2023 11:37:48

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 200 Unidade: hr Val. Ref.: 225,47

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM MINI CARREGADEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.500 KG E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 900KG.

Autor	Marca/Modelo	Valor
VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA	Prestação de Serviços / Prestação de Serviços	225,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 675 Unidade: hr Val. Ref.: 496,73

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG

Autor	Marca/Modelo	Valor
GMP CONSTRUTORA LTDA	NEW HOLLAND / E215C 2019	496,73
J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA	Não se aplica / Não se aplica	496,73
SCR TERRAPLENAGEM E MAQUINAS LTDA	XCMG / XE225	495,84
I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	A DEFINIR / A DEFINIR	490,00
TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME	Serviço / Serviço	490,00

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 375 Unidade: hr Val. Ref.: 375,84

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG COM LÂMINA E GARFO

Autor	Marca/Modelo	Valor
TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME	Serviço / Serviço	375,84
J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA	Não se aplica / Não se aplica	375,84

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 225 Unidade: hr Val. Ref.: 496,73

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG

Autor	Marca/Modelo	Valor
I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	A DEFINIR / A DEFINIR	490,00
SCR TERRAPLENAGEM E MAQUINAS LTDA	XCMG / XE225	495,84
GMP CONSTRUTORA LTDA	NEW HOLLAND / E215C 2019	496,73
J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA	Não se aplica / Não se aplica	496,73
TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME	Serviço / Serviço	490,00

LOTE 5

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Item: 1 Quant.: 125 Unidade: hr Val. Ref.: 375,84

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG COM LÂMINA E GARFO

Autor	Marca/Modelo	Valor
J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA	Não se aplica / Não se aplica	375,84
TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME	Serviço / Serviço	375,84

DOCUMENTOS ANEXADOS

I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA

Horário: 25/04/2023 17:00	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e5975449b45c4382bcb075aeed08c0f2.pdf	
Horário: 25/04/2023 17:00	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bd3647f4bc9a448e92f57e64c552c375.pdf	
Horário: 25/04/2023 17:00	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fed44c50c733412fab36b81c7eaa3ea0.pdf	
Horário: 25/04/2023 17:00	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e28994b361a44d23b855df4181ec967c.pdf	
Horário: 25/04/2023 17:00	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/898cacbd50674fb0b2a2a0b7b2043ec4.pdf	
Horário: 25/04/2023 17:00	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/be6b53e07b0b42c8ac551f1e6cbe38ff.pdf	
Horário: 25/04/2023 17:00	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4a989d074bfa4e6eb5e715557b38a3a9.pdf	
Horário: 25/04/2023 17:00	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/22157793c5b34ad493b6ec0b8c9edba7.pdf	
Horário: 25/04/2023 17:00	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5d45feafdcdb40ba92a230a856964359.pdf	
Horário: 25/04/2023 17:00	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d8b414894b8848bf9ff8dd63c511d3de.pdf	
Horário: 25/04/2023 17:00	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3ce313c65c454030982add1c80dcf19d.pdf	
Horário: 25/04/2023 17:00	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/579d23ee096b405994157bb7a6e3a48f.pdf	
Horário: 25/04/2023 17:00	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f0e7a838550d443ba15c270146cf3fdc.pdf	
Horário: 25/04/2023 17:00	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e86529ff96a04e8eb3edca02acf6a4af.pdf	

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****GMP CONSTRUTORA LTDA**

Horário: 24/04/2023 10:07	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a8b8445d064943969133736fc3f9207c.pdf	
Horário: 24/04/2023 10:07	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/68a822f13fd44aa082d7024a87440965.pdf	
Horário: 24/04/2023 10:07	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7b310a7f9ab64eba928b017fc06d0f84.pdf	
Horário: 24/04/2023 10:07	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c24e089de2b44f079f09e8cae6c616d2.pdf	
Horário: 24/04/2023 10:07	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/df017f760b44c16947155df2bcc77b0.pdf	
Horário: 24/04/2023 10:07	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e91451b414cc4d679b75632d7ae8f90e.pdf	
Horário: 24/04/2023 10:07	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/70e64f3c06424bd58fec60cc6d461d07.pdf	
Horário: 24/04/2023 10:07	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/db0c107a1e944023ae45b65cb31485c6.pdf	
Horário: 24/04/2023 10:07	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/76b972db4a1041b098e5692e85391ab4.pdf	
Horário: 24/04/2023 10:07	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ba89ea27aabe480f922a05f0e2a08596.pdf	
Horário: 24/04/2023 10:07	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f438c4bf5bbc4e6095a59b44036d2578.pdf	
Horário: 24/04/2023 10:07	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e8fe86bc8516455ea334d9cc2c795059.pdf	
Horário: 24/04/2023 10:07	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/17e711741d1e48ecadfe1cfac800b69d.pdf	
Horário: 24/04/2023 10:07	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/702d41514701457988bfe0ff27be63f4.pdf	

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME**

Horário: 25/04/2023 09:45 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9064e1d6a6324b1c8ec422950daaa179.pdf>

Horário: 25/04/2023 09:45 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/77bef39cbef046fca17aa9dc6114c9f7.pdf>

Horário: 25/04/2023 09:45 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d9248ec4ebec44769bee29f7b08a2700.pdf>

Horário: 25/04/2023 09:45 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/27bf6085419f43de9ee5639ecb69a597.pdf>

Horário: 25/04/2023 09:45 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cc7309152d46422b975367c49392ee78.pdf>

Horário: 25/04/2023 09:45 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b774bbad00f949eaaf5f2fa455869612.pdf>

Horário: 25/04/2023 09:45 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/170cee37ec734fc9a2a145fa50a400e5.pdf>

Horário: 25/04/2023 09:45 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bd812cbda2fd471ab92f96019e487dbb.pdf>

Horário: 25/04/2023 09:45 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e0bdea28d049489d8290e9a0f54b4b9b.pdf>

Horário: 25/04/2023 09:45 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e3363b1dabdf482e962e06b15e79b2fa.pdf>

Horário: 25/04/2023 09:45 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8dcf1784dfe54c5dbc700343c1dd66d7.pdf>

Horário: 25/04/2023 09:45 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5cd90e0a51324400add77adabdbad9bc.pdf>

Horário: 25/04/2023 09:45 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c526faf3407647418e7163f000b08fc0.pdf>

Horário: 25/04/2023 09:45 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/88bdaef3270241599290b82866bd4829.pdf>

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****SCR TERRAPLENAGEM E MAQUINAS LTDA**

Horário: 25/04/2023 16:51	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/213a11f0dd7946328ae45a60c13649ac.pdf	
Horário: 25/04/2023 16:51	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d647380e2ce34cc885394da06e98bb32.pdf	
Horário: 25/04/2023 16:51	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3fbdcf9294c54fa6a054c8bbe508bc03.pdf	
Horário: 25/04/2023 16:51	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9f9146d4dd85482d9297a8ebf52b6eae.pdf	
Horário: 25/04/2023 16:51	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4191de510ad94bd8a7cbc766b2144358.pdf	
Horário: 25/04/2023 16:51	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3a16a85fe1c345f5a6b8a0527f7a439e.pdf	
Horário: 25/04/2023 16:51	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/02df7c7370054cd9b887fd048f19b74e.pdf	
Horário: 25/04/2023 16:51	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/126061e6b81e46e4a4760210bc8d6bff.pdf	
Horário: 25/04/2023 16:51	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f35dfbda129494198e8c8a0658e0845.pdf	
Horário: 25/04/2023 16:51	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c8e187e699d54bb0a09a1154b7326f09.pdf	
Horário: 25/04/2023 16:51	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a762b40da2964268a251ab92d5abd5c3.pdf	
Horário: 25/04/2023 16:51	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2b9845c501e74cdeab007db867547ec2.pdf	
Horário: 25/04/2023 16:51	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/632ce9ed46694e18bba10c78df895c6c.zip	
Horário: 25/04/2023 16:51	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8cba8245c347470a9aaa9baddb1877ba.pdf	

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA**

Horário: 25/04/2023 11:18	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b7b209d4775444d3b17f3b980d698fa7.pdf	
Horário: 25/04/2023 11:18	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d7d8b1232d1d434191908e877daf4f83.pdf	
Horário: 25/04/2023 11:18	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5d60386839cc494093a2d719a86dcc5f.pdf	
Horário: 25/04/2023 11:18	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cdaf321db828489d83df9cd4f1da3351.pdf	
Horário: 25/04/2023 11:18	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6851721e8a064fddb2bb10b5780be.pdf	
Horário: 25/04/2023 11:18	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/182015671ff5424f9ad6b5a70589756a.pdf	
Horário: 25/04/2023 11:18	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/15907066c02d46c696cb8bd24d3baed5.pdf	
Horário: 25/04/2023 11:18	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b583f77ec72a4233baa126ce0fb3c3d9.pdf	
Horário: 25/04/2023 11:18	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6a9e352310c744b48fe8009cf5e059f2.pdf	
Horário: 25/04/2023 11:18	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e38abbdcdf724474a521bfd3d99cddb.pdf	
Horário: 25/04/2023 11:18	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bc52d89d50784150a2ddb47c3830f.pdf	
Horário: 25/04/2023 11:18	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fe53c18244f2408790995eaf4b02cd71.pdf	
Horário: 25/04/2023 11:18	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e9312f7b04a5456db8a9b63546b2eb66.pdf	
Horário: 25/04/2023 11:18	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/62b212b9e5ef4fcdadc8ae629cb3dd5a.pdf	

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Horário: 26/04/2023 00:20	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/94ade0f4aa474685ba7d2d9bc742e661.pdf	
Horário: 26/04/2023 00:20	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/30ca5ff72b7145579f85ccbbfbf6a5d8.pdf	
Horário: 26/04/2023 00:20	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ae2d4b61074a464eaa67a87e75c41d47.pdf	
Horário: 26/04/2023 00:20	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a1bf74ce1e9441caa650dc6385a80738.pdf	
Horário: 26/04/2023 00:20	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/51cb99d18c6d44e79eeba10b4b1c9b6c.pdf	
Horário: 26/04/2023 00:20	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d990d0d143704497a302d9738f699ea9.pdf	
Horário: 26/04/2023 00:20	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f1318dbcf544215b44b0d3a984b2d2d.pdf	
Horário: 26/04/2023 00:20	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/87f2c0e2f6104cfca421dd9a25345d89.pdf	
Horário: 26/04/2023 00:20	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7789ca74bb3941e5b0b07e6827d471d7.pdf	
Horário: 26/04/2023 00:20	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/80730abd482e47f1b46cf5b808bd535c.pdf	
Horário: 26/04/2023 00:20	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6849480f9e014c01ba30e012d6eba07c.pdf	
Horário: 26/04/2023 00:20	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0b467fbeb544a987d5522115a20061.pdf	
Horário: 26/04/2023 00:20	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8b801fe13c544d6ca7b3788266925cda.pdf	
Horário: 26/04/2023 00:20	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ee02933ef9e04b548e7cf16d25e5d38a.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

F. A KNAPP EIRELI
CNPJ: 05.791.112/0001-21
TELEFONE: (45) 9 9142-1357
EMAIL: xml.agrobarras@gmail.com
Av. São Paulo, 367, Centro, Três Barras Do Paraná – Pr
Cep: 85.485-000

Atestado de Capacidade Técnica

A empresa **F. A KNAPP EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 05.791.112/0001-21, sediada na Av. São Paulo, nº 367, Centro, no município de Três Barras do Paraná-PR, CEP:85485-000, neste ato representado por seu sócio administrador **Fernando Adriano Knapp**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 069.317.429-30, portador da Cédula de Identidade nº 9862132-6, atesta para os devidos fins que a Empresa **I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.505.927/0001-49, legalmente estabelecida Rua Hortênsias, nº 301, Centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. **ITAMAR LUDVICHAK**, inscrito no CPF nº 677.520.719-00, RG nº 4713221-5 -SESP/PR, forneceu os serviços de Hora Máquina com Escavadeira Hidráulica com peso operacional de 22.000 Kg, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone, serviço, de qualidade, garantia e suporte técnico de equipamento cotado.

Três Barras do Paraná, 24 de Abril de 2023.



Fernando

F. A KNAPP EIRELI
Fernando Adriano Knapp

[Handwritten signature]



República Federativa do Brasil - Serviço Distrital de Notas
Três Barras do Paraná - Sergia Bozza de Lima - Tabelião
Paraná-551 - Cep: 85485-000 - Fone: (45) 9142-1299
Selo Digital nº SFTN1RG0bcjzEEtalaZF245q
Consulte em <http://qrus.funarper.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **FERNANDO ADRIANO KNAPP**, Dou fé, 24 de abril de 2023 - 09:17:10h. Emol. - R\$5,35 (VRC 21,73). Funrejus: R\$1,04. Selo: R\$1,00. PLUNDEP: R\$0,27. ISSQN: R\$0,21. Total: R\$8,17

Em Teste *[Signature]* da Verdade
Francieli Gilda Bozza de Lima - Escrevente/substituta



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

I & L SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ N° 18.505.927/0001-49
NIRE: 41209924202

ITAMAR LUDVICHAK, brasileiro, natural de Catanduvas, Estado do Paraná, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 14/09/1968, empresário, inscrito no CPF n° 677.520.719-00 e portador do RG n° 4.713.221-5 - SSP-PR, expedida em 20/08/1986, residente e domiciliado na Rua das Hortências, n° 301, fundos, Centro, CEP: 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

LUIS EDUARDO MENEGAZZO DA SILVA, brasileiro, natural de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, nascido em 08/01/2005, empresário, inscrito no CPF n° 126.870.079-78, e portador do RG n° 14.552.798-8-SSP-PR expedida em 11/09/2015, residente e domiciliado na Linha Rosário do Oeste, s/n°, Zona Rural, CEP: 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, menor púbere, representado pelo seu pai **LUIS CESAR DA SILVA**, brasileiro, natural de Catanduvas, Estado do Paraná, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 22/06/1976, empresário, inscrito no CPF n° 018.789.819-78, e portador da CNH n° 01311199784-Detran-Pr, expedida em 17/07/2019, domiciliado na Linha Rosário do Oeste, s/n°, Zona Rural, CEP: 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, com o nome empresarial de "**I & L SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA**", com sede a Rua das Hortências, n° 301, Sala 01, Centro, CEP: 85485-000 no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob Nire 41209924202 com despacho em 26/05/2021 e inscrita sob CNPJ n° 18.505.927/0001-49.

1º Pelo presente instrumento resolvem alterar o quadro societário da empresa:

DO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **LUIS EDUARDO MENEGAZZO DA SILVA** neste ato, representado por seu pai **LUIS CESAR DA SILVA**, vende e transfere a totalidade de suas quotas, no valor

I & L SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ N° 18.505.927/0001-49
NIRE: 41209924202

de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) em moeda corrente nacional, correspondentes a 75000 (setenta e cinco mil) quotas para o sócio remanescente **ITAMAR LUDVICHAK**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio retirante **LUIS EDUARDO MENEGAZZO DA SILVA**, declara haver recebido neste ato a quantia de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) em moeda corrente nacional, correspondentes a 75000 (setenta e cinco mil) quotas do sócio remanescente, assim também, como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Parágrafo Único: Dessa forma como quadro societário da empresa passa a ter somente um único sócio e a empresa adotara a denominação "Sociedade Limitada Unipessoal", permanecendo com a mesma natureza jurídica.

2° DA CONSOLIDAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
CONSOLIDADO

I & L SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA
CNPJ N° 18.505.927/0001-49
NIRE: 41209924202

ITAMAR LUDVICHAK, brasileiro, natural de Catanduvas, Estado do Paraná, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 14/09/1968, empresário, inscrito no CPF n° 677.520.719-00 e portador do RG n° 4.713.221-5 - SSP-PR, expedida em 20/08/1986,

I & L SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 18.505.927/0001-49
NIRE: 41209924202

residente e domiciliado na Rua das Hortências, nº 301, fundos, Centro, CEP: 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Único sócio componente desta Sociedade Limitada Unipessoal, com o nome empresarial de "I & L SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA", sita a Rua das Hortências, nº 301, Sala 01, Centro, CEP: 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob Nire 41209924202 com despacho em 26/05/2021 e inscrita sob CNPJ nº 18.505.927/0001-49.

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "I & L SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicílio a Rua das Hortências, nº 301, Sala 01, Centro, CEP: 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é:

4313-/400 - Serviços de Terraplanagem em geral;

0161-0/03- Serviço de mecanização e preparo de terra, cultivo e colheita em geral;

4930-2/01- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal em geral;

4930-2/02- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional em geral;

7719-5/99- Locação de outros meios de transportes terrestre sem condutor;

7732-2/01- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção;

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 22/07/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

g

2

I & L SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ N° 18.505.927/0001-49
NIRE: 41209924202

DO CAPITAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da empresa é de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, em moeda corrente do País.

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
ITAMAR LUDVICHAK	150.000	R\$ 150.000,00	100%
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00	100%

DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas integralizadas no valor do capital social da empresa, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio **ITAMAR LUDVICHAK**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do quotista ou de terceiros.

§ 2º O administrador, poderá designar procuradores para atuar em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar o período os atos e operações a serem praticados por estes.

g

v

I & L SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 18.505.927/0001-49
NIRE: 41209924202

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO E DA RETIRADA PRO-LABORE

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E FILIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

g

2

I & L SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 18.505.927/0001-49
NIRE: 41209924202

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada.

DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A empresa "I & L SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA", estabelecida a Rua das Hortências, nº 301, Sala 01, Centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, **DECLARA** sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/1976), conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar, assim, justo e contratado, assina o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Cascavel, 16 de março de 2022.

ITAMAR LUDVICHAK

LUIS EDUARDO MENEGAZZO DA SILVA
Representado por seu pai

LUIS CEZAR DA SILVA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I & L SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01878981978	LUIS CEZAR DA SILVA
67752071900	ITAMAR LUDVICHAK



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2022 18:35 SOB N° 20221741437.
PROTOCOLO: 221741437 DE 18/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203474844. CNPJ DA SEDE: 18505927000149.
NIRE: 41209924202. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2022.
I & L SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.505.927/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2013
NOME EMPRESARIAL I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRAPLENAGEM & LOCACAO GUARANI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DAS HORTENCIAS	NUMERO 301	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO TRES BARRAS DO PARANA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3235-1207 / (45) 3235-1207
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/04/2023 às 08:33:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **18.505.927/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:41:19 do dia 18/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2023.

Código de controle da certidão: **CB2A.A8D7.63AF.8004**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000184

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028209960-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.505.927/0001-49

Nome: I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.

000185



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 518/2023

Cadastro Econômico: 10830

Razão Social.: I & L SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM TRANSPOR
CPF/CNPJ.....: 18.505.927/0001-49
Nome Fantasia: TERRAP.E LOC.GUARANI
Endereço.....: * RUA DAS HORTENCIAS
Bairro.....: CENTRO
Atividade.....: OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ALUGUEL DE MAQUINAS
Alvará.....: 1083

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob nº, no dia que o cadastro Economico nº 1083-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro debito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.
Emitida em: 18/04/2023
Válida até: 18/05/2023
Ano/Número da certidão.....: 2023/518
Código de autenticidade da certidão: 861400450861400
Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.
ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

29

3

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.505.927/0001-49
Razão Social: I E L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA
Endereço: R DAS HORTENCIAS 301 / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2023 a 16/05/2023

Certificação Número: 2023041701462707456460

Informação obtida em 18/04/2023 08:39:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.505.927/0001-49
Certidão nº: 16201566/2023
Expedição: 18/04/2023, às 08:40:37
Validade: 15/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.505.927/0001-49, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 18.505.927/0001-49

Local da Sede: Três Barras do Paraná - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CATANDUVAS, 19 de abril de 2023

ADRIANE STRZELECKI 50864

Adriane Strzelecki
Distribuidor



I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 18.505.927/0001-49 IE N° 90895060-74
RUA DAS HORTENCIAS, 301, CENTRO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, CEP 85485-000
FONE: (45)9 9129-4352

000189

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP PARA
FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006,
147/2014 E LC MUNICIPAL 001/2014**

A empresa I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.505.927/0001-49, sediada na Rua das Hortênsias, nº 301, Centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85485-000, através de sua representante legal, o Sr. ITAMAR LUDVICHAK, inscrita no CPF nº 677.520.719-00, RG nº 4.713.221-5-SSP/PR, e de seu contador, Sr. Valter Rafael Acordi, CRC nº PR-065073/O-7, inscrito no CPF nº 037.766.399-97, DECLARA, para os fins das Leis Complementares nºs 123/2006, 147/2014 e LC Municipal 001/2014 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- (x) **MICROEMPRESA**, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 LC Municipal 001/2014; ou
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 LC Municipal 001/2014.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 e LC Municipal 001/2014.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos o presente.

Três Barras do Paraná – PR, 18 de Abril de 2023.

Valter Rafael Acordi
CPF: 037.766.399-97
CRC: PR-065073/O-7

Valter Rafael Acordi
Contador Valter Rafael Acordi
CPF nº 037.766.399-97
CRC nº PR-065073/O-7

g

g



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: I & L SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA NIRE : 41209924202 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2315681836		
NIRE (Sede) 41209924202		CNPJ 18.505.927/0001-49	Data de Ato Constitutivo 16/07/2013	Início de Atividade 22/07/2013	
Endereço Completo Rua DAS HORTENCIAS, Nº 301, SALA 01, CENTRO - Três Barras do Paraná/PR - CEP 85485-000					
Objeto Social 0161-0/03- SERVIÇO DE MECANIZAÇÃO E PREPARO DE TERRA, CULTIVO E COLHEITA EM GERAL 4313-00 - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EM GERAL 4930-2/01- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL EM GERAL 4930-2/02- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL EM GERAL 7719-5/99- LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES TERRESTRE SEM CONDUTOR 7732-2/01- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR					
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome ITAMAR LUDVICHAK	CPF/CNPJ 677.520.719-00	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ITAMAR LUDVICHAK	CPF 677.520.719-00	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 19/03/2022	Número 20221741437	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/04/2023, às 13:02:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código FKU1MFDC.



PRC2315681836

SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral

I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 18.505.927/0001-49 IE N° 90895060-74
RUA DAS HORTENCIAS, 301, CENTRO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, CEP 85485-000
FONE: (45)9 9129-4352

000191

ANEXO IV

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR


I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.505.927/0001-49, sediada na Rua das Hortênsias, nº 301, Centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85485-000, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná - PR, 18 de Abril de 2023.

18.505.927/0001-49
ITAMAR LUDVICHAK
TERRAPLANAGEM - ME
RUA DAS HORTENCIAS 301 - SALA 01
CENTRO - CEP 85485-000 PARANÁ


I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 18.505.927/0001-49

29

g

I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 18.505.927/0001-49 IE N° 90895060-74
RUA DAS HORTENCIAS, 301, CENTRO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, CEP 85485-000
FONE: (45)9 9129-4352

ANEXO III

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.505.927/0001-49, sediada na Rua das Hortênsias, nº 301, Centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85485-000, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná - PR, 18 de Abril de 2023.

18.505.927/0001-49
ITAMAR LUDVICHAK
TERRAPLENAGEM - ME
RUA DAS HORTENCIAS, 301 - SALA 01
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

Itamar Ludvichak

I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 18.505.927/0001-49

[Handwritten signature]
29

g

DADOS DO VEÍCULO	
MARCA DO VEÍCULO	NEW HOLLAND
MODELO DO VEÍCULO	E 215 B
ANO FABRICAÇÃO	2014

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de Hora máquina com ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, peso operacional mínimo de 21.500 Kg

HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA	
Meses trabalhados	12
Horas trabalhadas/ANO	675

CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo:	R\$ 350.000,00
Percentual de depreciação anual	3%
Valor da Depreciação anual	R\$ 10.500,00
Valor da Depreciação por HORA trabalhada	R\$ 15,56

CUSTOS VARIÁVEIS

ÓLEO DIESEL	
Preço do Litro do Óleo Diesel	R\$ 5,65
Média de Consumo Hora/Litro	20,00
Custo Óleo Diesel por Hora	R\$ 113,00

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	3%
Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$ 10.500,00
Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	R\$ 15,56

ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS				
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Lubrificante	180	LITROS	R\$ 22,50	R\$ 4.050,00
Filtros	12	JOGO	R\$ 208,33	R\$ 2.499,96
Graxa	2	LITROS	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Horas Trabalhadas com 01 Troca				300
Custo de Lubrificante e Filtro por Hora				R\$ 19,87

CUSTOS DE MOTORISTA		
Salário Categoria	%	Por Hora
Piso Salarial		R\$ 35,00
Encargos sobre salário	40%	R\$ 14,00
Total de Salário + Encargos		R\$ 49,00
Custos de Salário + Encargos por HORA Trabalhada		R\$ 63,00

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo de Manutenção para 12 meses/900 hrs	R\$ 12.000,00
Custo da Manutenção por Hora Trabalhada	R\$ 17,78
VALOR TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR HORA	R\$ 150,65

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS		
Seguro do Equipamento		
Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Outros		
Total Despesas	R\$	R\$
Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	R\$	R\$
VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR HORA	R\$ 94,11	R\$ 94,11

RESUMO	
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	R\$ 244,76
MARGEM DE LUCRO - EM %	85%
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	R\$ 208,95
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	8%
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	R\$ 36,30
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$ 453,70
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	R\$ 490,00

Itamar Ludvichak

18.505.927/0001-49

ITAMAR LUDVICHAK
TERRAPLANAGEM - ME
RUA DAS POTENCIAS, 301 - SALA 01
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

DADOS DO VEICULO	
MARCA DO VEICULO	NEW HOLLAND
MODELO DO VEICULO	E 215 B
ANO FABRICAÇÃO	2014

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de Hora máquina com ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, peso operacional mínimo de 21.500 Kg

HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA	
Meses trabalhados	12
Horas trabalhadas/ANO	225

CUSTOS FIXOS	
CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo	R\$ 350.000,00
Percentual de depreciação anual	3%
Valor da Depreciação anual	R\$ 10.500,00
Valor da Depreciação por HORA trabalhada	R\$ 46,67

CUSTOS VARIÁVEIS

ÓLEO DIESEL	
Preço do Litro do Óleo Diesel	R\$ 5,65
Média de Consumo Hora/Litro	20,00
Custo Óleo Diesel por Hora	R\$ 113,00

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	3%
Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$ 10.500,00
Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	R\$ 46,67

ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS				
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Lubrificante	180	LITROS	R\$ 22,50	R\$ 4.050,00
Filtros	12	JOGO	R\$ 208,33	R\$ 2.499,96
Graxa	2	LITROS	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Horas Trabalhadas com 01 Troca				380
Custo de Lubrificante e Filtro por Hora				R\$ 19,87

CUSTOS DE MOTORISTA		
Salário Categoria	%	Por Hora
Piso Salarial		R\$ 35,00
Encargos sobre salário	40%	R\$ 14,00
Total de Salário + Encargos		R\$ 49,00
Custos de Salário + Encargos por HORA Trabalhada		R\$ 63,00

MANUTENÇÃO DO VEICULO	
Custo de Manutenção para 12 meses/900 hrs	R\$ 12.000,00
Custo da Manutenção por Hora Trabalhada	R\$ 53,33
VALOR TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR HORA	R\$ 186,20

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS	
Seguro do Equipamento	
Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Outros	
Total Despesas	R\$
Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	R\$
VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR HORA	R\$ 125,22

RESUMO	
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixos)	R\$ 311,42
MARGEM DE LUCRO - EM %	46%
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	R\$ 142,28
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	8%
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	R\$ 36,30
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$ 453,70
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOS	R\$ 490,00

Itamar Ludvichak

18.505.927/0001-49

ITAMAR LUDVICHAK
TERRAPLANAGEM - ME

RUA DAS POTENCIAS, 301 - SALA 01
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90895060-74	18.505.927/0001-49	06/2021

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA DAS HORTENCIAS, 301, SL 01 - CENTRO - CEP 85485-000 FONE: (45) 3235-1207
Município de Instalação	TRES BARRAS DO PARANA - PR, DESDE 06/2021 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2022
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	677.520.719-00	ITAMAR LUDVICHAK	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 18/05/2023.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90895060-74

Emitido Eletronicamente via Internet
18/04/2023 10:52:32



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

g

g

[Handwritten signature]

I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 18.505.927/0001-49 IE N° 90895060-74
RUA DAS HORTENCIAS, 301, CENTRO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, CEP 85485-000
FONE: (45)9 9129-4352

ANEXO

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2023.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.505.927/0001-49, sediada na Rua das Hortênsias, nº 301, Centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85485-000, declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o responsável técnico será:

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO CREA	DATA DO REGISTRO
KELITA LOPATIUK COSTA BENITEZ	ENGENHEIRA CIVIL	PR-184350/D	31/01/2020

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução quando necessário.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná – PR, 18 de Abril de 2023.

18.505.927/0001-49

ITAMAR LUDVICHAK
TERRAPLENAGEM - ME

RUA DAS HORTENCIAS 301 - SALA 01
 CENTRO - CEP 85485-000
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR - 81111-111

Itamar Ludvichak
I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM
E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 18.505.927/0001-49

KC Kelita Lopatiuk Costa
 Engenheira Civil
 CREA PR 184350/D

Kelita
KELITA LOPATIUK COSTA BENITEZ
CREA: PR-184350/D

g

g



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **56052/2023**

Validade: 22/10/2023

Nome Civil: **KELITA LOPATIUK COSTA BENITEZ**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-184350/D

Registro Nacional : 1719108846

Registrado(a) desde : 31/01/2020

Filiação : VALDIR COSTA

CLEUSA TERESINHA LOPATIUK COSTA

Data de Nascimento : 27/04/1997

Documento de Identidade : 13.134.401-5 Órgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 10844537977

Naturalidade : TRES BARRAS DO PARANA/PR

Título: **ENGENHEIRA CIVIL**

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Data da Colação de Grau : 30/01/2020

Diplomação : 30/01/2020

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

11838 - ANTONIO ALFREDO PASSARELO JUNIOR - ME

CNPJ: 80187842000133

Desde: 24/04/2023 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

75345 - I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 18505927000149

Desde: 25/04/2023 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

g

20

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 125051/2023.

Emitida via Internet em 25/04/2023 16:21:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 56049/2023

Validade: 22/10/2023

Razão Social: I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 18505927000149

Num. Registro: 75345

Registrada desde : 25/05/2021

Capital Social: R\$ 150.000,00

Endereço: RUA DAS HORTENCIAS, 301 SALA 01 CENTRO

Município/Estado: TRES BARRAS DO
PARANA-PR

CEP: 85485000

Objetivo Social:

Serviço de mecanização e preparo de terra, cultivo e colheita em geral; Serviços de Terraplanagem em geral; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal em geral; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional em geral; Locação de outros meios de transportes terrestre sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 18505927000149

1 - Nome Civil: KELITA LOPATIUK COSTA BENITEZ

Carteira: PR-184350/D Data de Expedição: 31/01/2020

Desde: 26/01/2022 Carga Horária: 1:0 H/D Até: 21/01/2023

Desde: 25/04/2023 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 125048/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

000200

Emitida via Internet em 25/04/2023 16:20:20

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Contrato Particular de Prestação de Serviços

De um lado a empresa **ITAMAR LUDVICHAK TERRAPLENAGEM**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.505.927/0001-49, estabelecida na Rua das Hortênsias n.º 301, Centro no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, representada pelo seu administrador Sr. **Itamar Ludvichak**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade sob n.º 4.713.221-5, inscrito no CPF sob n.º 677.520.719-00, residente e domiciliado na Rua das Hortênsias n.º 301, Centro no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, neste ato denominado como **Contratante**.

Itamar Ludvichak, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade sob n.º 4.713.221-5, inscrito no CPF sob n.º 677.520.719-00, residente e domiciliado na Rua das Hortênsias n.º 301, Centro no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, neste ato denominado como **Contratado**.

Tem entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente Contrato de Prestação de Serviços de Operador de Escavadeira Hidráulica e trator esteira com lâmina e garfo, ficando desde já aceito, pelas cláusulas e condições descritas abaixo.

Cláusula Primeira: do Objeto do Contrato e do Orçamento.

O Presente Contrato tem como Objeto a Prestação de Serviços de Operador de Escavadeira Hidráulica e trator esteira com lâmina e garfo, que deverá ser realizado onde a empresa contratante solicitar, o Contratado se responsabiliza por todas as exigências necessárias sendo com total responsabilidade sobre os serviços mencionados.

Cláusula Segunda: Do Prazo de Duração do Contrato.

Fica acertado entre as partes que os presentes serviços terão duração de 3 anos para o serviço de operador de Escavadeira Hidráulica e trator esteira com lâmina e garfo, iniciam-se em 01/03/2021, com prazo de término previsto para 01/03/2024.

Cláusula Terceira: Do pagamento.

Ficou acertado e combinado entre as partes que o Valor a ser pago pelos serviços prestados no presente contrato deverão ser pagos da seguinte forma:

- Para o serviço de operador de Escavadeira Hidráulica e trator esteira com lâmina e garfo, será de R\$ 35,00 (quarenta reais) sendo esses por hora/máquina.

Contrato Particular de Prestação de Serviços

Cláusula Quarta: Os Contratantes elegem o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para resolver qualquer litígio que porventura venha a surgir em razão do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas que a tudo presenciaram.

Três Barras do Paraná, 01 de março de 2021.



Contratante

ITAMAR LUDVICHAK TERRAPLENAGEM

CNPJ: 18.505.927/0001-49

Itamar Ludvichak

CPF: 677.520.719-00



Contratado

Itamar Ludvichak

CPF: 677.520.719-00

18.505.927/0001-49

ITAMAR LUDVICHAK
TERRAPLENAGEM - ME

RUA DAS HOTENCIAS, 301 - SALA 01
CENTRO - CEP 85485-000 PARANÁ

TRÊS BARRAS DO PARANÁ

g

28

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa I E L SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA inscrita no C.N.P.J. n.º 18.505.927/0001-49 representada nesta ocasião por seu sócio: ITAMAR LUDVICHACK R.G. n.º 4713221-5 C.P.F. n.º 677.520.719-00 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sra KELITA LOPATIUUK COSTA brasileiro(a), R.G. n.º 13.134.401-5 C.P.F. n.º 108.445.379-77, com título Profissional ENGENHEIRA CIVIL Cart.Crea-PR n.º 184350/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (X) Responsável Técnico () Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por 2 ANOS, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 1 hora diária;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 1 salário mínimo mensal (ou remuneração mensal) correspondente a R\$ 1302,00, nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas - PR.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Três Barras do Paraná, 18 de Abril de 2023.



Itamar Ludvichack
Contratante

Itamar Ludvichack

CPF: 677.520.719-00



KC Kelita Lopatiuk Costa
Engenheira Civil
CREA PR 184350/D

Kelita
Contratado

Kelita Lopatiuk Costa Benitez

CPF: 108.445.379-77



República Federativa do Brasil - Serviço Distrital de Notas
Três Barras do Paraná - Sergia Bozza de Lima - Tabeliã
Av. Paraná 551 - Centro - CEP: 85445-000 - Fone: (45) 3235-1290
Selo Digital nº SFTN1RG0bcjzEEwa3aZF245q
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de ITAMAR LUDVICHACK Dou fé. 19 de abril de 2023 - 14:11:34h. Emol: R\$10,79 (VRC 43-80). Funrejus: R\$2,68. Selo: R\$1,00. FUNDEP: R\$0,54. ISSQN: R\$0,43. Total: R\$15,38. Em Teste da Verdade

Sergia Bozza de Lima - Notária



República Federativa do Brasil - Serviço Distrital de Notas
Três Barras do Paraná - Sergia Bozza de Lima - Tabeliã
Av. Paraná 551 - Centro - CEP: 85445-000 - Fone: (45) 3235-1290
Selo Digital nº SFTN1RGAjbcjzEEpa5aZF245q
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de KELITA LOPATIUUK COSTA BENITEZ Dou fé. 19 de abril de 2023 - 13:10:23h. Emol: R\$5,35 (VRC 21-73). Funrejus: R\$1,34. Selo: R\$1,00. FUNDEP: R\$0,27. ISSQN: R\$0,21. Total: R\$8,17. Em Teste da Verdade

Jaimir Rosa - Escrevente



CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa I E L SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA inscrita no C.N.P.J. n.º 18.505.927/0001-49 representada nesta ocasião por seu sócio: ITAMAR LUDVICHACK R.G. n.º 4713221-5 C.P.F. n.º 677.520.719-00 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sra KELITA LOPATIUK COSTA brasileiro(a), R.G.n.º 13.134.401-5 C.P.F.n.º 108.445.379-77 ,com título Profissional ENGENHEIRA CIVIL Cart.Crea-PR n.º 184350/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (X) Responsável Técnico () Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por 2 ANOS, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 1 hora diária;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 1 salário mínimo mensal (ou remuneração mensal) correspondente a R\$ 1302,00, nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas - PR.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Três Barras do Paraná, 18 de Abril de 2023.

SERVIÇO DISTRITAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Itamar Ludvichack
Contratante

Itamar Ludvichack
CPF: 677.520.719-00

SERVIÇO DISTRITAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

KC Kelita Lopatiuk Costa
Engenheira Civil
CREA PR 184350/D

Kelita Lopatiuk Costa Benitez
Contratado

Kelita Lopatiuk Costa Benitez
CPF: 108.445.379-77

Reconheço por Semelhança a assinatura de ITAMAR LUDVICHACK, Dou fe. 19 de abril de 2023 - 14:11:34h. Emol.: R\$10,73 (VRC 43,60), Funrejus: R\$2,68, Selo R\$1,00 FUNDEP, R\$0,54 ISSQN, R\$0,43 Total R\$15,38

Em Teste da Verdade
Sergio Bozza de Lima - Notária



Reconheço por Semelhança a assinatura de KELITA LOPATIUK COSTA BENITEZ, Dou fe. 19 de abril de 2023 - 13:10:23h. Emol.: R\$5,35 (VRC 21,73), Funrejus: R\$1,34, Selo R\$1,00, FUNDEP, R\$0,27, ISSQN R\$0,21, Total: R\$8,17

Em Teste da Verdade
Jaime Rosa - Escrevente




TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/04/2023 09:13:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA**
 CNPJ: **18.505.927/0001-49**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

J

REPÚBLICA REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 CONSTITUÍDA EM 15 de Setembro de 1888
 COM PARLAMENTO NACIONAL E SUPREMACIA DA CONSTITUIÇÃO
 CÂMBIO NACIONAL DE ESTABILIZAÇÃO

PR

Nome
 ITANAR LUDVICHAK

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 4713221-5 SESP PR

CPF
 677.520.719-00

DATA NASCIMENTO
 14/09/1968

Filial
 FRANCISCO LUDVICHAK
 ERNI CASSOL LUDVICHAK

PROFISSÃO **ALC.** **CAT. TAMB.**
 [] [] []
 [] [] []

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABITAÇÃO**
 09163768487 07/09/2023 26/06/1995

ORGANIZAÇÃO

Erni Cassol Ludvichak

LOCAL **ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO** **DATA EMISSÃO**
 CASCAVEL, PR [Assinatura] 10/09/2018

ATUALIZAÇÃO DO EMISSOR **PR14968453**
 86809576382

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1728066488

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1728066488

2

28

[Handwritten mark]

000207



g

20

A handwritten signature or scribble in blue ink, consisting of several overlapping, curved lines.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: I & L SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA NIRE: 41209924202 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2315681836			
NIRE (Sede) 41209924202	CNPJ 18.505.927/0001-49	Data de Ato Constitutivo 16/07/2013	Início de Atividade 22/07/2013		
Endereço Completo Rua DAS HORTENCIAS, Nº 301, SALA 01, CENTRO - Três Barras do Paraná/PR - CEP 85485-000					
Objeto Social 0161-0/03- SERVIÇO DE MECANIZAÇÃO E PREPARO DE TERRA, CULTIVO E COLHEITA EM GERAL 4313-/00 - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EM GERAL 4930-2/01- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL EM GERAL 4930-2/02- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL EM GERAL 7719-5/99- LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES TERRESTRE SEM CONDUTOR 7732-2/01- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR					
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome ITAMAR LUDVICHAK	CPF/CNPJ 677.520.719-00	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ITAMAR LUDVICHAK		CPF 677.520.719-00	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação	
Data 19/03/2022	Número 20221741437	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/04/2023, às 13:02:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código FKU1MFDC.



PRC2315681836

SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
CAPITAL DO FEIJÃO

Setor de Fazenda

Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização

ALVARÁ DE LICENÇA N.º 1083

O Presente Alvará, esta sendo concedido em caráter temporário, podendo o mesmo ser tornado sem efeito, se porventura, em vistoria realizada pela fiscalização, o estabelecimento não estiver a margem das exigências deste poder público municipal.

Três Barras do Paraná 21/03/2023

De acordo com despacho exarado na petição protocolada sobre n.º 131/2013

Fica: **I & L SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM TRANSPORTES LTDA**

CNPJ: 18.505.927/0001-49 CAD: 10830

Nome de Fantasia : TERRAP.E LOC.GUARANI

Autorizado a estabelecer-se na * RUA DAS HORTENCIAS
CENTRO TRES BARRAS DO PARANA

Com o ramo de OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ALUGUEL DE MAQUINAS
E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO

Satisfeitas as exigências da legislação em vigor.

Inscrição Municipal n.º 1083

SECRETARIA DA FAZENDA

Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Em 21/03/2023

Este Alvará de Licença é válido até 31/12/2023

Independente de aviso o presente alvará deverá ser renovado anualmente mediante a Guia de Recolhimento

Edenilson Gianini
Dpto. Tributação, Arrecadação e Fiscalização
Decreto n.º 4246/2021
Edenilson Gianini
Div. Trib.
Fiscalização e Arrecadação
Decreto n.º 4246/2021

Patricia B. Fernandes
Funcionario(a)
Decreto n.º 4813/2022
Patricia B. Fernandes
Chefe Dpto. de Trib. Fiscalização e Arrecadação
DECRETO N.º 4813/2022

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - e-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

Handwritten mark

ANEXO I

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

A empresa **I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.505.927/0001-49, sediada na Rua das Hortênsias, nº 301, Centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85485-000, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	675	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG	SERVIÇO	R\$ 490,00	R\$ 330.750,00
					TOTAL	R\$ 330.750,00

LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA/EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	225	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG	SERVIÇO	R\$ 490,00	R\$ 110.250,00
					TOTAL	R\$ 110.250,00

Valor Total: R\$ 441.000,00

Valor Total por Extenso: Quatrocentos e Quarenta e um Mil Reais.

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 680.071,00 (seiscentos e oitenta mil e setenta e um reais).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

Esteban Guolichak

I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 18.505.927/0001-49 IE N° 90895060-74
RUA DAS HORTENCIAS, 301, CENTRO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, CEP 85485-000
FONE: (45)9 9129-4352

000211

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

Três Barras do Paraná - PR, 24 de Abril de 2023.

18.505.927/0001-49

ITAMAR LUDVICHAK
TERRAPLANAGEM - ME

RUA DAS HORTENCIAS, 301 - SALA 01
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ



I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 18.505.927/0001-49

02/02



I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 18.505.927/0001-49 IE N° 90895060-74
RUA DAS HORTENCIAS, 301, CENTRO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, CEP 85485-000
FONE: (45)9 9129-4352

0002121

Ilmo Senhor

Chefe da Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

A empresa I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.505.927/0001-49, sediada na Rua das Hortências, nº 301, Centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85485-000, neste ato representado por seu Administrador o Sr. o Sr. ITAMAR LUDVICHAK, inscrita no CPF nº 677.520.719-00, RG nº 4.713.221-5-SSP/PR. Requer a Vossa Senhoria que seja concedido de acordo com a Lei Complementar 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) Art. 43. Parágrafo 1º, e Lei Complementar 147/2014 "cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco para a regularização da documentação".

Nestes termos aguardo deferimento.

Três Barras do Paraná - PR, 24 de Abril de 2023.

18.505.927/0001-49
ITAMAR LUDVICHAK
TERRAPLENAGEM E
- DAS HORTENCIAS, 301 - S...
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ


I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 18.505.927/0001-49

g

g



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000213

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 18505927000149

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

g 28



000214

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/04/2023 10:39:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **18.505.927/0001-49**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

g

g

ANEXO I - PROPOSTA AJUSTADA

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2023

A empresa I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.505.927/0001-49, sediada na Rua das Hortênsias, n° 301, Centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85485-000, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA/EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	225	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG	SERVIÇO	R\$ 330,00	R\$ 74.250,00
					TOTAL	R\$ 74.250,00

Valor Total: R\$ 74.250,00

Valor Total por Extenso: Setenta e Quatro Mil e Duzentos e Cinquenta Reais.

Condições de Pagamento: Conforme edital.


Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 680.071,00 (seiscentos e oitenta mil e setenta e um reais).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

Três Barras do Paraná - PR, 26 de Abril de 2023.


I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 18.505.927/0001-49

ITAMAR LUDWICHAK
TERRAPLANAGEM - ME
RUA DAS HÔTELIAS, 301 - SALA 01
CENTRO - CEP 89488-000
PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

18.505.927/0001-49
Thomas Ludwichak

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação de serviços de Hora máquina com ESCAVADEIRA HIDRAULICA, peso operacional mínimo de 21.500 Kg

DADOS DO VEÍCULO	
MARCA DO VEÍCULO	NEW HOLLAND
MODELO DO VEÍCULO	E 215 B
ANO FABRICAÇÃO	2014

CUSTOS FIXOS	
CUSTOS DE DEPRECIÇÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo	R\$ 350.000,00
Percentual de depreciação anual	3%
Valor da Depreciação anual	R\$ 10.500,00
Valor da Depreciação por HORA trabalhada	R\$ 46,67

HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA	
Meses trabalhados	12
Horas trabalhadas/ANO	225

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	3%
Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$ 10.500,00
Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	R\$ 46,67

CUSTOS VARIÁVEIS	
ÓLEO DIESEL	
Preço do Litro do Óleo Diesel	R\$ 5,65
Média de Consumo Hora/Litro	20,00
Custo Óleo Diesel por Hora	R\$ 113,00

CUSTOS DE MOTORISTA		
Salário Categoria	%	Por Hora
Piso Salarial		R\$ 35,00
Encargos sobre salário	40%	R\$ 14,00
Total de Salário + Encargos		R\$ 49,00
Custos de Salário + Encargos por HORA Trabalhada		R\$ 63,00

ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS			
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
Lubrificante	100	LITROS	R\$ 22,50
Filtros	12	JOGO	R\$ 208,33
Graxa	2	LITROS	R\$ 500,00
Itens Trabalhadas com 01 Troca			380
Custo de Lubrificante e Filtro por Hora			R\$ 19,87

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS	
Seguro do Equipamento	
Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Outros	
Total Despesas	R\$
Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	R\$
VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR HORA	
	R\$ 125,22

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo de Manutenção para 12 meses/900 hrs	R\$ 8.000,00
Custo da Manutenção por Hora Trabalhada	R\$ 35,56
VALOR TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR HORA	
	R\$ 168,42

RESUMO	
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	R\$ 293,64
MARGEM DE LUCRO - EM %	4%
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	R\$ 11,91
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	8%
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	R\$ 24,44
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$ 305,55
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	R\$ 330,00

22

WALDIR ROTHBARTH – ME
Pedreira Itaguaçu, estrada para Itaguaçu, s/n, Zona Rural
TELEFONE: (45) 3235-1367
CEP: 85.485-000
Três Barras do Paraná – PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.104.558/0001-42**, estabelecida na Avenida São Paulo, nº 423, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná - PR, forneceu/ fornece os produtos/ serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, **WALDIR ROTHBARTH - ME**, CNPJ nº **07.453.901/0001-88**, estabelecida na Estrada para o Itaguaçu KM 02, Zona Rural, em Três Barras do Paraná – PR.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Três Barras do Paraná - PR, 13 de abril de 2023.

Waldir Rothbarth

WALDIR ROTHBARTH - ME
CNPJ nº 07.453.901/0001-88

g

g

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.104.558/0001-42
NIRE 41205726589 COM DESPACHO EM 19/06/2006

EDSON LUIZ ZANCANARO, brasileiro, natural de Xaxim - Estado de Santa Catarina, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido no dia 20/07/1964, empresário, inscrito no CPF. 574.905.389-04, e portadora da RG. 3.985.266-7-SSP-PR, expedida no dia 24/08/1983, residente e domiciliada a Avenida São Paulo, 419, centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

SONIA REGINA ZANCANARO, brasileira, natural de Dois Vizinhos - Estado do Paraná, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida no dia 15/08/1967, empresária, inscrita no CPF. 976.994.389-49, e portadora da RG. 6.256.270-6-SSP-PR, expedida no dia 24/06/1991, residente e domiciliada a Avenida São Paulo, 419, centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, com o nome empresarial de "**TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME**", com sede na Avenida São Paulo, 309, centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85485-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob a Nire 41205726589 com despacho em 19/06/2006, e inscrita no CNPJ sob o nº 02.104.558/0001-42.

1º Pelo presente instrumento resolvem atualizar endereço comercial:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço para: Avenida São Paulo, 423, centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85485-000.

Sonia

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.104.558/0001-42
NIRE 41205726589 COM DESPACHO EM 19/06/2006

2/7

Contrato social Consolidado

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME.
CNPJ Nº 02.104.558/0001-42
NIRE 41205726589 COM DESPACHO EM 19/06/2006

2º DA CONSOLIDAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

EDSON LUIZ ZANCANARO, brasileiro, natural de Xaxim - Estado de Santa Catarina, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido no dia 20/07/1964, empresário, inscrito no CPF. 574.905.389-04, e portadora da RG. 3.985.266-7-SSP-PR, expedida no dia 24/08/1983, residente e domiciliada a Avenida São Paulo, 419, centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

SONIA REGINA ZANCANARO, brasileira, natural de Dois Vizinhos - Estado do Paraná, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido no dia 15/08/1967, empresária, inscrita no CPF. 976.994.389-49, e portadora da RG. 6.256.270-6-SSP-PR, expedida no dia 24/06/1991, residente e domiciliada a Avenida São Paulo, 419, centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

*Sonia**g*

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.104.558/0001-42
NIRE 41205726589 COM DESPACHO EM 19/06/2006

3/7

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, com o nome empresarial de "TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME", com sede na Avenida São Paulo, 423, centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85485-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob a Nire 41205726589 com despacho em 19/06/2006, e inscrita no CNPJ sob o nº 02.104.558/0001-42.

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial "TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME".

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sua sede e domicilio na Avenida São Paulo, 423, centro, CEP 85485-000, Três Barras do Paraná - Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividade da empresa é:

- 43.13-4/00 - Obras de terraplanagem;
- 41.20-4/00 - Construção de edifícios;
- 47.44-0/99 - Comércio varejista materiais de construção em geral;
- 49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10/09/1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

Sonia

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME.
 QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
 CNPJ Nº 02.104.558/0001-42
 NIRE 41205726589 COM DESPACHO EM 19/06/2006

4/7

DO CAPITAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) já integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
EDSON LUIZ ZANCANARO	200.000	R\$ 200.000,00	50%
SONIA REGINA ZANCANARO	200.000	R\$ 200.000,00	50%
TOTAL	400.000	R\$ 400.000,00	100%

CLAUSULA SEXTA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

§ 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§3º verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.



Sonia





TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.104.558/0001-42
NIRE 41205726589 COM DESPACHO EM 19/06/2006

5/7

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **EDSON LUIZ ZANCANARO** e **SONIA REGINA ZANCANARO**, com poderes e atribuições de administrador, vedado, no entanto ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, estranho ao objeto social.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando o inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A retirada, exclusão ou morte de qualquer sócio, permite a sua continuidade com herdeiros e sucessores. Quando incluir a dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade,


Ones

g

ze

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.104.558/0001-42
NIRE 41205726589 COM DESPACHO EM 19/06/2006

6/7

verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

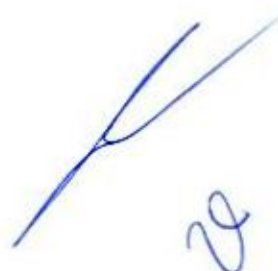
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(s) administrador (es) declara(m) sob as penas da Lei, de que não estar(em) impedido (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º do Código Civil 2002 (Art 53, IV, Dec. 1.800/96).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade empresarial "TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME", com sede na Avenida São Paulo, 423, centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85485-000, Declara a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro da Lei nº 10.406/2002- Código Civil

Socio

g



ze

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.104.558/0001-42
NIRE 41205726589 COM DESPACHO EM 19/06/2006


7/7

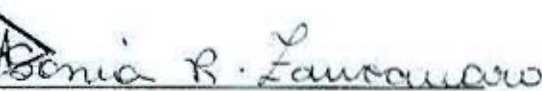
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes de comum acordo elegem o Foro de Catanduvas, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Revogam-se as disposições contidas no instrumentos contratual original, passando a sociedade a reger-se por este instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que produza os efeitos legais

Três Barras do Paraná, 18 de março de 2020.

RECONHECIDA

Edson Luiz Zancanaro

RECONHECIDA

Sonia Regina Zancanaro



28

g

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO DISTRITAL DE NOTAS
1255 BARRAS DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS - ESTADO DO PARANÁ
AV. RUA DO PARANÁ, 531 - CENTRO - CEP 83465-600 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE/FAX (41) 3235-1200

Solo Digital nº 1986j-1906v.1vhw, Controle: JAIMIR.RUQYH
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança as assinaturas de EDSON LUIZ ZANCANARO e SORA REGINA ZANCANARO, a pedido das partes. Dou fé. 0004 *8000E*. Três Barras do Paraná, 29 de abril de 2020 - 10:45:46h.
Em Teste da Verdade

Jaimir Rosa
Escrivão



Handwritten signature and the number 28.

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2020 18:17 SOB Nº 20201484951.
PROTOCOLO: 201484951 DE 19/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002726599. NIRE: 41205726589.
TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten mark resembling the number 3.

000226

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PERNAMBUCANO

RG: 3.985.266-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS-FISCALIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATORIO DE INSCRICAO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

g

[Handwritten signature]

28

000227

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.000.286-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/04/75

NOME: **EDSON LUIZ ZANCANARO**

FILIAÇÃO: PEDRO ZANCANARO
SELENA ZANCANARO

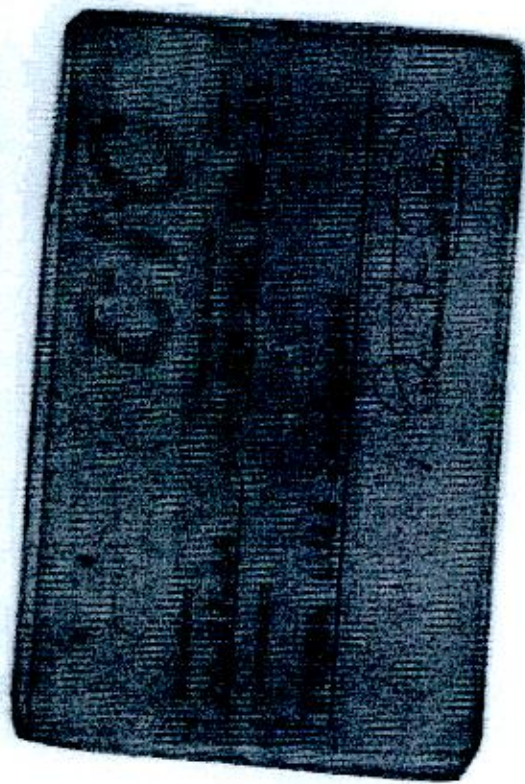
NACIONALIDADE: BRASILEIRO DATA DE NASCIMENTO: 20/02/1964

DOC. ORDEM: COMARCA-CATANDUVA/SP, T. JUDICIAS P. P. 1964
C. O. 1347, LIVRO-7B, FOLHA 171

CURITIBA/PR

LEI Nº 7.110 DE 24/06/63

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE REGISTRO E PROTEÇÃO PATRIOTICA



g
28



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.104.558/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/1997
NOME EMPRESARIAL TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRAPLANAGEM ZANCANARO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SAO PAULO	NÚMERO 423	COMPLEMENTO *****
CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA
ENDEREÇO ELETRÔNICO TERRAPLANAGEM_ZANCANARO@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (45) 3235-1345		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/04/2023 às 10:33:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000229



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA**
CNPJ: **02.104.558/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:39:51 do dia 11/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2023.

Código de controle da certidão: **FB3A.6DE5.2EFA.102D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000230



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA
CNPJ: 02.104.558/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:39:51 do dia 11/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/10/2023.

Código de controle da certidão: **FB3A.6DE5.2EFA.102D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000231

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030086205-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.104.558/0001-42
Nome: **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000232

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 476/2023

Cadastro Econômico: 2740

Razão Social.: TERRAPLANAGEM ZANCANARO S/C
CPF/CNPJ.....: 02.104.558/0001-42
Nome Fantasia: LTDA.
Endereço.....: AV. SAO PAULO, 309
Bairro.....: CENTRO
Atividade.....: SEVICOS DE TERRAPLANAGEM E DESTOCA
Alvará.....: 274

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob n°, no dia que o cadastro Economico n° 274-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro debito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.
Emitida em: 11/04/2023
Válida até: 11/05/2023
Ano/Número da certidão.....: 2023/476
Código de autenticidade da certidão: 369797910369797
Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.
ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

20

g

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.104.558/0001-42
Razão Social: TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA
Endereço: AV SAO PAULO 423 ESCRITORIO / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2023 a 29/04/2023

Certificação Número: 2023033103372077799040

Informação obtida em 11/04/2023 10:29:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.104.558/0001-42
Certidão n°: 14879363/2023
Expedição: 11/04/2023, às 10:31:08
Validade: 08/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.104.558/0001-42, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA
CNPJ: 02.104.558/0001-42
Local da Sede: Três Barras do Paraná-PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CATANDUVAS, 10 de abril de 2023

ADRIANE
STRZELECKI 58864

Assinado eletronicamente por
ADRIANE STRZELECKI
Data: 2023/04/10 14:03:43

Adriane Strzelecki

Distribuidor




TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA
 TERRAPLANAGEM, MURUNDUM, AÇUDE, DESTOCA E ESTRADAS
Av. SÃO PAULO 423 - CENTRO - FONE: 45.3235.1345
 e-mail: terraplanagem_zancanaro@hotmail.com - CEP: 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

PROCESSO Nº 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº
123/2006, 147/2014 E LC MUNICIPAL 001/2014.

A empresa Terraplanagem Zancanaro LTDA, com sede em Três Barras Do Paraná, Estado Paraná, na Avenida São Paulo, nº 423, Centro, inscrita no CNPJ/MF, 02.104.558/0001-42 através de seu representante legal, Sr. Edson Luiz Zancanaro, inscrito no CPF/MF nº 574.905.389-04, RG nº 3.958.266/7 SSPPR, e de seu contador, Sr. Valter Rafael Acordi, CRC- PR nº 065073/O-7, inscrito no CPF/MF nº 037.766.399-97, DECLARA, para os fins das Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e LC Municipal 001/2014 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- (x) **MICROEMPRESA**, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 LC Municipal 001/2014; ou
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 LC Municipal 001/2014.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 e LC Municipal 001/2014.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos o presente.

Três Barras Do Paraná – PR, 03 de abril de 2023.

SONIA
 REGINA
 ZANCANARO:
 97699438949

Assinado de forma digital por SONIA REGINA ZANCANARO:97699438949
 Dados: 2023.04.03 14:35:37 -03'00'

EDSON LUIZ
 ZANCANARO:
 57490538904

Assinado de forma digital por EDSON LUIZ ZANCANARO:57490538904
 Dados: 2023.04.03 14:35:52 -03'00'

Assinatura do representante legal

VALTER
 RAFAEL
 ACORDI:037766
 39997

Assinado digitalmente por VALTER RAFAEL ACORDI:03776639997
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
 Multiple vs, OU=14250348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=VALTER RAFAEL ACORDI:03776639997
 País: Br
 Data: 2023.04.03 14:45:56 -03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Assinatura do Contador



000237



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME				Protocolo: PRC2315540861	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205726589	CNPJ 02.104.558/0001-42	Data de Ato Constitutivo 19/06/2006	Início de Atividade 10/09/1997		
Endereço Completo Avenida SAO PAULO, Nº 423, CENTRO - Três Barras do Paraná/PR - CEP 85485-000					
Objeto Social OBRAS DE TERRAPLENAGEM. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.					
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome SONIA REGINA ZANCANARO	CPF/CNPJ 976.994.389-49	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome EDSON LUIZ ZANCANARO	CPF/CNPJ 574.905.389-04	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome SONIA REGINA ZANCANARO	CPF 976.994.389-49	Término do mandato Indeterminado			
Nome EDSON LUIZ ZANCANARO	CPF 574.905.389-04	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 01/07/2020	Número 20201484951	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/04/2023, às 09:04:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GSVIASVC.



PRC2315540861

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA

TERRAPLANAGEM, MURUNDUM, AÇUDE, DESTOCA E ESTRADAS

Av. SÃO PAULO 423 - CENTRO - FONE: 45.3235.1345

e-mail: terraplanagem_zancanaro@hotmail.com - CEP: 85485-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

A empresa **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.104.558/0001-42**, sediada na **Avenida São Paulo 423, Três Barras do Paraná - PR** declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná – PR, 03 de abril de 2023.

SONIA REGINA
ZANCANARO:97
699438949

Assinado de forma digital
por SONIA REGINA
ZANCANARO:97699438949
Dados: 2023.04.05 14:34:08
-03'00'

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA

TERRAPLANAGEM, MURUNDUM, AÇUDE, DESTOCA E ESTRADAS

Av. SÃO PAULO 423 - CENTRO - FONE: 45.3235.1345

e-mail: terraplanagem_zancanaro@hotmail.com - CEP: 85485-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE
TRABALHO MENOR**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

A empresa **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.104.558/0001-42**, sediada na **Avenida São Paulo 423, Três Barras de Paraná - PR** declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Três Barras do Paraná – PR, 03 de abril de 2023.

SONIA REGINA
ZANCANARO:976
99438949Assinado de forma digital
por SONIA REGINA
ZANCANARO:97699438949
Dados: 2023.04.05 14:33:37
-03'00'**TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 48626/2023

Validade: 19/07/2023

Razão Social: TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA

CNPJ: 02104558000142

Num. Registro: 44084

Registrada desde : 28/04/2006

Capital Social: R\$ 400.000,00

Endereço: AV. SÃO PAULO, 423 CENTRO

Município/Estado: TRES BARRAS DO
PARANA-PR

CEP: 85485000

Objetivo Social:

Obras de terraplanagem; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipais, interestadual e intermunicipal; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Construção de edifícios; Comércio varejista de materiais de construção em geral.

Restrição de Atividade : Atividades restritas a área de engenharia civil, circunscritas as atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 02104558000142

1 - Nome Civil: CLEVERSON ASSIS PILATTI

Carteira: PR-99023/D Data de Expedição: 15/10/2008

Desde: 06/10/2015 Carga Horária: 4: H/D Até: 19/06/2017

Desde: 19/06/2017 Carga Horária: 4: H/D Até: 10/07/2019

Desde: 10/07/2019 Carga Horária: 4: H/D Até: 05/07/2021

Desde: 28/07/2021 Carga Horária: 4:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 109500/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(ais) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/04/2023 10:18:20

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **48629/2023**

Validade: 08/10/2023

Nome Civil: **CLEVERSON ASSIS PILATTI**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-99023/D

Registro Nacional : 1706646585

Registrado(a) desde : 15/10/2008

Filiação : VIDALCIR ZILIO PILATTI

NILCE BASTIANA DE OLIVEIRA PILATTI

Data de Nascimento : 28/08/1990

Documento de Identidade : 97581207 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 06875073919

Naturalidade : TRES BARRAS DO PARANA/PR

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 02/08/2013

Diplomação : 05/08/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

72427 - **CLEVERSON ASSIS PILATTI - EIRELI**

CNPJ: 33835845000156

Desde: 10/06/2020 Carga Horária: 5 Horas Unidade: HORA/SEMANA

44084 - **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA**

CNPJ: 02104558000142

Desde: 28/07/2021 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: **LICITAÇÕES**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 109506/2023.

Emitida via Internet em 11/04/2023 10:21:15

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

g

ze

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços com horário de assistência técnica que celebram entre si, **CLEVERSON ASSIS PILATTI**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o N° 99023/D, inscrito no CPF N° 068.750.739-19 e portador do RG N° 9.758.120-7 SSP-PR, residente e domiciliado, a Rua das Andorinhas, n° 853, centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, e **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, localizada a Avenida São Paulo, n° 423, centro, cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 02.104.558/0001-42, neste ato representada pelo seu administrador, o Sr. Edson Luiz Zancanaro, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Avenida São Paulo, s.nº, centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no CPF N° 574.905.389-04, denominando-se as partes respectivamente para efeitos deste instrumento, **ENGENHEIRO CIVIL** e **EMPRESA**, fazendo-o consoante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira -- O objeto deste contrato é a prestação de serviços pelo **ENGENHEIRO CIVIL** em serviços profissionais para assistência técnica.

Cláusula Segunda -- Os Serviços referidos na cláusula anterior serão exercidas obrigatoriamente no estabelecimento indicado no preâmbulo deste instrumento, consoante essencialmente do seguinte:

Cláusula Terceira -- Obriga-se a empresa a permitir a **ENGENHEIRO CIVIL** a mais completa e geral autonomia e liberdade no exercício de suas atividades profissionais aceitando a orientação do mesmo, no mínimo quanto ao cumprimento das obrigações estabelecidas em cláusula anterior.

Cláusula Quarta - O prazo de duração deste Contrato é de 2 (dois) anos, iniciando-se em 19/07/2022 e findando-se em 19/07/2023.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser livremente renunciado por qualquer das partes, sendo requerido para tanto um aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta -- A EMPRESA, pagará ao **ENGENHEIRO CIVIL** até o 5º dia útil de cada mês como remuneração pelos seus serviços prestados a importância de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

Parágrafo Único: O valor especificado nesta cláusula será atualizado anualmente, conforme inflação em Convenção Coletiva de Trabalho.

Cláusula Sexta -- A prestação de serviços ocorrerá às segundas, terças, quintas e sextas-feiras das 08:00 às 20:00 horas, horário de Brasília.

Cleverson Assis Pilatti

g

Edson Luiz Zancanaro

zg

Cláusula Sétima – Obriga-se a empresa a atender rigorosamente os compromissos de natureza trabalhista e previdenciária exigidas em decorrência deste contrato.

Cláusula Oitava - Compromete-se o ENGENHEIRO CIVIL a prestar assistência técnica profissionalmente ao estabelecimento da Empresa, de acordo com a Lei. No caso do não cumprimento desta assistência o mesmo ficará sujeito a punições conforme as normas do CREA-PR.

Elige-se o foro da comarca na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dividas provenientes da execução deste contrato.

E por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Três Barras do Paraná – PR, 19 de julho de 2021.



 Cleverson Assis Pilatti
 Engenheiro Civil

EDSON LUIZ
 ZANCANARO:
 57490538904

Assinatura eletrônica em formato PDF (certificado digital) gerada pelo sistema de assinatura eletrônica da TerraPlanagem Zancanaro Ltda. em 19/07/2021 às 14:58:04. Para mais informações consulte o site: www.terraplanagem.com.br

TerraPlanagem Zancanaro Ltda
 Edson Luiz Zancanaro
 Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome:
 RG:

Nome:
 RG:


 g

ze

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA

TERRAPLANAGEM, MURUNDUM, AÇUDE, DESTOCA E ESTRADAS

Av. SÃO PAULO 423 - CENTRO - FONE: 45.3235.1345

e-mail: terraplanagem_zancanaro@hotmail.com - CEP: 85485-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.104.558/0001-42, sediada Avenida São Paulo, nº 423, centro, declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o(s) responsável(eis) técnico(s) será(ão):

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO CREA/CAU	DATA DO REGISTRO
Cleverson Assis Pilatti	Engenheiro civil	PR-99023/D	15/10/2008

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução quando necessário.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná – PR, 03 de abril de 2023.

SONIA REGINA
ZANCANARO:
97699438949

Assinado de forma digital
por SONIA REGINA
ZANCANARO:97699438949
Dados: 2023.04.05 14:34:43
-03'00'

CLEVERSON
ASSIS
PILATTI:0687
5073919

Assinado de forma digital por
CLEVERSON ASSIS
PILATTI:06875073919
DN: cn=Assis, o=TC-Brasil,
ou=VideoConferencia,
qu=2152810900176, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(sem brancos),
cn=CLEVERSON ASSIS
PILATTI:06875073919
Dados: 2023.04.10 09:44:43 -03'00'

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA

CLEVERSON ASSIS PILATTI

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do

Paraná PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

A empresa **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **02.104.558/0001-42**, Av. São Paulo, Nº 423, centro, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	675	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG	R\$ 490,00	R\$ 330.750,00
03	375	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG COM LÂMINA E GARFO	R\$ 375,84	R\$ 140.940,00
TOTAL					R\$ 471.690,00

LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA/EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	225	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG	R\$ 490,00	R\$ 110.250,00
05	125	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG COM LÂMINA E GARFO	R\$ 375,84	R\$ 46.980,00
TOTAL					R\$ 157.230,00

Valor Total por extenso: **R\$ 628.920,00 (Seiscentos e vinte e oito mil e novecentos e vinte reais).**

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 680.071,00 (seiscentos e oitenta mil e setenta e um reais).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Três Barras do Paraná - PR, 20 de abril de 2023.

SONIA REGINA

Assinado de forma digital por
SONIA REGINA

ZANCANARO:97699438949 ZANCANARO:97699438949
Dados: 2023.04.14 14:20:47 -03'00'

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME

DADOS DO VEÍCULO	
MARCA DO VEÍCULO	KOMATSU
MODELO DO VEÍCULO	PC 210
ANO FABRICAÇÃO	2021

HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA	
Meses trabalhados	12
Horas trabalhadas/ANO	675

CUSTOS VARIÁVEIS

ÓLEO DIESEL			
Preço do Litro do Óleo Diesel	R\$	5.90	
Média de Consumo Hora/Litro		22.00	
Custo Óleo Diesel por Hora	R\$	129.80	
ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS			
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
Lubrificante	150	LITROS	R\$ 32.50
Filtros	6	JOGO	R\$ 580.00
Graxa	1	LITROS	R\$ 1.550.00
Horas Trabalhadas com 01 Troca			350
Custo de Lubrificante e Filtro por Hora			R\$ 28.30

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo de Manutenção para 12 meses/900 hrs	R\$ 22.500.00
Custo da Manutenção por Hora Trabalhada	R\$ 33.33
VALOR TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR HORA	R\$ 191.43

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação de serviços de Hora máquina com ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, peso operacional mínimo de 21.500 Kg

CUSTOS FIXOS	
CUSTOS DE DEPRECIÇÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo:	R\$ 800,000.00
Percentual de depreciação anual	3%
Valor da Depreciação anual	R\$ 24,000.00
Valor da Depreciação por HORA trabalhada	R\$ 35.56

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	3%
Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$ 24,000.00
Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	R\$ 35.56

CUSTOS DE MOTORISTA		
Salário Categoria	%	Por Hora
Piso Salarial		R\$ 50.80
Encargos sobre salário	40%	R\$ 20.32
Total de Salário + Encargos		R\$ 71.12
Custos de Salário + Encargos por HORA Trabalhada		R\$ 91.44

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS	
Seguro do Equipamento	R\$ 12,000.00
Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Outros	R\$ 8,000.00
Total Despesas	R\$ 20,000.00
Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	R\$ 29.63
VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR HORA	R\$ 192.18

28

RESUMO	
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	R\$ 383.61
MARGEM DE LUCRO - EM %	23%
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	R\$ 88.23
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	15%
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	R\$ 70.78
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$ 471.85
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	R\$ 542.62

g

 28

DADOS DO VEÍCULO	
MARCA DO VEÍCULO	KOMATSU
MODELO DO VEÍCULO	PC 210
ANO FABRICAÇÃO	2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação de serviços de Hora máquina com ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, peso operacional mínimo de 21.500 Kg

HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA	
Meses trabalhados	12
Horas trabalhadas/ANO	225

CUSTOS FIXOS	
CUSTOS DE DEPRECIÇÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo:	R\$ 800,000.00
Percentual de depreciação anual	3%
Valor da Depreciação anual	R\$ 24,000.00
Valor da Depreciação por HORA trabalhada	R\$ 106.67

CUSTOS VARIÁVEIS

ÓLEO DIESEL	
Preço do Litro do Óleo Diesel	R\$ 5.90
Média de Consumo Hora/Litro	22.00
Custo Óleo Diesel por Hora	R\$ 129.80

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	3%
Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$ 24,000.00
Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	R\$ 106.67

ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS			
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
Lubrificante	50	LITROS	R\$ 32.50
Filtros	6	JOGO	R\$ 580.00
Graxa	1	LITROS	R\$ 1,550.00
Horas Trabalhadas com 01 Troca			350
Custo de Lubrificante e Filtro por Hora			R\$ 19.01

CUSTOS DE MOTORISTA		
Salário Categoria	%	Por Hora
Piso Salarial		R\$ 50.80
Encargos sobre salário	40%	R\$ 20.32
Total de Salário + Encargos		R\$ 71.12
Custos de Salário + Encargos por HORA Trabalhada		R\$ 91.44

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo de Manutenção para 12 meses/900 hrs	R\$ 8,000.00
Custo da Manutenção por Hora Trabalhada	R\$ 35.56
VALOR TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR HORA	R\$ 184.37

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS	
Seguro do Equipamento	
Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Outros	
Total Despesas	R\$ -
Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	R\$ -
VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR HORA	R\$ 304.77

[Handwritten signature]

RESUMO	
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	R\$ 489.14
MARGEM DE LUCRO - EM %	23%
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	R\$ 112.50
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	15%
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	R\$ 90.25
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$ 601.65
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	R\$ 691.89

g



22

DADOS DO VEÍCULO	
MARCA DO VEÍCULO	CATERPILLAR
MODELO DO VEÍCULO	D-5
ANO FABRICAÇÃO	1994

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação de serviços de Hora máquina com TRATOR DE ESTEIRA com peso operacional mínimo de 13.000 Kg com lâmina e garfo

HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA	
Meses trabalhados	12
Horas trabalhadas/ANO	375

CUSTOS FIXOS	
CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo:	R\$ 350.000,00
Percentual de depreciação anual	3%
Valor da Depreciação anual	R\$ 10.500,00
Valor da Depreciação por HORA trabalhada	R\$ 28,00

CUSTOS VARIÁVEIS

ÓLEO DIESEL	
Preço do Litro do Óleo Diesel	R\$ 5,90
Média de Consumo Hora/Litro	22,00
Custo Óleo Diesel por Hora	R\$ 129,80

ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS				
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Lubrificante	135	LITROS	R\$ 32,50	R\$ 4.387,50
Filtros	6	JOGO	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
Graxa	2	LITROS	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
Horas Trabalhadas com 01 Troca				300
Custo de Lubrificante e Filtro por Hora				R\$ 40,29

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo de Manutenção para 12 meses/500 Hrs	R\$ 40.000,00
Custo da Manutenção por Hora Trabalhada	R\$ 106,67

VALOR TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR HORA	R\$ 276,76
--	-------------------

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	2%
Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$ 7.000,00
Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	R\$ 18,67

CUSTOS DE MOTORISTA		
Salário Categoria	%	Por Hora
Piso Salarial		R\$ 50,80
Encargos sobre salário	40%	R\$ 20,32
Total de Salário + Encargos		R\$ 71,12
Custos de Salário + Encargos por HORA Trabalhada		R\$ 91,44

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS	
Seguro do Equipamento	R\$ 12.000,00
Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Outros	R\$ 6.500,00
Total Despesas	R\$ 18.500,00
Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	R\$ 49,33

VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR HORA	R\$ 96,00
--	------------------

RESUMO	
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	R\$ 372,76
MARGEM DE LUCRO - EM %	22%
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	R\$ 82,01
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	15%
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	R\$ 68,21
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$ 454,77
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	R\$ 522,98

28

g

/

000254

DADOS DO VEÍCULO	
MARCA DO VEÍCULO	CATERPILLAR
MODELO DO VEÍCULO	D-5
ANO FABRICAÇÃO	1994

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação de serviços de Hora máquina com TRATOR DE ESTEIRA com peso operacional mínimo de 13.000 Kg com lâmina e garfo

HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA	
Meses trabalhados	12
Horas trabalhadas/ANO	125

CUSTOS FIXOS	
CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo:	R\$ 350.000,00
Percentual de depreciação anual	3%
Valor da Depreciação anual	R\$ 10.500,00
Valor da Depreciação por HORA trabalhada	R\$ 84,00

CUSTOS VARIÁVEIS

ÓLEO DIESEL	
Preço do Litro do Óleo Diesel	R\$ 5,90
Média de Consumo Hora/Litro	22,00
Custo Óleo Diesel por Hora	R\$ 129,80

ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS				
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Lubrificante	45	LITROS	R\$ 32,50	R\$ 1.462,50
Filtros	6	JOGO	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
Graxa	1	LITROS	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
Horas Trabalhadas com 01 Troca				300
Custo de Lubrificante e Filtro por Hora				R\$ 15,04

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo de Manutenção para 12 meses/500 Hrs	R\$ 40.000,00
Custo da Manutenção por Hora Trabalhada	R\$ 320,00

VALOR TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR HORA	R\$ 464,84
--	-------------------

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	2%
Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$ 7.000,00
Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	R\$ 56,00

CUSTOS DE MOTORISTA			
Salário Categoria	%	Por Hora	
Piso Salarial		R\$	50,80
Encargos sobre salário	40%	R\$	20,32
Total de Salário + Encargos		R\$	71,12
Custos de Salário + Encargos por HORA Trabalhada		R\$	91,44

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS	
Seguro do Equipamento	
Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Outros	
Total Despesas	R\$ -
Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	R\$ -

VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR HORA	R\$ 140,00
--	-------------------

RESUMO	
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	R\$ 604,84
MARGEM DE LUCRO - EM %	22%
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	R\$ 133,07
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	15%
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	R\$ 110,69
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$ 737,91
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	R\$ 848,59

20

3



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 02104558000142

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



29



g



000256

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/04/2023 10:25:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA**
CNPJ: **02.104.558/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA

TERRAPLANAGEM, MURUNDUM, AÇUDE, DESTOCA E ESTRADAS

CNPJ: 02.104.558/0001-42 INSC. MUN: 2996

Av. SÃO PAULO 423 - CENTRO - FONE: 45.3235.1345

e-mail: terraplanagem_zancanaro@hotmail.com - CEP: 85485-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

A empresa **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.104.558/0001-42, Av. São Paulo, Nº 423, centro, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	675	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG	RS 369,00	RS 249.075,00
03	375	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG COM LÂMINA E GARFO	RS 375,83	RS 140.936,25
TOTAL					RS 390.011,25

29

2

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA

TERRAPLANAGEM, MURUNDUM, AÇUDE, DESTOCA E ESTRADAS

CNPJ: 02.104.558/0001-42 INSC. MUN: 2996

Av. SÃO PAULO 423 - CENTRO - FONE: 45.3235.1345

e-mail: terraplanagem_zancanaro@hotmail.com - CEP: 85485-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

Valor Total por extenso: **R\$ 390.011,25 (Trezentos e noventa mil e onze reais e vinte e cinco centavos).**

Condições de Pagamento: conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 680.071,00 (seiscentos e oitenta mil e setenta e um reais).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Três Barras do Paraná - PR, 26 de abril de 2023.

SONIA REGINA

Assinado de forma digital por
SONIA REGINAZANCANARO:97699438949 ZANCANARO:97699438949
Dados: 2023.04.14 14:20:47 -03'00'

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME

20

5

DADOS DO VEÍCULO	
MARCA DO VEÍCULO	KOMATSU
MODELO DO VEÍCULO	PC 210
ANO FABRICAÇÃO	2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação de serviços de Hora máquina com ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, peso operacional mínimo de 21.500 Kg

HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA	
Meses trabalhados	12
Horas trabalhadas/ANO	675

CUSTOS FIXOS	
CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo:	R\$ 600.000,00
Percentual de depreciação anual	3%
Valor da Depreciação anual	R\$ 18.000,00
Valor da Depreciação por HORA trabalhada	R\$ 26,67

CUSTOS VARIÁVEIS

ÓLEO DIESEL	
Preço do Litro do Óleo Diesel	R\$ 5,90
Média de Consumo Hora/Litro	22,00
Custo Óleo Diesel por Hora	R\$ 129,80

ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS				
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Lubrificante	150	LITROS	R\$ 32,50	R\$ 4.875,00
Filtros	6	JOGO	R\$ 580,00	R\$ 3.480,00
Graxa	1	LITROS	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
Horas Trabalhadas com Ól Troca				450
Custo de Lubrificante e Filtro por Hora			R\$	22,01

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo de Manutenção para 12 meses/900 hrs	R\$ 8.000,00
Custo da Manutenção por Hora Trabalhada	R\$ 11,85
	R\$ 163,66

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	3%
Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$ 18.000,00
Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	R\$ 26,67

CUSTOS DE MOTORISTA		
Salário Categoria	%	Por Hora
Piso Salarial		R\$ 50,00
Encargos sobre salário	40%	R\$ 20,00
Total de Salário + Encargos		R\$ 70,00
Custos de Salário + Encargos por HORA Trabalhada		R\$ 90,00

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS	
Seguro do Equipamento	R\$ 6.000,00
Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Outros	R\$ -
Total Despesas	R\$ 6.000,00
Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	R\$ 8,89
VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR HORA	R\$ 152,22

RESUMO	
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	R\$ 315,89
MARGEM DE LUCRO - EM %	5%
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	R\$ 16,55
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	11%
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	R\$ 36,57
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$ 332,44
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	R\$ 369,01

29

g

DADOS DO VEÍCULO	
MARCA DO VEÍCULO	CATERPILLAR
MODELO DO VEÍCULO	D-5
ANO FABRICAÇÃO	1994

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação de serviços de Hora máquina com TRATOR DE ESTEIRA com peso operacional mínimo de 13.000 Kg com lâmina e garfo

HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA	
Meses trabalhados	12
Horas trabalhadas/ANO	375

CUSTOS FIXOS	
CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo:	R\$ 350.000,00
Percentual de depreciação anual	3%
Valor da Depreciação anual	R\$ 10.500,00
Valor da Depreciação por HORA trabalhada	R\$ 28,00

CUSTOS VARIÁVEIS

ÓLEO DIESEL	
Preço do Litro do Óleo Diesel	R\$ 5,90
Média de Consumo Hora/Litro	22,00
Custo Óleo Diesel por Hora	R\$ 129,80

ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS				
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Lubrificante	135	LITROS	R\$ 32,50	R\$ 4.387,50
Filtros	6	JOGO	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
Graxa	2	LITROS	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
Horas Trabalhadas com 01 Troca				300
Custo de Lubrificante e Filtro por Hora				R\$ 40,29

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo de Manutenção para 12 meses/500 Hrs	R\$ 20.000,00
Custo da Manutenção por Hora Trabalhada	R\$ 53,33

	R\$ 223,43
--	------------

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	2%
Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$ 7.000,00
Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	R\$ 18,67

CUSTOS DE MOTORISTA			
Salário Categoria	%	Por Hora	
Piso Salarial		R\$	50,80
Encargos sobre salário	40%	R\$	20,32
Total de Salário + Encargos		R\$	71,12
Custos de Salário + Encargos por HORA Trabalhada		R\$	91,44

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS	
Seguro do Equipamento	R\$ 12.000,00
Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Outros	R\$ 6.500,00
Total Despesas	R\$ 18.500,00
Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	R\$ 49,33

	R\$ 96,00
--	-----------

RESUMO	
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	R\$ 319,43
MARGEM DE LUCRO - EM %	6,00%
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	R\$ 19,17
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	11%
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	R\$ 37,24
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$ 338,59
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	R\$ 375,84

28

g

MECANICA STANGE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins, que a empresa VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 35.548.103/0001-75, prestou serviços de mini carregadeira para a empresa STANGE OFICINA MECANICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.029.922/0001-94, estabelecida na Rua Santa Catarina, nº 653.

Os serviços prestados pela empresa VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA foram executados de forma satisfatória, cumprindo todos os requisitos técnicos estabelecidos, e atendendo às nossas expectativas. Durante a realização dos serviços, não foram identificados quaisquer problemas, falhas ou não conformidades.

Destacamos que a empresa VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA demonstrou habilidade técnica, conhecimento e competência na operação da mini carregadeira, proporcionando um trabalho eficiente e de qualidade.

Portanto, atestamos a capacidade técnica da empresa VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA na prestação de serviços de mini carregadeira, e nada temos a desabonar em relação à sua conduta e desempenho.

Três Barras do Paraná, 24 de abril de 2023.

**STANGE OFICINA
MECANICA LTDA**
CNPJ 01.029.922/0001-94



Representante Legal

STANGE OFICINA MECANICA LTDA

CNPJ: 01.029.922/0001-94



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA

CPF
110.273.839-55

CNPJ
35.548.103/0001-75

Data de Abertura
19/11/2019

Nome Empresarial
35.548.103 VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Nome Fantasia
IN9VE CONSTRUTORA

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
19/11/2019

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85485-000	RUA SANTA CATARINA	635
Bairro	Município	UF
CENTRO	TRES BARRAS DO PARANA	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	19/11/2019	30/04/2023

Atividades

Forma de Atuação

Televenda, Estabelecimento fixo, Correio, Em local fixo fora da loja, Máquinas automáticas, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet

Ocupação Principal

Pedreiro independente

Atividade Principal (CNAE)

4399-1/03 - Obras de alvenaria

Ocupações Secundárias

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Jardineiro(a) independente

Carpinteiro(a) instalador(a) independente

Encanador independente

Pintor(a) de parede independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000264

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
35.548.103/0001-75
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/11/2019

NOME EMPRESARIAL
35.548.103 VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IN9VE CONSTRUTORA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
3-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R SANTA CATARINA

NÚMERO
635

COMPLEMENTO

CEP
85.485-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
TRES BARRAS DO PARANA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VICTORRODEOLIVEIRA@GMAIL.COM

TELEFONE
(45) 9113-9463

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/11/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/04/2023 às 08:29:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

g

20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 35.548.103 VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA
CNPJ: 35.548.103/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:29:34 do dia 19/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/10/2023.
Código de controle da certidão: 543A.AC81.D824.F2D3
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

g

28



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000266

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030177433-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.548.103/0001-75**
Nome: **35.548.103 VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000267

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 574/2023

Cadastro Econômico: 18550

Razão Social.: VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ.....: 35.548.103/0001-75
Nome Fantasia: IN9VE CONSTRUTORA
Endereço.....: * RUA STA CATARINA 635
Bairro.....: ALTO CAMPO
Atividade....: OBRAS DE ALVENARIA
Alvará.....: 1855

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob n° , no dia que o cadastro Economico n° 1855-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro debito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.

Emitida em: 25/04/2023

Válida até: 25/05/2023

Ano/Número da certidão.....: 2023/574

Código de autenticidade da certidão: 107923265107923

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

g
K
29

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 35.548.103/0001-75
Razão Social: VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA 11027383955
Endereço: RUA SANTA CATARINA 635 / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2023 a 16/05/2023

Certificação Número: 2023041703002195410906

Informação obtida em 19/04/2023 08:32:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

g / 28



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 35.548.103 VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.548.103/0001-75
Certidão n°: 17197007/2023
Expedição: 25/04/2023, às 14:01:48
Validade: 22/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 35.548.103 VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.548.103/0001-75, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

g



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

35.548.103 VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA

CNPJ: 35.548.103/0001-75

Local da Sede: Três Barras do Paraná-PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CATANDUVAS, 20 de abril de 2023

ADRIANE STRZELECKI
Adriane Strzelecki

Distribuidor



g
20



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil	CPF
VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA	110.273.839-55

CNPJ	Data de Abertura
35.548.103/0001-75	19/11/2019

Nome Empresarial
35.548.103 VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Nome Fantasia
IN9VE CONSTRUTORA

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	19/11/2019

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85485-000	RUA SANTA CATARINA	635
Bairro	Município	UF
CENTRO	TRES BARRAS DO PARANA	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	19/11/2019	30/04/2023

Atividades

Forma de Atuação

Televenda, Estabelecimento fixo, Correio, Em local fixo fora da loja, Máquinas automáticas, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet

Ocupação Principal

Pedreiro independente

Atividade Principal (CNAE)

4399-1/03 - Obras de alvenaria

Ocupações Secundárias

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Jardineiro(a) independente

Carpinteiro(a) instalador(a) independente

Encanador independente

Pintor(a) de parede independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

g 29

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 35.548.103/0001-75, estabelecida a Rua Santa Catarina, Nº 635, bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná, 24 de abril de 2023

Victor Rodrigues de Oliveira
VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Representante Legal

VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA
CNPJ: 35.548.103/0001-75
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

g

20

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.****DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

A empresa **VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF nº **35.548.103/0001-75**, estabelecida a Rua Santa Catarina, Nº 635, bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Três Barras do Paraná, 24 de abril de 2023

**VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Representante Legal

VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA
CNPJ: 35.548.103/0001-75
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF nº **35.548.103/0001-75**, estabelecida a Rua Santa Catarina, Nº 635, bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná, 24 de abril de 2023.

Victor Rodrigues de Oliveira
VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Representante Legal

VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA
CNPJ: 35.548.103/0001-75
TRÊS BARRAS DO PARANÁ



DADOS DO VEÍCULO	
MARCA DO VEÍCULO	NEW HOLLAND
MODELO DO VEÍCULO	L 175
ANO FABRICAÇÃO	2010

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação de serviços de Hora máquina com MINI CARREGADEIRA com peso operacional mínimo de 2.500 Kg e capacidade de carga mínima de 900 Kg

HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA	
Meses trabalhados	12
Horas trabalhadas/ANO	200

CUSTOS FIXOS	
CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo:	R\$ 150.000,00
Percentual de depreciação anual	3%
Valor da Depreciação anual	R\$ 4.500,00
Valor da Depreciação por HORA trabalhada	R\$ 22,50

CUSTOS VARIÁVEIS

ÓLEO DIESEL	
Preço do Litro do Óleo Diesel	R\$ 5,90
Média de Consumo Hora/Litro	8,50
Custo Óleo Diesel por Hora	R\$ 50,15

ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS				
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Lubrificante	12	LITROS	R\$ 55,00	R\$ 660,00
Filtros	1	JOGO	R\$ 681,00	R\$ 681,00
Graxa	4	LITROS	R\$ 65,00	R\$ 260,00
Horas Trabalhadas com 01 Troca				100
Custo de Lubrificante e Filtro por Hora				R\$ 16,01

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo de Manutenção para 12 meses/200 Hrs	R\$ 8.500,00
Custo da Manutenção por Hora Trabalhada	R\$ 42,50
VALOR TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR HORA	R\$ 108,66

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	2%
Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$ 3.000,00
Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	R\$ 15,00

CUSTOS DE MOTORISTA		
Salário Categoria	%	Por Hora
Piso Salarial		R\$ 12,00
Encargos sobre salário	40%	R\$ 4,80
Total de Salário + Encargos		R\$ 16,80
Custos de Salário + Encargos por HORA Trabalhada		R\$ 21,60

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS	
Seguro do Equipamento	R\$ 1.512,00
Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Outros	R\$ 650,00
Total Despesas	R\$ 2.162,00
Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	R\$ 10,81

VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR HORA	R\$ 48,31
--	------------------

RESUMO	
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	R\$ 156,97
MARGEM DE LUCRO - EM %	29,14%
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	R\$ 45,73
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	11%
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	R\$ 22,30
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$ 202,70
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	R\$ 225,00

g
20

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

A empresa VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 35.548.103/0001-75, estabelecida a Rua Santa Catarina, Nº 635, bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA - MINI CARREGADEIRA (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM MINI CARREGADEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.500 KG E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 900KG.	R\$ 225,00	R\$ 45.000,00
TOTAL					R\$ 45.000,00

Valor Total por Extenso: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 680.071,00 (seiscentos e oitenta mil e setenta e um reais).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

Três Barras do Paraná, 24 de abril de 2023.

Victor Rodrigues de Oliveira
VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Representante Legal

VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA
 CNPJ: 35.548.103/0001-75
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Handwritten signature and initials in blue ink.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000278

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 35548103000175

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

28
g

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/04/2023 10:22:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA 11027383955**
CNPJ: **35.548.103/0001-75**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

g g

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

A empresa VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 35.548.103/0001-75, estabelecida a Rua Santa Catarina, Nº 635, bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA - MINI CARREGADEIRA (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM MINI CARREGADEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.500 KG E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 900KG.	R\$ 225,00	R\$ 45.000,00
				TOTAL	R\$ 45.000,00

Valor Total por Extenso: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 680.071,00 (seiscentos e oitenta mil e setenta e um reais).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

Três Barras do Paraná, 24 de abril de 2023

Victor Rodrigues de Oliveira
VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Representante Legal

VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA
 CNPJ: 35.548.103/0001-75
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ

DADOS DO VEÍCULO	
MARCA DO VEÍCULO	NEW HOLLAND
MODELO DO VEÍCULO	L 175
ANO FABRICAÇÃO	2010

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação de serviços de Hora máquina com MINI CARREGADEIRA com peso operacional mínimo de 2.500 Kg e capacidade de carga mínima de 900 Kg

HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA	
Meses trabalhados	12
Horas trabalhadas/ANO	200

CUSTOS FIXOS	
CUSTOS DE DEPRECIACÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo:	R\$ 150.000,00
Percentual de depreciação anual	3%
Valor da Depreciação anual	R\$ 4.500,00
Valor da Depreciação por HORA trabalhada	R\$ 22,50

CUSTOS VARIÁVEIS	
ÓLEO DIESEL	
Preço do Litro do Óleo Diesel	R\$ 5,90
Média de Consumo Hora/Litro	8,50
Custo Óleo Diesel por Hora	R\$ 50,15

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	2%
Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$ 3.000,00
Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	R\$ 15,00

ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS				
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Lubrificante	12	LITROS	R\$ 55,00	R\$ 660,00
Filtros	1	JOGO	R\$ 681,00	R\$ 681,00
Graxa	4	LITROS	R\$ 65,00	R\$ 260,00
Horas Trabalhadas com 01 Troca				100
Custo de Lubrificante e Filtro por Hora			R\$	16,01

CUSTOS DE MOTORISTA		
Salário Categoria	%	Por Hora
Piso Salarial		R\$ 12,00
Encargos sobre salário	40%	R\$ 4,00
Total de Salário + Encargos		R\$ 16,00
Custos de Salário + Encargos por HORA Trabalhada		R\$ 21,60

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo de Manutenção para 12 meses/200 Hrs	R\$ 8.500,00
Custo da Manutenção por Hora Trabalhada	R\$ 42,50
VALOR TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR HORA	R\$ 108,66

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS	
Seguro do Equipamento	R\$ 1.512,00
Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Outros	R\$ 650,00
Total Despesas	R\$ 2.162,00
Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	R\$ 10,81
VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR HORA	R\$ 48,31

RESUMO	
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	R\$ 156,97
MARGEM DE LUCRO - EM %	29,14%
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	R\$ 45,73
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	11%
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	R\$ 22,30
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$ 202,70
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	R\$ 225,00

28

J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.912.984/0001-02
NIRE 41204031056 COM DESPACHO EM 21/12/1998

FLAVIO BRUNETTO DE LIMA, brasileiro, natural de Três Barras do Paraná, Estado Do Paraná, casado sob o Regime e Comunhão Parcial de Bens, nascido no dia 05/05/1987, empresário, inscrito no CPF n.º 067.308.149-42, e portador da RG n.º 8.695.957-7-SSP-PR, expedida no dia 12/04/1999, residente e domiciliado à Rua Sobradinho, 1095, Centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

JULIANO SIGNOR, brasileiro, natural de Guarapuava, Estado Do Paraná, casado sob o Regime e Comunhão Parcial de Bens, nascido no dia 31/03/1991, empresário, inscrito no CPF n.º 064.120.079-03, e portador da RG n.º 10.752.896-2-SSP-PR, expedida no dia 18/01/2006, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, 965, Centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, com o nome empresarial de "**J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA**", com sede a Rua Mato Grosso, 965, Centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob a Nire 41204031056 com despacho em 21/12/1998 e inscrita no CNPJ sob o nº 02.912.984/0001-02.

1º Pelo presente instrumento resolvem alterar o endereço do sócio Flavio Brunetto de Lima, cláusula de administração e endereço da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ENDEREÇO DO SÓCIO: Fica alterado o endereço do sócio Flavio Brunetto de Lima para: Rua Ijui, 1118, Centro, CEP: 85485-000 o município de Três Barras do Paraná, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO: O sócio **FLÁVIO BRUNETTO DE LIMA**, passa a assumir a condição de sócio administrador da empresa "**J. E. F. TERRAPLENAGEM**" em conjunto com o sócio **JULIANO SIGNOR**.

29/9

J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.912.984/0001-02
NIRE 41204031056 COM DESPACHO EM 21/12/1998

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE DA EMPRESA: Fica alterado o endereço da empresa para: Rua Ijuí, 1118, Centro, CEP: 85485-000 no município de Três Barras do Paraná, estado do Paraná.

2º DA CONSOLIDAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ Nº 26.359.805/0001-10
NIRE 41204031056 COM DESPACHO EM 21/12/1998

FLAVIO BRUNETTO DE LIMA, brasileiro, natural de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, casado sob o Regime e Comunhão Parcial de Bens, nascido no dia 05/05/1987, empresário, inscrito no CPF n.º 067.308.149-42, e portador da RG n.º 8.695.957-7-SSP-PR, expedida no dia 12/04/1999, residente e domiciliado à Rua Ijuí, 1118, Centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

JULIANO SIGNOR, brasileiro, natural de Guarapuava, Estado Do Paraná, casado sob o Regime e Comunhão Parcial de Bens, nascido no dia 31/03/1991, empresário, inscrito no CPF n.º 064.120.079-03, e portador da RG n.º 10.752.896-2-SSP-PR, expedida no dia 18/01/2006, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, 965, Centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.912.984/0001-02
NIRE 41204031056 COM DESPACHO EM 21/12/1998

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, com o nome empresarial de "J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA", com sede a Rua Ijuí, 1118, Centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob a Nire 41204031056 com despacho em 21/12/1998 e inscrita no CNPJ sob o nº 02.912.984/0001-02.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO, E TEMPO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial "J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicilio na Rua Ijuí, 1118, centro, CEP 85485-000, Três Barras do Paraná - Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo social é:

43.13-4/00 - Obras de Terraplenagem;

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País.

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
FLAVIO BRUNETTO DE LIMA	50.000	R\$ 50.000,00	50%
JULIANO SIGNOR	50.000	R\$ 50.000,00	50%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato

g g

J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.912.984/0001-02
NIRE 41204031056 COM DESPACHO EM 21/12/1998

social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

§ 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

§ 2º Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§3º verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **FLAVIO BRUNETTO DE LIMA** e **JULIANO SIGNOR** com poderes e atribuições de administrador, vedado, no entanto ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, estranho ao objeto social.

Parágrafo Único: Os sócios poderão assinar pela firma em conjunto ou separadamente, aos quais compete o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar



J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.912.984/0001-02
NIRE 41204031056 COM DESPACHO EM 21/12/1998

aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando o inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A retirada, exclusão ou morte de qualquer sócio, permite a sua continuidade com herdeiros e sucessores. Quando incluir a dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(s) administrador (es) declara(m) sob as penas da Lei, de que não estar(em) impedido (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º do Código Civil 2002 (Art 53, IV, Dec. 1.800/96).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A empresa "J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA", com sede na Rua Ijuí, 1118, Centro, município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se

g g

J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.912.984/0001-02
NIRE 41204031056 COM DESPACHO EM 21/12/1998

enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

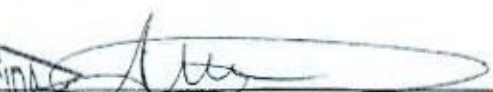
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro da Lei nº 10.406/2002- Código Civil

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes de comum acordo elegem o Foro de Catanduvas, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Revogam-se as disposições contidas no instrumento contratual original, passando a sociedade a reger-se por este instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 01 (uma) via, para que produza os efeitos legais.

Três Barras do Paraná, 14 de dezembro de 2020.


RECONHECIDA
Paulo Brunetto de Lima


RECONHECIDA
Luciano Signor



20 2

República Federativa do Brasil - Serviço Distrital de Notas
 Três Barras do Paraná - Sergia Bozza de Lima - Tabelião
 Av. Paraná, 551 - Cerbo - CEP: 85465-000 - Fone: (45) 3235-1290
 Selo Digital nº 018245405AA000000011520F
 Consulte em <http://br.sps.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de FLAVIO BRUNETTO DE LIMA e JULIANO SIGNOR. Dou fé, 15 de dezembro de 2020 - 06:52:35h. Emol: R\$18,82 (VRG - 43,60), Funrejus - R\$4,20, Selo: R\$1,60 - FUNDEP: R\$0,84, ISSQN: R\$0,68 Total: R\$24,14

Em Teste da Verdade

Sergia Bozza de Lima - Notária

TABELIONATO BOZZA DE LIMA
 COMARCA DE CATANDUVAS
 Sergia Bozza de Lima
 Tabelionária
 Juiz de Fôlego
 Catanduvas
 Françoise Guida Bozza de Lima - PR
 Adv. Juramentada
 Três Barras do Paraná - PR

[Handwritten signature]
 28 9



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WAGNER CLEVERSON ACORDI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 049631, inscrito no CPF nº 02736503945, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02736503945	049631	WAGNER CLEVERSON ACORDI



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2020 10:15 SOB Nº 20207765642.
PROTOCOLO: 207765642 DE 16/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006304834. CNPJ DA SEDE: 02912984000102.
NIRE: 41204031056. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/12/2020.
J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA

SEBASTIAO NOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.espesafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.912.984/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
J. E. F. TERRAPLENAGEM

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R RUA IJUI

NÚMERO
1118

COMPLEMENTO

CEP
85.485-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
TRES BARRAS DO PARANA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(45) 3235-1207

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2023 às 14:22:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 02.912.984/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:36:24 do dia 31/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2023.

Código de controle da certidão: 3027.122B.F9C9.9197

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2
2



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000293

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023464213-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.912.984/0001-02

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000294

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 030206278-86

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 02.912.984/0001-02**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 22/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature in blue ink.



CAPITAL DO FUSÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000295

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 537/2023

Cadastro Econômico: 3270

Razão Social.: J.E.F TERRAPLANAGEM LTDA ME
CPF/CNPJ.....: 02.912.984/0001-02
Nome Fantasia: J.E.F. TERRAPLENAGEM
Endereço.....:
Bairro.....:
Atividade....: OBRAS DE TERRAPLENAGEM
Alvará.....: 327

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob n° , no dia que o cadastro Econômico n° 327-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro debito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.

Emitida em: 19/04/2023

Válida até: 19/05/2023

Ano/Número da certidão.....: 2023/537

Código de autenticidade da certidão: 878965630878965

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.912.984/0001-02
Razão Social: J E F TERRAPLENAGEM LTDA
Endereço: R IJUI 1118 / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2023 a 02/05/2023

Certificação Número: 2023040301124306258502

Informação obtida em 19/04/2023 09:30:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

29
g



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.912.984/0001-02
Certidão n°: 16404393/2023
Expedição: 19/04/2023, às 10:57:03
Validade: 16/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.912.984/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 02.912.984/0001-02
Local da Sede: Três Barras do Paraná-PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CATANDUVAS, 18 de abril de 2023

ADRIANE
STRZELECKI50864
Adriane Strzelecki
Distribuidor



Handwritten initials and signature in blue ink.

Código Validador TJPR: CACD.3966.03EC.JDEG.11 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQElbE



DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006, 147/2014 E LC MUNICIPAL 001/2014

J E F Terraplenagem Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 02.912.984/0001-02, sediada na Rua Ijuí, nº1118, Centro, Município de Três Barras do Paraná-PR, CEP: 85.485.000, através de seu representante legal, Sr. **Juliano Signor** inscrito no CPF nº 064.120.079-03, RG nº 10.752.896-2 SESP-PR e de seu contador, Sr. **VALTER RAFAEL ACORDI**, CRC nº PR-065073/O-7, inscrito no CPF nº 037.766.399-97, DECLARA, para os fins das Leis Complementares nºs 123/2006, 147/2014 e LC Municipal 001/2014 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- (X) **MICROEMPRESA**, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 LC Municipal 001/2014; ou
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 LC Municipal 001/2014.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 e LC Municipal 001/2014.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos o presente.

Três Barras do Paraná – PR, 24 de Abril de 2023.

Valter Rafael Acordi
CPF: 037.766.399-97
CRC-PR 065073/O-7

Valter Rafael Acordi

VALTER RAFAEL ACORDI
CPF nº 037.766.399-97
CRC nº PR-065073/O-7

Juliano Signor

Juliano Signor
RG: 10.752.896-2 SESP-PR
CPF: 064.120.079-03
Administrator

02.912.984/0001-02

J. E. F. TERRAPLANAGEM-ME

RUA MATO GROSSO, 965
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

000300



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA NIRE : 41204031056 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2315572320		
NIRE (Sede) 41204031056	CNPJ 02.912.984/0001-02	Data de Ato Constitutivo 21/12/1998	Início de Atividade 01/12/1998		
Endereço Completo Rua IJUI, Nº 1118, CENTRO - Três Barras do Paraná/PR - CEP 85485-000					
Objeto Social OBRAS DE TERRAPLENAGEM.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome FLAVIO BRUNETTO DE LIMA	CPF/CNPJ 067.308.149-42	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome JULIANO SIGNOR	CPF/CNPJ 064.120.079-03	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome FLAVIO BRUNETTO DE LIMA	CPF 067.308.149-42	Término do mandato Indeterminado			
Nome JULIANO SIGNOR	CPF 064.120.079-03	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação
Data 17/12/2020	Número 20207765642	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/04/2023, às 13:48:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código T3QCXPVI.



PRC2315572320



SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

J E F Terraplenagem Ltda
CNPJ:02.912.984.0001/02
RUA IJUI, N° 1118, CENTRO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR CEP:85.485-000
FONE: (45) 9 9148-7765
E-MAIL: JULIANO_3103@HOTMAIL.COM

ANEXO IV

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR

A empresa J E F Terraplenagem Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 02.912.984/0001-02, sediada na Rua Ijuí, nº1118, Centro, Município de Três Barras do Paraná-PR, CEP: 85.485.000, declara, sob as penas da Lei, que não está inidônea e nem impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná – PR, 24 de Abril de 2023.

02.912.984/0001-02

J. E. F. TERRAPLANAGEM-ME

RUA MATO GROSSO, 965
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ



Juliano Signor
RG: 10.752.896-2 SESP-PR
CPF: 064.120.079-03
Administrator



J E F Terraplenagem Ltda
CNPJ:02.912.984.0001/02
RUA IJUÍ, N° 1118, CENTRO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR CEP:85.485-000
FONE: (45) 9 9148-7765
E-MAIL: JULIANO_3103@HOTMAIL.COM

ANEXO III

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná/PR
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa J E F Terraplenagem Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 02.912.984/0001-02, sediada Rua Ijuí, nº1118, Centro, Município de Três Barras do Paraná-PR, CEP: 85.485.000, declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Três Barras do Paraná – PR, 24 de Abril de 2023.

02.912.984/0001-02

J. E. F. TERRAPLANAGEM-ME

RUA MATO GROSSO, 965
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ



Juliano Signor
RG: 10.752.896-2 SESP-PR
CPF: 064.120.079-03
Administrador




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO


 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2290926404

PR

NOME: JULIANO SIGNOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO: 107528962 SSP PR

CPF: 064.120.679-03 DATA NASCIMENTO: 31/03/1991

RESIDÊNCIA: MARTO SIGNOR
 SHIRLEY MARIA SIGNOR

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB:

Nº REGISTRO: 0674480938 VALIDADE: 13/10/2021 1ª HABILITAÇÃO: 03/09/2009

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR:

LOCAL: TRES BARRAS DO PARANA, PR DATA EMISSÃO: 01/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 87484498443 PR919429989

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Nº 000000820281

20230000820281

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 19/04/2023 - 16/10/2023

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: J E F TERRAPLENAGEM LTDA - ME
Data do Ato Constitutivo:
Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 17/12/2020
Data de Registro: 07/07/2017
Registro CAU : PJ35927-0
CNPJ: 02.912.984/0001-02
Objeto Social: OBRAS DE TERRAPLENAGEM
Atividades econômicas:
- OBRAS DE TERRAPLENAGEM
Capital social: R\$ 100.000,00
Última atualização do capital: 10/12/2013

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: BARBARA HELLYN THOMAZONI LOPES
Título:
Arquiteto(a) e Urbanista
Início do Contrato: 27/07/2022
Número do RRT: 12245021
Tipo de Vínculo:
Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 820281/2023
Expedida em 19/04/2023, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: 2CZ28Y

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO****Nº 000000820878**

20230000820878

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 24/04/2023 - 30/06/2023

CERTIFICAMOS que o Profissional BARBARA HELLYN THOMAZONI LOPES encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: BARBARA HELLYN THOMAZONI LOPES CPF: 085.342.079-33

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Registro CAU : A169968-7

Data de obtenção de Títulos: 31/01/2019

Data de Registro nacional profissional: 07/05/2019

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto(a) e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 820878/2023

Expedida em 24/04/2023, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 5A3DD6

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços com horário de assistência técnica que celebram entre si, **BARBARA HELLYN THOMAZONI LOPES**, brasileira, solteira, Arquiteta Urbanista, inscrita no CAU sob o N° A169968-7, inscrita no CPF N° 085.342.079-33 e portadora do RG N° 1.287.747-0 – SSP-PR, residente e domiciliada, a Avenida Brasil, n° 202, centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, e **J E F TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada a Rua IJUI, 1118, centro, cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 02.912.984/0001-02, neste ato representado pelo seu administrador, o Sr. Juliano Signor, brasileiro, residente e domiciliado a Avenida Brasil, n° 202, centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no CPF N° 064.120.079-03, denominando-se as partes respectivamente para efeitos deste instrumento, **ARQUITETA URBANISTA** e **EMPRESA**, fazendo-o consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O objeto deste contrato é a prestação de serviços pela **ARQUITETA URBANISTA** em serviços profissionais para assistência técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA — Os Serviços referidos na cláusula anterior serão exercidas obrigatoriamente no estabelecimento indicado no preâmbulo deste instrumento, constando essencialmente do seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRA — Obriga-se a empresa a permitir a **ARQUITETA** a mais completa e geral autonomia e liberdade no exercício de suas atividades profissionais aceitando a orientação do mesmo, no mínimo quanto ao cumprimento das obrigações estabelecidas em cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração deste Contrato é de 02 (dois) anos, iniciando-se em 28/07/2022 e findando-se em 28/07/2024.

Parágrafo Único: O presente contrato podera ser livremente renunciado por qualquer das partes, sendo requerido para tanto um aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA — A **EMPRESA**, pagará a **ARQUITETA** até o 5° dia útil de cada mês como remuneração pelos seus serviços prestados a importância de R\$ 2.424,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais). g

Parágrafo Único: O valor especificado nesta cláusula será atualizado anualmente, conforme definição em Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA — A prestação de serviços ocorrerá as segundas das 08:00 às 10:00 horas de segunda a sexta feira, horário de Brasília, totalizando 10 horas semanais. g

CLÁUSULA SÉTIMA — Obriga-se a empresa a atender rigorosamente os compromissos de g

natureza trabalhista e previdenciária exigidas em decorrência deste contrato.

CLAUSULA OITAVA - Compromete-se a ARQUITETA URBANISTA a prestar assistência técnica profissionalmente ao estabelecimento da Empresa, de acordo com a Lei. No caso do não cumprimento desta assistência o mesmo ficará sujeito a punições conforme as normas do CAU-PR.

Elege-se o foro da comarca na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir eventuais diividas provenientes da execução deste contrato.

E por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Três Barras do Paraná – PR, 27 de julho de 2022.



Barbara Thomazoni

BARBARA HELLYN THOMAZONI LOPES
Arquiteta Urbanista



Juliano Signor

J E F TERRAPLENAGEM LTDA
Juliano Signor
Sócio administrador



República Federativa do Brasil - Serviço Distrital de Notas
Três Barras do Paraná - Sergia Bozza de Lima - Tabelião
Av. Paraná, 551 - Centro - CEP: 85485-000 - Fone: (41) 3235-1290
Selo Digital nº F245XR5qtoVnsa2tjQJXazPsh
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de BARBARA HELLYN THOMAZONI LOPES e JULIANO SIGNOR. Dou fé, 03 de agosto de 2022 - 10:34:05h. Emol: R\$21,46 (VRC 43,50), PDirejus: R\$5,36, Selo: R\$2,04, FUNDEP: R\$1,09, ISSQN: R\$0,86. Total: R\$30,80
Em Teste da Verdade

Jaimir Rosa - Escrevente



22



Setor de Fazenda
ESTADO DO PARANÁ
Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ALVARÁ DE LICENÇA N.º 327
CAPITAL DO FEIJÃO

000300

O Presente Alvará, esta sendo concedido em caráter temporário, podendo o mesmo ser tornado sem efeito, se porventura, em vistoria realizada pela fiscalização, o estabelecimento não estiver a margem das exigências deste poder público municipal.

Três Barras do Paraná 21/03/2023

De acordo com despacho exarado na petição protocolada sobre n.º 35/2014

Fica: J.E.F TERRAPLANAGEM LTDA ME

CNPJ: 02.912.984/0001-02 CAD: 3270

Nome de Fantasia : J.E.F. TERRAPLENAGEM

Autorizado a estabelecer-se na

Com o ramo de OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Satisfeitas as exigências da legislação em vigor.

Inscrição Municipal n.º 327

SECRETARIA DA FAZENDA

Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Em 21/03/2023

Este Alvará de Licença é válido até 31/12/2023

Independente de aviso o presente alvará deverá ser renovado anualmente mediante a Guia de Recolhimento

Edenilson Gianini

Dpto. Tributação, Arrecadação e Fiscalização

Decreto n.º 4246/2021

Edenilson Gianini
Div. Trib.
Fiscalização e Arrecadação
Decreto nº 4246/2021

Patricia B. Fernandes

Funcionario(a)

Decreto n.º 4813/2022

Patricia B. Fernandes
Cade. Trib. de - - - - -
DECRETO Nº 4813/2022



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000309

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 030206278-86

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 02.912.984/0001-02**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 22/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA				Protocolo: PRC2315572320	
NIRE : 41204031056					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade		
41204031056	02.912.984/0001-02	21/12/1998	01/12/1998		
Endereço Completo					
Rua IJUI, Nº 1118, CENTRO - Três Barras do Paraná/PR - CEP 85485-000					
Objeto Social					
OBRAS DE TERRAPLENAGEM.					
Capital Social		Porte		Prazo de Duração	
R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		ME (Microempresa)		Indeterminado	
Capital Integralizado					
R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FLAVIO BRUNETTO DE LIMA	067.308.149-42	R\$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JULIANO SIGNOR	064.120.079-03	R\$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
FLAVIO BRUNETTO DE LIMA	067.308.149-42	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
JULIANO SIGNOR	064.120.079-03	Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data	Número	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA	
17/12/2020	20207765642			SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/04/2023, às 13:48:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código T3QCXPVI.



PRC2315572320

SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral

J E F Terraplenagem Ltda
CNPJ:02.912.984.0001/02
RUA IJUÍ, N° 1118, CENTRO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR CEP:85.485-000
FONE: (45) 9 9148-7765
E-MAIL: JULIANO_3103@HOTMAIL.COM

ANEXO II

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná/PR
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2023.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

A empresa J E F Terraplenagem Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 02.912.984/0001-02, sediada na Rua Ijuí, n°1118, Centro, Município de Três Barras do Paraná-PR, CEP: 85.485.000, declara para fins de participação no Pregão Eletrônico n° 27/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4°, inciso VII, da Lei n° 10.520, de 17 de novembro de 2002.

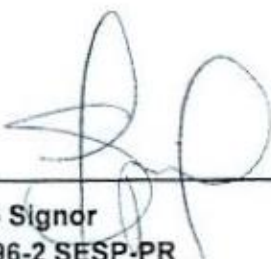
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná – PR, 24 de Abril de 2023.


02.912.984/0001-02

J. E. F. TERRAPLANAGEM-ME

RUA MATO GROSSO, 965
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ



Juliano Signor
RG: 10.752.896-2 SESP-PR
CPF: 064.120.079-03
Administrator


g
20

J E F Terraplenagem Ltda
 CNPJ:02.912.984.0001/02
 RUA IJUI, N° 1118, CENTRO
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR CEP:85.485-000
 FONE: (45) 9 9148-7765
 E-MAIL: JULIANO_3103@HOTMAIL.COM

ANEXO VIII

Ao
 Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná/PR
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2023.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

J E F Terraplenagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.912.984/0001-02, sediada Rua Ijuí, nº1118, Centro, Município de Três Barras do Paraná-PR, CEP: 85.485.000, declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, a responsável técnica será:

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO CREA/CAU	DATA DO REGISTRO
BARBARA HELLYN THOMAZONI LOPES	Arquiteta e Urbanista	A169968-7	07/05/2019

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução quando necessário.

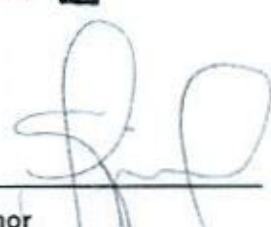
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

02.912.984/0001-02

Três Barras do Paraná – PR, 24 de Abril de 2023.

J. E. F. TERRAPLANAGEM-ME

RUA MATO GROSSO, 985
 CENTRO - CEP 85485-000
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ



 Juliano Signor

RG: 10.752.896-2 SESP-PR

CPF: 064.120.079-03

Administrator



 Barbara Hellyn Thomazoni Lopes

RG: 1.287.747-0 SSP-PR

CPF: 085.342.079-33

Arquiteta e Urbanista

g 20

000313

DADOS DO VEÍCULO	
MARCA DO VEÍCULO	KOMATSU
MODELO DO VEÍCULO	PC210
ANO FABRICAÇÃO	2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação de serviços de Hora máquina com ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, peso operacional mínimo de 21.500 Kg

HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA	
Meses trabalhados	12
Horas trabalhadas/ANO	225

CUSTOS FIXOS	
CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo:	R\$ 890.000,00
Percentual de depreciação anual	3%
Valor da Depreciação anual	R\$ 26.700,00
Valor da Depreciação por HORA trabalhada	R\$ 118,67

CUSTOS VARIÁVEIS

ÓLEO DIESEL	
Preço do Litro do Óleo Diesel	R\$ 5,90
Média de Consumo Hora/Litro	22,90
Custo Óleo Diesel por Hora	R\$ 129,80

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	3%
Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$ 26.700,00
Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	R\$ 118,67

ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS				
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Lubrificante	100	LITROS	R\$ 32,50	R\$ 5.850,00
Filtros	12	JOGO	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
Graxa	2	LITROS	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
Horas Trabalhadas com 01 Traca				350
Custo de Lubrificante e Filtro por Hora				R\$ 45,46

CUSTOS DE MOTORISTA		
Salário Categoria	%	Por Hora
Piso Salarial		R\$ 11,44
Encargos sobre salário	40%	R\$ 4,58
Total de Salário + Encargos		R\$ 16,02
Custos de Salário + Encargos por HORA Trabalhada		R\$ 20,59

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo de Manutenção para 12 meses/900 hrs	R\$ 25.000,00
Custo da Manutenção por Hora Trabalhada	R\$ 111,11

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS	
Seguro do Equipamento	
Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Outros	
Total Despesas	R\$ -
Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	R\$ -

VALOR TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR HORA R\$ 286,37

VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR HORA R\$ 82,81

RESUMO	
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	R\$ 369,18
MARGEM DE LUCRO - EM %	21%
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	R\$ 78,32
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	11%
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	R\$ 49,23
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$ 447,50
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	R\$ 496,73

02.912.984/0001-02

J. E. F. TERRAPLANAGEM-ME

RUA MAÍO GROSSO, 965
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

g

ze

000314

DADOS DO VEÍCULO	
MARCA DO VEÍCULO	KOMATSU
MODELO DO VEÍCULO	PC210
ANO FABRICAÇÃO	2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação de serviços de Hora máquina com ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, peso operacional mínimo de 21.500 Kg

HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA	
Meses trabalhados	12
Horas trabalhadas/ANO	675

CUSTOS FIXOS	
CUSTOS DE DEPRECIÇÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo:	R\$ 890.000,00
Percentual de depreciação anual	3%
Valor da Depreciação anual	R\$ 26.700,00
Valor da Depreciação por HORA trabalhada	R\$ 39,56

CUSTOS VARIÁVEIS

ÓLEO DIESEL	
Preço do Litro do Óleo Diesel	R\$ 5,90
Média de Consumo Hora/Litro	22,00
Custo Óleo Diesel por Hora	R\$ 129,80

ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS				
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Lubrificante	180	LITROS	R\$ 32,50	R\$ 5.850,00
Filtros	12	JOGO	R\$ 500,00	R\$ 6.960,00
Graxa	2	LITROS	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
Horas Trabalhadas com 01 Traca				350
Custo de Lubrificante e Filtro por Hora				R\$ 45,46

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo de Manutenção para 12 meses/900 hrs	R\$ 25.800,00
Custo da Manutenção por Hora Trabalhada	R\$ 37,04

VALOR TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR HORA	R\$ 212,29
--	-------------------

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	3%
Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$ 26.700,00
Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	R\$ 39,56

CUSTOS DE MOTORISTA		
Salário Categoria	%	Por Hora
Piso Salarial		R\$ 11,44
Encargos sobre salário	40%	R\$ 4,58
Total de Salário + Encargos		R\$ 16,02
Custos de Salário + Encargos por HORA Trabalhada		R\$ 20,59

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS	
Seguro do Equipamento	R\$ 6.500,00
Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Outros	R\$ 3.000,00
Total Despesas	R\$ 9.500,00
Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	R\$ 14,07

VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR HORA	R\$ 113,78
--	-------------------

RESUMO	
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	R\$ 326,07
MARGEM DE LUCRO - EM %	37%
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	R\$ 121,43
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	11%
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	R\$ 49,23
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$ 447,50
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	R\$ 496,73

02.912.984/0001-02

J. E. F. TERRAPLANAGEM-ME

RUA MAJO GROSSO, 985
CENTRO - CEP 65485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

28

2

DADOS DO VEÍCULO	
MARCA DO VEÍCULO	KOMATSU
MODELO DO VEÍCULO	D59
ANO FABRICAÇÃO	1993

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação de serviços de hora máquina com TRATOR DE ESTEIRA com peso operacional mínimo de 13.000 Kg com lâmina e garfo

HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA	
Meses trabalhados	12
Horas trabalhadas/ANO	375

CUSTOS FIXOS	
CUSTOS DE DEPRECIÇÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo	R\$ 150.000,00
Percentual de depreciação anual	3%
Valor da Depreciação anual	R\$ 13.500,00
Valor da Depreciação por HORA trabalhada	R\$ 36,00

CUSTOS VARIÁVEIS

ÓLEO DIESEL	
Preço do Litro do Óleo Diesel	R\$ 5,90
Média de Consumo Hora/Litro	15,00
Custo Óleo Diesel por Hora	R\$ 88,50

ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS				
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Lubrificante	180	LITROS	R\$ 25,16	R\$ 4.528,80
Filtros	12	JOGO	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
Graxa	3	LITROS	R\$ 1.050,50	R\$ 3.151,50
Horas Trabalhadas com 01 Traca	300			
Custo de Lubrificante e Filtro por Hora	R\$ 41,20			

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo de Manutenção para 12 meses/500 Hrs	R\$ 26.000,00
Custo da Manutenção por Hora Trabalhada	R\$ 69,33

VALOR TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR HORA	R\$ 199,03
--	-------------------

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	2%
Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$ 9.000,00
Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	R\$ 24,00

CUSTOS DE MOTORISTA			
Salário Categoria	%	Por Hora	
Piso Salarial		R\$	11,14
Encargos sobre salário	40%	R\$	4,58
Total de Salário + Encargos		R\$	16,02
Custos de Salário + Encargos por HORA Trabalhada		R\$	20,59

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS	
Seguro do Equipamento	R\$ 7.000,00
Demaís Despesas - Administrativas/Taxas/Outros	R\$ 1.000,00
Total Despesas	R\$ 8.000,00
Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	R\$ 21,33

VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR HORA	R\$ 81,33
--	------------------

RESUMO	
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	R\$ 280,37
MARGEM DE LUCRO - EM %	21%
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	R\$ 58,88
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	11%
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	R\$ 36,59
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$ 339,24
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	R\$ 375,84

02.912.984/0001-02

J. E. F. TERRAPLANAGEM-ME

RUA MAÍO GROSSO, 965
CENTRO - CEP 86485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

2

DADOS DO VEÍCULO	
MARCA DO VEÍCULO	KOMATSU
MODELO DO VEÍCULO	D50
ANO FABRICAÇÃO	1993

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação de serviços de Hora máquina com TRATOR DE ESTEIRA com peso operacional mínimo de 13.000 Kg com lâmina e garfo

HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA	
Meses trabalhados	12
Horas trabalhadas/ANO	125

CUSTOS FIXOS	
CUSTOS DE DEPRECIÇÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo:	R\$ 150.000,00
Percentual de depreciação anual	3%
Valor da Depreciação anual	R\$ 13.500,00
Valor da Depreciação por HORA trabalhada	R\$ 108,00

CUSTOS VARIÁVEIS

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	2%
Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$ 9.000,00
Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	R\$ 72,00

ÓLEO DIESEL	
Preço de Litro do Óleo Diesel	R\$ 5,90
Média de Consumo Hora/Litro	10,00
Custo Óleo Diesel por Hora	R\$ 59,00

CUSTOS DE MOTORISTA			
Salário Categoria	%	Por Hora	
Piso Salarial		R\$	11,44
Encargos sobre salário	40%	R\$	4,58
Total de Salário + Encargos		R\$	16,02
Custos de Salário + Encargos por HORA Trabalhada		R\$	20,59

ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS				
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Lubrificante	100	LITROS	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00
Filtros	12	JOGO	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
Graxa	3	LITROS	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
Horas Trabalhadas com 01 Troca	490			
Custo de Lubrificante e Filtro por Hora				R\$ 23,70

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS	
Seguro do Equipamento	
Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Outros	
Total Despesas	R\$ -
Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	R\$ -
VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR HORA	R\$ 180,00

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo de Manutenção para 12 meses/500 Hrs	R\$ 2.611,90
Custo da Manutenção por Hora Trabalhada	R\$ 20,90
VALOR TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR HORA	R\$ 103,60

RESUMO	
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	R\$ 283,60
MARGEM DE LUCRO - EM %	20%
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	R\$ 55,30
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	11%
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	R\$ 36,94
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$ 338,90
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	R\$ 375,84

02.912.984/0001-02

J. E. F. TERRAPLANAGEM-ME

RUA MATO GROSSO, 955
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

29 2

J E F Terraplenagem Ltda
 CNPJ:02.912.984.0001/02
 RUA IJUI, N° 1118, CENTRO
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR CEP:85.485-000
 FONE: (45) 9 9132-5279
 E-MAIL: flaviobrunettodelima@gmail.com

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao
 Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná/PR
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2023.

A empresa J E F TERRAPLENAGEM LTDA, localizada na Rua Ijuí, n°1118, Centro, Município de Três Barras do Paraná-PR, CEP: 85.485.000, inscrita no CNPJ sob n° 02.912.984/0001-02, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2023., objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QNTD.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	675	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG	R\$ 496,73	R\$ 335.292,75
03	375	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG COM LÂMINA E GARGO	R\$375,84	R\$ 140.940,00
				TOTAL	R\$ 476.232,75

LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA/EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QNTD.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	225	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG	R\$ 496,73	R\$ 111.764,25

J E F Terraplenagem Ltda
CNPJ:02.912.984.0001/02
RUA IJUI, N° 1118, CENTRO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR CEP:85.485-000
FONE: (45) 9 9132-5279
E-MAIL: flaviobrunettodelima@gmail.com

05	125	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG COM LÂMINA E GARFO	R\$ 375,84	R\$ 46.980,00
				TOTAL	R\$ 158.744,25

Valor Total em Algarismos: R\$ 634.977,00


Valor Total da proposta por extenso: Seiscentos e trinta e quatro mil novecentos e setenta e sete reais.

Validade da Proposta: 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens e despesas (inclusive despesas com operadores) para a entrega dos serviços.

Três Barras do Paraná – PR, 24 de Abril de 2023.




Juliano Signor
RG: 10.752.896-2 SESP-PR
CPF: 064.120.079-03
Administrator



02.912.984/0001-02

J. E. F. TERRAPLANAGEM-ME

RUA MATO GROSSO, 965
 CENTRO - CEP 85485-000
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ


 29

J E F Terraplenagem Ltda
CNPJ:02.912.984.0001/02
RUA IJUI, Nº 1118, CENTRO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, CEP:85.485-000
FONE: (45) 9 9132-5279
E-MAIL: flaviobrunettodelima@gmail.com

000319


Ilmo Senhor,

Chefe da Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

A empresa **J E F Terraplenagem Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 02.912.984/0001-02, sediada Rua Ijuí, nº1118, Centro, Município de Três Barras do Paraná-PR, CEP: 85.485.000. Neste ato representado por seu Administrador o Sr. **Juliano Signor**, brasileiro, inscrito no CPF nº 064.120.079-03, RG nº 10.752.896-2 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 202, Centro, no Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. Requer a Vossa Senhoria que seja concedido de acordo com a Lei Complementar 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) Art. 43. Parágrafo 1º, e Lei Complementar 147/2014 "Cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco para a regularização da documentação". (CERTIDÃO DE DEBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL).

Nestes termos aguardo deferimento.

Três Barras do Paraná – PR, 24 de Abril de 2023.



Juliano Signor
RG: 10.752.896-2-SESP-PR
CPF: 064.120.079-03
Administrator

02.912.984/0001-02

J. E. F. TERRAPLANAGEM-ME

RUA MATO GROSSO, 965
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ







TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000320

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 02912984000102

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



29



29

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/04/2023 10:41:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA**
CNPJ: **02.912.984/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

J E F Terraplenagem Ltda
CNPJ:02.912.984.0001/02
RUA IJUI, N° 1118, CENTRO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR CEP:85.485-000
FONE: (45) 9 9132-5279
E-MAIL: flaviobrunettodelima@gmail.com

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS FINAL REAJUSTADA

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná/PR
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2023.

A empresa **J E F TERRAPLENAGEM LTDA**, localizada na Rua Ijuí, n°1118, Centro, Município de Três Barras do Paraná-PR, CEP: 85.485.000, inscrita no CNPJ sob n° **02.912.984/0001-02**, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2023**, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA/EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QNTD.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	125	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG COM LÂMINA E GARFO	R\$ 375,83	R\$ 46.978,75
			TOTAL		R\$ 46.978,75

Valor Total em Algarismos: R\$ 46.978,75

Valor Total da proposta por extenso: Quarenta e seis mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos.

Validade da Proposta: 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens e despesas (inclusive despesas com operadores) para a entrega dos serviços.

Três Barras do Paraná – PR, 26 de Abril de 2023.



Juliano Signor
 RG: 10.752.896-2 SESP-PR
 CPF: 064.120.079-03
 Administrator

02.912.984/0001-02

J. E. F. TERRAPLANAGEM-ME

RUA MATO GROSSO, 965
 CENTRO - CEP 85485-000
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

g

g¹

DADOS DO VEÍCULO	
MARCA DO VEÍCULO	KOMATSU
MODELO DO VEÍCULO	D50
ANO FABRICAÇÃO	1993

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação de serviços de Hora máquina com TRATOR DE ESTEIRA com peso operacional mínimo de 13.000 Kg com lâmina e garfo

HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA	
Meses trabalhados	12
Horas trabalhadas/ANO	125

CUSTOS FIXOS	
CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo	R\$ 150.000,00
Percentual de depreciação anual	3%
Valor da Depreciação anual	R\$ 13.500,00
Valor da Depreciação por HORA trabalhada	R\$ 108,00

CUSTOS VARIÁVEIS	
------------------	--

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	2%
Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$ 9.000,00
Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	R\$ 72,00

ÓLEO DIESEL	
Preço do Litro do Óleo Diesel	R\$ 5,90
Média de Consumo Hora/Litro	10,00
Custo Óleo Diesel por Hora	R\$ 59,00

CUSTOS DE MOTORISTA			
Salário Categoria	%	Por Hora	
Piso Salarial		R\$	11,44
Encargos sobre salário	40%	R\$	4,58
Total de Salário + Encargos		R\$	16,02
Custos de Salário + Encargos por HORA Trabalhada		R\$	20,59

ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS				
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Lubrificante	180	LITROS	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00
Filtros	12	JOGO	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
Graxa	3	LITROS	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
Horas Trabalhadas com 01 Troca				400
Custo de Lubrificante e Filtro por Hora			R\$	23,70

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS	
Seguro do Equipamento	
Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Outros	
Total Despesas	R\$
Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	R\$

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo de Manutenção para 12 meses/500 Hrs	R\$ 2.611,70
Custo da Manutenção por Hora Trabalhada	R\$ 20,90

VALOR TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR HORA	R\$ 103,60
---	------------

VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR HORA	R\$ 180,00
---------------------------------------	------------

RESUMO	
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	R\$ 283,60
MARGEM DE LUCRO - EM %	20%
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	R\$ 55,30
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	11%
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	R\$ 36,94
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$ 338,90
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	R\$ 375,84

02.912.984/0001-02

J. E. F. TERRAPLANAGEM-ME

RUA MATO GROSSO, 965
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

Processo Administrativo Nº 44/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 31/03/2023 11:37:48

MOVIMENTOS DO PROCESSO

14/04/2023 15:12:16	CADASTRO DE PROPOSTA	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME
20/04/2023 16:39:05	CADASTRO DE PROPOSTA	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA
22/04/2023 08:22:48	CADASTRO DE PROPOSTA	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA
24/04/2023 10:07:52	CADASTRO DE PROPOSTA	GMP CONSTRUTORA LTDA
25/04/2023 09:45:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME
25/04/2023 11:18:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA
25/04/2023 13:47:42	CADASTRO DE PROPOSTA	VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA
25/04/2023 15:59:15	CADASTRO DE PROPOSTA	SCR TERRAPLENAGEM E MAQUINAS LTDA
25/04/2023 16:51:04	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SCR TERRAPLENAGEM E MAQUINAS LTDA
25/04/2023 17:00:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA
26/04/2023 00:20:57	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA
26/04/2023 09:00:33	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes		
26/04/2023 09:01:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
vamos iniciar a fase de disputa		
26/04/2023 09:33:40	MENSAGEM	PREGOEIRO
a partir de agora iremos iniciar a fase de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar		
26/04/2023 09:36:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
as propostas ajustadas juntamente com as planilhas de custo ja podem ser anexadas na plataforma		
26/04/2023 10:23:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA adicionou o arquivo f2cd144ab228480798a9929b2c3368be.pdf aos documentos complementares.		
26/04/2023 10:27:22	MENSAGEM	PREGOEIRO
participante J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA adicionou o arquivo 37b9bfb5ba3c44b6bebd1174dbb2725f.pdf aos documentos complementares.		
26/04/2023 11:06:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME adicionou o arquivo 31633c3c29ed407fbbbedfd68b2b02398.pdf aos documentos complementares.		
26/04/2023 13:47:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA adicionou o arquivo 2087af1286ab4fbbac1cc1699a47bef3.pdf aos documentos complementares.		
26/04/2023 13:50:46	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde, as 14 horas será concedido um prazo de 15 minutos para as empresas que tiverem interesse em manifestar intenção de recurso		

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: hr	Marca: Prestação de Serviços	Modelo: Prestação de Serviços
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM MINI CARREGADEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.500 KG E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 900KG.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 225,00	Valor Total: 45.000,00	

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA	027	35.548.103/0001-75	225,00	225,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

31/03/2023 11:37:48	PUBLICADO				
31/03/2023 13:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
26/04/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
26/04/2023 09:01:26	DISPUTA				
26/04/2023 09:01:26	LANCE	VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 027)			225,00
26/04/2023 09:11:26	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA					
26/04/2023 09:11:26	HABILITAÇÃO				
26/04/2023 14:00:43	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
26/04/2023 14:15:44	EM ADJUDICAÇÃO				
26/04/2023 14:16:48	ADJUDICADO				

**LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: hr	Marca: Serviço	Modelo: Serviço
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG			
Quantidade: 675	Valor Unit.: 369,00	Valor Total: 249.075,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA -	038	02.104.558/0001-42	490,00	369,00		Sim
2 I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E	080	18.505.927/0001-49	490,00	370,00	0,27	Sim
3 GMP CONSTRUTORA LTDA	149	20.838.016/0001-85	496,73	396,00	7,03	Sim
4 SCR TERRAPLENAGEM E MAQUINAS	012	46.553.316/0001-01	495,84	419,00	5,81	Sim
5 J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA	144	02.912.984/0001-02	496,73	420,00	0,24	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

31/03/2023 11:37:48	PUBLICADO				
31/03/2023 13:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
26/04/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
26/04/2023 09:01:26	DISPUTA				

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

26/04/2023 09:01:26	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	490,00
26/04/2023 09:01:26	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 038)	490,00
26/04/2023 09:01:26	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 149)	496,73
26/04/2023 09:01:26	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 144)	496,73
26/04/2023 09:01:26	LANCE	SCR TERRAPLENAGEM E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 012)	495,84
26/04/2023 09:02:25	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	488,00
26/04/2023 09:02:40	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 038)	480,00
26/04/2023 09:02:59	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	475,00
26/04/2023 09:03:14	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 038)	474,00
26/04/2023 09:03:27	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	470,00
26/04/2023 09:03:35	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 038)	450,00
26/04/2023 09:03:52	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	445,00
26/04/2023 09:04:01	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 038)	430,00
26/04/2023 09:04:35	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 149)	429,99
26/04/2023 09:04:36	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	425,00
26/04/2023 09:04:50	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 144)	420,00
26/04/2023 09:05:04	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	415,00
26/04/2023 09:05:16	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 038)	400,00
26/04/2023 09:05:27	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 149)	399,00
26/04/2023 09:05:28	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	395,00
26/04/2023 09:05:42	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 038)	394,00
26/04/2023 09:06:14	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	393,00
26/04/2023 09:06:21	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 038)	392,00
26/04/2023 09:06:42	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	390,00
26/04/2023 09:06:51	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 038)	389,00
26/04/2023 09:07:37	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	388,00
26/04/2023 09:07:43	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 038)	385,00
26/04/2023 09:09:25	LANCE	SCR TERRAPLENAGEM E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 012)	419,00
26/04/2023 09:09:32	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	384,00
26/04/2023 09:09:32	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
26/04/2023 09:09:48	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 038)	383,00
26/04/2023 09:10:03	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	380,00
26/04/2023 09:10:22	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 038)	379,00
26/04/2023 09:10:50	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 149)	396,00
26/04/2023 09:11:02	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	375,00
26/04/2023 09:11:21	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 038)	374,00
26/04/2023 09:12:35	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	372,00
26/04/2023 09:13:00	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 038)	371,00
26/04/2023 09:13:18	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	370,00
26/04/2023 09:13:39	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 038)	369,00
26/04/2023 09:15:39	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME			
26/04/2023 09:15:39	HABILITAÇÃO		
26/04/2023 14:00:44	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

26/04/2023 14:15:45 EM ADJUDICAÇÃO

26/04/2023 14:16:49 ADJUDICADO

**LOTE 3 - ADJUDICADO
Lote 3**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: hr	Marca: Serviço	Modelo: Serviço
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG COM LÂMINA E GARFO			
Quantidade: 375	Valor Unit.: 375,83	Valor Total: 140.936,25	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA -	036 02.104.558/0001-42	375,84	375,83		Sim
2 J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA	144 02.912.984/0001-02	375,84	375,84	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

31/03/2023 11:37:48 PUBLICADO

31/03/2023 13:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

26/04/2023 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

26/04/2023 09:01:26 DISPUTA

26/04/2023 09:01:26 LANCE J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 144) 375,84

26/04/2023 09:01:26 LANCE TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 036) 375,84

26/04/2023 09:11:27 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

26/04/2023 09:11:27 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME

26/04/2023 09:11:27 HABILITAÇÃO

26/04/2023 09:24:13 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, as duas empresas que apresentaram proposta no item estão empatadas, precisamos que o classificado em primeiro lugar desempate o item para darmos segmento ao certame

26/04/2023 09:25:41 MENSAGEM TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 036)

375,83

26/04/2023 09:26:07 MENSAGEM PREGOEIRO

vc precisa fazer o lance no item

26/04/2023 09:26:47 MENSAGEM TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 036)

NÃO ESTA DANDO PARA DAR LANCE

26/04/2023 09:27:13 LANCE TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 036) 375,83

26/04/2023 14:00:45 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

26/04/2023 14:15:46 EM ADJUDICAÇÃO

26/04/2023 14:16:49 ADJUDICADO

**LOTE 4 - ADJUDICADO
Lote 4**

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: hr	Marca: A DEFINIR	Modelo: A DEFINIR
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG			
Quantidade: 225	Valor Unit.: 330,00	Valor Total: 74.250,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E	050	18.505.927/0001-49	490,00	330,00		Sim
2 J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA	143	02.912.984/0001-02	496,73	333,00	0,91	Sim
3 SCR TERRAPLENAGEM E MAQUINAS	025	46.553.316/0001-01	495,84	478,00	43,54	Sim
4 TERRAPLENAGEM ZANCANARO LTDA -	142	02.104.558/0001-42	490,00	479,00	0,21	Sim
5 GMP CONSTRUTORA LTDA	137	20.838.016/0001-85	496,73	496,73	3,70	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

31/03/2023 11:37:48	PUBLICADO				
31/03/2023 13:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
26/04/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
26/04/2023 09:12:27	DISPUTA				
26/04/2023 09:12:27	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 137)			496,73
26/04/2023 09:12:27	LANCE	SCR TERRAPLENAGEM E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 025)			495,84
26/04/2023 09:12:27	LANCE	TERRAPLENAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 142)			490,00
26/04/2023 09:12:27	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)			496,73
26/04/2023 09:12:27	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA			490,00
26/04/2023 09:13:07	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA			480,00
26/04/2023 09:13:19	LANCE	TERRAPLENAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 142)			479,00
26/04/2023 09:13:42	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA			470,00
26/04/2023 09:14:06	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)			465,00
26/04/2023 09:14:19	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA			460,00
26/04/2023 09:14:31	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)			455,00
26/04/2023 09:14:43	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA			450,00
26/04/2023 09:15:11	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)			445,00
26/04/2023 09:15:34	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA			440,00
26/04/2023 09:15:51	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)			430,00
26/04/2023 09:16:08	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA			425,00
26/04/2023 09:16:18	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)			420,00
26/04/2023 09:16:30	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA			415,00
26/04/2023 09:16:42	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)			410,00
26/04/2023 09:16:55	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA			400,00
26/04/2023 09:17:06	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)			395,00
26/04/2023 09:17:15	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA			390,00
26/04/2023 09:17:36	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)			385,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

26/04/2023 09:17:49	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	380,00
26/04/2023 09:17:53	LANCE	SCR TERRAPLENAGEM E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 025)	478,00
26/04/2023 09:18:20	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)	375,00
26/04/2023 09:18:32	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	370,00
26/04/2023 09:18:46	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)	369,00
26/04/2023 09:19:07	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	365,00
26/04/2023 09:19:21	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)	364,00
26/04/2023 09:19:41	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	363,00
26/04/2023 09:19:52	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)	362,00
26/04/2023 09:20:02	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	360,00
26/04/2023 09:20:22	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)	359,00
26/04/2023 09:20:46	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	358,00
26/04/2023 09:20:46	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
26/04/2023 09:21:15	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)	355,00
26/04/2023 09:21:39	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	354,00
26/04/2023 09:21:51	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)	353,00
26/04/2023 09:22:01	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	352,00
26/04/2023 09:22:11	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)	351,00
26/04/2023 09:22:19	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	350,00
26/04/2023 09:23:32	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)	349,00
26/04/2023 09:23:43	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	348,00
26/04/2023 09:23:54	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)	347,00
26/04/2023 09:24:06	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	346,00
26/04/2023 09:24:17	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)	345,00
26/04/2023 09:24:25	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	344,00
26/04/2023 09:24:36	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)	343,00
26/04/2023 09:24:55	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	340,00
26/04/2023 09:25:12	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)	339,00
26/04/2023 09:25:22	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	338,00
26/04/2023 09:25:41	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)	337,00
26/04/2023 09:25:56	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	336,00
26/04/2023 09:26:13	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)	335,00
26/04/2023 09:26:40	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	334,00
26/04/2023 09:27:23	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 143)	333,00
26/04/2023 09:27:37	LANCE	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA	330,00
26/04/2023 09:29:37	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA			
26/04/2023 09:29:37	HABILITAÇÃO		
26/04/2023 14:00:46	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
26/04/2023 14:15:46	EM ADJUDICAÇÃO		
26/04/2023 14:16:49	ADJUDICADO		

LOTE 5 - ADJUDICADO
Lote 5

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: hr	Marca: Não se aplica	Modelo: Não se aplica
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG COM LÂMINA E GARFO			
Quantidade: 125	Valor Unit.: 375,83	Valor Total: 46.978,75	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA	074	02.912.984/0001-02	375,84	375,83		Sim
2 TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA -	113	02.104.558/0001-42	375,84	375,84	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

31/03/2023 11:37:48	PUBLICADO					
31/03/2023 13:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
26/04/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
26/04/2023 09:12:28	DISPUTA					
26/04/2023 09:12:28	LANCE	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME (PARTICIPANTE 113)				375,84
26/04/2023 09:12:28	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 074)				375,84
26/04/2023 09:22:28	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.						
26/04/2023 09:22:28	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA						
26/04/2023 09:22:28	HABILITAÇÃO					
26/04/2023 09:24:33	MENSAGEM	PREGOEIRO				
Bom dia, as duas empresas que apresentaram proposta no item estão empatadas, precisamos que o classificado em primeiro lugar desempate o item para darmos segmento ao certame						
26/04/2023 09:26:37	MENSAGEM	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 074)				
valor de 375,83						
26/04/2023 09:28:52	MENSAGEM	PREGOEIRO				
o lance tem que ser feito dentro do item						
26/04/2023 09:29:00	MENSAGEM	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 074)				
37						
26/04/2023 09:29:20	MENSAGEM	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 074)				
375,80 dentro do item nao esta indo						
26/04/2023 09:30:13	LANCE	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA (PARTICIPANTE 074)				375,83
26/04/2023 14:00:46	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS					
26/04/2023 14:15:46	EM ADJUDICAÇÃO					
26/04/2023 14:16:50	ADJUDICADO					

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



MEMBRO DE APOIO VIVIANEE RODRIGUES



Assistente Administrativo FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

Processo Administrativo Nº 44/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 31/03/2023 11:37:48

TOTAL DO PROCESSO: **556.240,00**

VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA **35.548.103/0001-75** **45.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 027 Lance: 225,00 **Total: 45.000,00**

Item: 1 Unidade: hr Marca: Prestação de Serviços Modelo: Prestação de Serviços

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM MINI CARREGADEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.500 KG E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 900KG.

Quantidade: 200 Val. Ref.: 225,47 **Valor Unit.: 225,00** Total Item: 45.000,00

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME **02.104.558/0001-42** **390.011,25**

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 038 Lance: 369,00 **Total: 249.075,00**

Item: 1 Unidade: hr Marca: Serviço Modelo: Serviço

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG

Quantidade: 675 Val. Ref.: 496,73 **Valor Unit.: 369,00** Total Item: 249.075,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 036 Lance: 375,83 **Total: 140.936,25**

Item: 1 Unidade: hr Marca: Serviço Modelo: Serviço

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG COM LÂMINA E GARFO

Quantidade: 375 Val. Ref.: 375,84 **Valor Unit.: 375,83** Total Item: 140.936,25

I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA **18.505.927/0001-49** **74.250,00**

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 050 Lance: 330,00 **Total: 74.250,00**

Item: 1 Unidade: hr Marca: A DEFINIR Modelo: A DEFINIR

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG

Quantidade: 225 Val. Ref.: 496,73 **Valor Unit.: 330,00** Total Item: 74.250,00

J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA **02.912.984/0001-02** **46.978,75**

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 074 Lance: 375,83 **Total: 46.978,75**

Item: 1 Unidade: hr Marca: Não se aplica Modelo: Não se aplica

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG COM LÂMINA E GARFO

Quantidade: 125 Val. Ref.: 375,84 **Valor Unit.: 375,83** Total Item: 46.978,75

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



MEMBRO DE APOIO: VIVIANEE RODRIGUES



Assistente Administrativo: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO



**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.**

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2023, o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

➤ **VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 35.548.103/0001-75**

LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA – MINI CARREGADEIRA (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM MINI CARREGADEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.500 KG E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 900KG.	225,00	45.000,00

Valor total estimado registrado do fornecedor R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

➤ **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA – ME - CNPJ Nº 02.104.558/0001-42**

LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	675	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA , PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG	369,00	249.075,00
03	375	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG COM LÂMINA E GARFO	375,83	140.936,25

Valor total estimado registrado do fornecedor R\$ 390.011,25 (trezentos e noventa mil onze reais e vinte e cinco centavos).

g



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000335

➤ **I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA - CNPJ Nº**

18.505.927/0001-49

LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA/EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	225	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA , PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG	330,00	74.250,00

Valor total estimado registrado do fornecedor R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

➤ **J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ Nº 02.912.984/0001-02**

LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA/EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	125	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG COM LÂMINA E GARFO	375,83	46.978,75

Valor total estimado registrado do fornecedor R\$ 46.978,75 (quarenta e seis mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Desclassificações

- NÃO HOUVE

Inabilitações

- NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 26 de abril de 2023.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2023, o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 35.548.103/0001-75
LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA – MINI CARREGADEIRA (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM MINI CARREGADEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.500 KG E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 900KG.	225,00	45.000,00

Valor total estimado registrado do fornecedor R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA – ME - CNPJ Nº 02.104.558/0001-42
LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	675	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG	369,00	249.875,00
03	375	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG COM LÂMINA E GARFO	375,83	140.936,25

Valor total estimado registrado do fornecedor R\$ 390.011,25 (trezentos e noventa mil onze reais e vinte e cinco centavos).

I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA - CNPJ Nº 18.505.927/0001-49
LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA/EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	225	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG	330,00	74.250,00

Valor total estimado registrado do fornecedor R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ Nº 02.912.984/0001-02
LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA/EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	125	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG COM LÂMINA E GARFO	375,83	46.978,75

Valor total estimado registrado do fornecedor R\$ 46.978,75 (quarenta e seis mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 26 de abril de 2023.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:35FE3012

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/04/2023. Edição 2759
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000337

Três Barras do Paraná, 27 de abril de 2024

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

CONSIDERANDO o Relatório de Classificação das Propostas e Julgamento da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 27/2023, remeto os autos na data de 27/04/2023 às 10h11m a Assessoria Jurídica para emissão de parecer e, posterior remeta-se a autoridade superior para Homologação.


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000338

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Administração e outras

A espécie: Pregão Eletrônico nº 027/2023.

Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário

Prazo: 12 meses

Valor Máximo: R\$ 680.071,00 (seiscentos e oitenta mil, setenta e um reais)

Forma de Pagamento: em ate 30 dias após entrega dos serviços

Os fatos:

Trata-se do registro de preços para prestação de serviços de hora/máquina trabalhada para atender as demandas da Administração Pública Municipal, através do Pregão Eletrônico.

No momento da abertura das propostas, 06 (seis) empresas apresentaram suas ofertas, na sequencia, tendo como vencedoras a pessoa jurídica de Victor Rodrigues de Oliveira CNPJ nº 35.548.103/0001-75, vencedora do item 01, tendo o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); Terraplanagem Zancanaro Ltda - ME, CNPJ nº 02.104.558/0001-42, vencedora dos Item 02 e 03, tendo o valor de R\$ 390.011,25 (trezentos e noventa mil e onze reais, vinte e cinco centavos); I e L Serviços de Terraplanagem e Transportes Ltda. CNPJ nº 18.505.927/0001-49, vencedora do Item 04, tendo o valor de R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais); J e F Terraplanagem Ltda. CNPJ nº 02.912.984/0001-02, vencedora do Item 05, tendo o valor de R\$ 46.978,75 (quarenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Não houve desclassificações e nem inabilitações.

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto do Pregão registro de preços para prestação de serviços de hora/máquina trabalhada para atender as demandas da Administração Pública Municipal, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, havendo seis participantes, quando se poderia ter mais, já que existem mais empresas do ramo na região.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora Victor Rodrigues de Oliveira CNPJ nº 35.548.103/0001-75, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 27/04/2023, Código de controle desta certidão: 915213453; Terraplanagem Zancanaro Ltda - ME, CNPJ nº 02.104.558/0001-42, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 27/04/2023, Código de controle desta certidão: 353866647; I e L Serviços de Terraplanagem e Transportes Ltda. CNPJ nº 18.505.927/0001-49, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 27/04/2023, Código de controle desta certidão: 585323426; J e F Terraplanagem Ltda. CNPJ nº 02.912.984/0001-02, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 27/04/2023, Código de controle desta certidão: 574772270.

Deste modo, as participantes do certame licitatório trouxeram ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foram declaradas vencedoras ante o acima descrito. Observa-se o cuidado com os bens públicos quando se efetivou o registro de preços.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000339

CAPITAL DO FEIJÃO

Ante o exposto, opina-se pela homologação da licitação tipo Pregão Presencial, e a contratação das empresas vencedoras do objeto do respectivo processo licitatório. S.M.J., Se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com as empresas acima, como já foram designados Gestor e fiscal ou fiscais para acompanhar(em) a execução (item 8 do Termo de Referência), , sejam cientificados para tal mister.

Três Barras do Paraná, 27 de abril de 2023.

Marcos A. Fernandes - OAB/PR 21.238



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 27/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras: **VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA - CNPJ Nº 35.548.103/0001-75, TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME - CNPJ Nº 02.104.558/0001-42, I e L SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA - CNPJ Nº 18.505.927/0001-49, J e F TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ Nº 02.912.984/0001-02** a partir desta data, conforme **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 03 de maio de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 27/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras: **VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA** – CNPJ Nº 35.548.103/0001-75, **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA – ME** – CNPJ Nº 02.104.558/0001-42, **I e L SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA – CNPJ Nº 18.505.927/0001-49**, **J e F TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ Nº 02.912.984/0001-02** a partir desta data, conforme **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 03 de maio de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:FF678C10

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/05/2023, Edição 2763
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000342

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 91/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **35.548.103 VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **35.548.103 VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na **Rua Santa Catarina, nº 635, Centro, Três Barras do Paraná/PR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **35.548.103/0001-75**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, Sr. Victor Rodrigues de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 110.273.839-55, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 635, Centro, Três Barras do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93** e **10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

(art. 55, I, Lei 8666/93)

J

1.1. O presente contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

1



DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PARAGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital Pregão Eletrônico nº 27/2023 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **RS 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, conforme tabela abaixo:

LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA - MINI CARREGADEIRA (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM MINI CARREGADEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.500 KG E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 900KG.	225,00	45.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irrevogáveis, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO TERCEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:



- Atestado de Recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- b) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

(Art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação da Ordem de Serviço (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação da Ordem de Serviço (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico



nº 27/2023, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 27/2023, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 27/2023;
- b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado

A
✓



- j) A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1o da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2023; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a



contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de 0,5% (meio por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da CONTRATANTE precisar recorrer a via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento)



do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

f

7



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000349

12.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Três Barras do Paraná/PR, 05 de maio de 2023.

35.548.103 VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA

VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Miria K. Mincatto
CPF: 07645654945

Nome: Wiliane Rodrigues
CPF: 033.631.199-09



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 92/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida São Paulo, nº 423, Centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 02.104.558/0001-42, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, Sr. Edson Luiz Zancanaro, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 574.905.389-04, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 419, Centro, Três Barras do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93** e **10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PARAGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital Pregão Eletrônico nº 27/2023 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 390.011,25 (trezentos e noventa mil onze reais e vinte e cinco centavos)**, conforme tabela abaixo:

LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	675	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG	369,00	249.075,00
03	375	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG COM LÂMINA E GARFO	375,83	140.936,25

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irrevogáveis, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO TERCEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.



CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de Recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- b) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

(Art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação da Ordem de Serviço (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação da Ordem de Serviço (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente

 3



justificados e fundamentados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 27/2023, os encargos a seguir:

- a)** Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 27/2023, os encargos a seguir:

- a)** Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 27/2023;
- b)** Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f)** Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura



possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;

- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado
- j) A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1o da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2023; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000355

envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de 0,5% (meio por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.



d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da



legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

12.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Três Barras do Paraná/PR, 05 de maio de 2023.



TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME

EDSON LUIZ ZANCANARO

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:



Nome:

CPF: 076.456.54945



Nome:

CPF: 033.631.199-09



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 93/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA I & L SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **I & L SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na **Rua das Hortências, nº 301, Sala 01, Centro, Três Barras do Paraná/PR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 18.505.927/0001-49, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, Sr. Itamar Ludvichak, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 677.520.719-00, residente e domiciliado na Rua das Hortências, nº 301, fundos, Centro, Três Barras do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PARAGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital Pregão Eletrônico nº 27/2023 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **RS 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais)**, conforme tabela abaixo:

LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA/EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	225	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.500 KG	330,00	74.250,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irrevogáveis, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO TERCEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

est. Lemos

J



- Atestado de Recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- b) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

(Art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação da Ordem de Serviço (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação da Ordem de Serviço (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 27/2023, os encargos a seguir:



CAPITAL DO FÊMEÃO

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 27/2023, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 27/2023;
- b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado
- j) A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos



ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1o da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2023; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em



parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes



fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

12.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Três Barras do Paraná/PR, 05 de maio de 2023.

I & L SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E

TRANSPORTES LTDA

ITAMAR LUDVICHAK

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Miria K. Mencatto

Nome:

CPF: 07645654945

Viviane Rodrigues

Nome:

CPF: 033.631.199-09



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 94/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na **Rua das Ijuí, nº 1118, Sala 01, Centro, Três Barras do Paraná/PR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **02.912.984/0001-02**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, Sr. Flavio Brunetto de Lima, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 067.308.149-42, residente e domiciliado na Rua das Ijuí, nº 1118, Centro, Três Barras do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**



MUNICIPAL.

PARAGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital Pregão Eletrônico nº 27/2023 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 46.978,75 (quarenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA/EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	125	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG COM LÂMINA E GARFO	375,83	46.978,75

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irrevogáveis, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO TERCEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:



- Atestado de Recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- b) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

(Art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação da Ordem de Serviço (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação da Ordem de Serviço (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 27/2023, os encargos a seguir:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 27/2023, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 27/2023;
- b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado
- j) A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos



ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1o da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2023; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em



parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes



fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

12.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000373

de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Três Barras do Paraná/PR, 05 de maio de 2023.

J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA

FLAVIO BRUNETTO DE LIMA

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

076456549 45

Nome:

CPF: 033631.199-09



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000374

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 91/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e 35.548.103 VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 27/2023, Menor Preço unitário.

VALOR: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2023.

J



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000375

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 92/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA – ME.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 27/2023, Menor Preço unitário.

VALOR: R\$ 390.011,25 (Trezentos e noventa mil, onze reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2023.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000376

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 93/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 27/2023, Menor Preço unitário.

VALOR: R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2023.

J



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000377

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 94/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 27/2023, Menor Preço unitário.

VALOR: R\$ 46.978,75 (quarenta e seis mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2023.

J

Parágrafo único. O valor do auxílio deslocamento será o contido no art. 1 da Lei Municipal nº 2245/2022.

Art. 2º. O auxílio de deslocamento será suspenso durante o período de recesso escolar de 10 de julho a 21 de julho.

Art. 3º. O auxílio de deslocamento cessa no término do ano letivo em 21/12/2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de maio de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:429AE2CE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.346/23

Data 05.05.2023

Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2023, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA

Art. 1º Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2023, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.275/23, de 01 de março de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.276/23, de 01 de março de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.277/23, de 02 de março de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.278/23, de 06 de março de 2023
2.448/21, de 09 de março de 2023	5.283/23, de 09 de março de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.284/23, de 10 de março de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.285/23, de 13 de março de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.293/23, de 21 de março de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.294/23, de 21 de março de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.295/23, de 21 de março de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.296/23, de 21 de março de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.297/23, de 21 de março de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.301/23, de 24 de março de 2023

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de maio de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:1F6BC037

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 91/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e 35.548.103 VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 27/2023, Menor Preço unitário.

VALOR: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 92/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA – ME.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 27/2023, Menor Preço unitário.

VALOR: R\$ 390.011,25 (Trezentos e noventa mil, onze reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 93/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 27/2023, Menor Preço unitário.

VALOR: R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 94/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 27/2023, Menor Preço unitário.

VALOR: R\$ 46.978,75 (quarenta e seis mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:567C3CEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer